



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

Marcelo Pereira Marques

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA

Patricia Mothé Glioche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE

Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL

Carlos Roberto de Castro Jatahy

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Átila Pereira de Souza
Rodrigo Molinaro Zacharias
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Mauricio Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO

Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

OUVIDORIA

David Francisco de Faria (Respondendo pelo expediente)

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Roberto Goes Vieira

SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

André Santos Navega

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL.....	77
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL ..	77
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	77
• CORREGEDORIA-GERAL.....	78
• CONSELHO SUPERIOR	78
• SECRETARIA-GERAL.....	97
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	98

I PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 30.01.2025

Designa a Procuradora de Justiça **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude Infracional no dia 21 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Procuradora de Justiça **MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 21ª Câmara de Direito Privado, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **JÚLIO CESAR LIMA DOS SANTOS** para atuar na 8ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, no período de 06 a 28 de fevereiro de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de março de 2025, o Procurador de Justiça **JOEL TOVIL** da 5ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a 1ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara de Direito Público, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Adelia Barboza de Carvalho (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94647/2025).



Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de março de 2025, a Procuradora de Justiça **ANABELLE MACEDO SILVA** da 1ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva para a 4ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara de Direito Público, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94655/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **FERNANDA VALE PACHECO DE MEDEIROS** da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital para a Promotoria de Justiça junto ao III Juizado Especial Criminal da Capital, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Luiz Alberto da Cunha Braga (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94621/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **ROBERTA GOMES DA SILVA JORIO** da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Carla Tereza de Freitas Baptista Cruz (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94574/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **VANESSA DE JESUS TANAN HORTEGA** da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Nova Iguaçu para a 7ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Cristiane da Rocha Corrêa (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94706/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS** da 5ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital para a 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Barra da Tijuca, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Patricia Pimentel de Oliveira (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94668/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **MARIA DA GLÓRIA GAMA PEREIRA** da 5ª Promotoria de Justiça de Família da Capital para a 6ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Virgilio Panagiotis Stavridis (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94682/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, o Promotor de Justiça **JOSÉ ANTÔNIO FERNANDEZ SOUTO** da Promotoria de Justiça junto à 31ª Vara Criminal da Capital para a Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Victor Mauricio Fiorito Pereira (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94576/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **DANIELE MEDINA MAIA** da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Belford Roxo para a 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Agnes Mussliner (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94650/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **LUCIANA SILVEIRA GUIMARÃES** da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti para a 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria Cristina Kubitschek Cançado da Rocha Vianna Menezes (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94585/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **PATRICIA WAJNBERGIER CHALOM** da 2ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal de Nova Iguaçu para a 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Miriam Lahtermaher (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94673/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **DENISE DA SILVA VIDAL** da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias para a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94700/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, o Promotor de Justiça **LUÍS AUGUSTO SOARES DE ANDRADE** da 10ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital para a Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Renato Monteiro Sardão (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94630/2025).



Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **OLÍMPIA MARIA LUPI SANTOS COELHO** da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias para a 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Adiel da Silva França (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94606/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, o Promotor de Justiça **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES** da 34ª Promotoria de Justiça de Região Especial para a Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Giuliano Seta de Souza Rocha (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94636/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO** da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Gustavo Teixeira Nacarath (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94579/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, o Promotor de Justiça **VITOR DOURADO GRAÇANO** da 73ª Promotoria de Justiça de Região Especial para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carolina Magalhães do Nascimento (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94837/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **DEBORA CAGY ERLICH** da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu para a 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.651, de 19 de dezembro de 2024 (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94797/2025).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, a Promotora de Justiça **RAFAELA DOMINGUEZ FIGUEIREDO RAMOS** da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí para a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, em vaga decorrente da aposentadoria da Promotora de Justiça Erika da Rocha Figueiredo (Proc. nº MPRJ-SCOC - 94623/2025).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2025, a Promotora de Justiça **MARCELA DO AMARAL BARRETO DE JESUS AMADO** para exercer a função de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ficando voluntariamente afastada de sua lotação (Processo SEI nº 20.22.0001.0003428.2025-89).

Designa a Promotora de Justiça **SIMONE SIBILIO DO NASCIMENTO** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 24 a 30 de janeiro de 2025, em razão de afastamento da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0005884.2025-28).

Designa, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA** para exercer a função de Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de março de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **GISELA PEQUENO GUIMARÃES CORRÊA** para exercer a função de Subcoordenadora Cível do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **LEONARDO CUÑA DE SOUZA** para exercer a função de Subcoordenador Criminal do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça e os Promotores de Justiça para integrarem o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA, sem prejuízo de suas atribuições junto aos órgãos de execução dos quais são titulares, na forma que se segue:

ROSANI DA CUNHA GOMES	PROCURADORA DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
FERNANDA NICOLAU LEANDRO TERCIOTTI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
ZILDA JANUZZI VELOSO BECK	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE



Designa, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para integrarem o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA, sem prejuízo de suas demais atribuições, na forma que se segue:

VINICIUS LAMEIRA BERNARDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2025, o Promotor de Justiça **RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA** para exercer a função de Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Faz cessar, a pedido, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, que designou o Promotor de Justiça **MARCOS LIMA ALVES** para exercer a função de Assistente da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

Designa o Promotor de Justiça **MARCOS LIMA ALVES** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atuação Especial nos feitos de competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 27 de janeiro de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 2025, que designou o Promotor de Justiça **DAVID FRANCISCO DE FARIA** para responder pelo expediente da Ouvidoria.

Designa, com eficácia a contar de 27 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **DAVID FRANCISCO DE FARIA** para exercer a função de Ouvidor, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **LIVIA GASPARONI LIRA** para atuar na Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2025.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **LIVIA GASPARONI LIRA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, no dia 06 de fevereiro de 2025, especificamente para realização de audiências, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaboraí, no período de 07 a 19 de fevereiro de 2025, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ELISA RAMOS PITTARO NEVES** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, no mês de fevereiro de 2025, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, na Central de Audiência de Custódia de Volta Redonda e na Central de Audiência de Custódia de Campos dos Goytacazes durante os finais de semana e feriados de fevereiro de 2025, tendo em vista o Ato Normativo TJRJ nº 22/2020.

CENTRAL DE CUSTÓDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (art. 6º - Ato Normativo nº 22/2020)

São João da Barra, São Francisco do Itabapoana, Italva-Cardoso Moreira, São Fidélis, Cambuci-São José de Ubá, Itaocara, Santo Antônio de Pádua-Aperibé, Miracema, Laje do Muriaé, Itaperuna, Natividade-Varre e Sai, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, São Sebastião do Alto, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Carapebus-Quissamã, Rio das Ostras, Macaé e Campos dos Goytacazes

Endereço: SEAPCF - Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca - Estrada Santa Rosa, s/n - Condin, Campos dos Goytacazes - RJ

01 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes MARCELO CARVALHO MELO
-------------	---



02 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes MARISTELA NAURATH
08 (sábado)	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes Voluntário: Adriana Garcia Pinto Coelho
09 (domingo)	Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes MARIA GABRIELLE CELESTINO DIAS
15 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra LUDIMILA BISSONHO RODRIGUES BRAGA
16 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO
22 (sábado)	Promotoria de Justiça de São Francisco do Itabapoana Voluntário: Gabriella Christina Ammar de Sousa
23 (domingo)	Promotoria de Justiça de Italva / Cardoso Moreira Voluntário: Gabriella Christina Ammar de Sousa

CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VOLTA REDONDA (art. 7º - Ato Normativo nº 22/2020)

Itatiaia, Resende, Porto Real/Quatis, Barra Mansa, Pinheiral, Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Piraí, Mendes, Vassouras, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Rio Claro, Paraty, Angra dos Reis, Mangaratiba e Volta Redonda

Endereço: SEAPFC - Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - Rodovia dos Metalúrgicos s/n - Roma I, Volta Redonda - RJ

01 (sábado)	Promotoria de Justiça de Rio das Flores GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH
02 (domingo)	Promotoria de Justiça de Piraí MARCELO AIROSO PIMENTEL
08 (sábado)	Promotoria de Justiça de Mendes Voluntário: João Luiz Ferreira de Azevedo Filho
09 (domingo)	Promotoria de Justiça Criminal de Vassouras MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE
15 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de Vassouras Voluntário: Sergio Henrique Santana
16 (domingo)	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras Voluntário: Vitor Dourado Graçano
22 (sábado)	Promotoria de Justiça de Paty do Alferes Voluntário: Sergio Henrique Santana
23 (domingo)	Promotoria de Justiça de Miguel Pereira Voluntário: João Vitor Salvador de Souza Moutinho

*Feriado

**Feriado Municipal

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, nos pedidos de medidas judiciais de caráter urgente, fora dos dias de expediente forense comum, no mês de fevereiro de 2025.

COMARCA DA CAPITAL

01 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça junto ao IV Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Geisa Lannes da Silva
	Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Criminal da Capital Voluntário: William Teitel
02 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Bruno Humelino de Oliveira
	Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Décio Viégas de Oliveira
08 (sábado)	Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital



	Voluntário: William Teitel Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Geisa Lannes da Silva
09 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 19ª Vara Criminal da Capital Voluntário: William Teitel Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Geisa Lannes da Silva
15 (sábado)	Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Camilla Sahione Scisini Dias Promotoria de Justiça junto à 26ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Paula Azambuja Martins
16 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Flávia Abido Alves Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Júlia Costa Silva Jardim
22 (sábado)	Promotoria de Justiça junto à 29ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Camilla Sahione Scisini Dias Promotoria de Justiça junto à 31ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Bruno dos Santos Guimarães
23 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Décio Viégas de Oliveira Promotoria de Justiça junto à 33ª Vara Criminal da Capital Voluntário: Rachel Salles Tovar Marinho

NITERÓI, SÃO GONÇALO, MARICÁ e ITABORAÍ

01 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói Voluntário: Vanessa Siqueira Ribeiro Scantamburlo
02 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói Voluntário: Priscila Naegele Vaz Xavier
08 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de Niterói Voluntário: Paulo José Andrade de Araujo Sally
09 (domingo)	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói Voluntário: Muna Bastos da Rocha
15 (sábado)	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente de Niterói Voluntário: Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos
16 (domingo)	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói Voluntário: Patricia Silva Rego
22 (sábado)	Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói Voluntário: Vanessa Siqueira Ribeiro Scantamburlo
23 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II – São Gonçalo Voluntário: Sílvia Missano Costa

RIO BONITO, CASIMIRO DE ABREU, SILVA JARDIM, SAQUAREMA, ARARUAMA, SÃO PEDRO DA ALDEIA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, RIO DAS OSTRAS, IGUABA GRANDE e ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

01 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio Voluntário: Vagner Delgado de Almeida
02 (domingo)	Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo Voluntário: Kefrine Keil Ramos
06 (quinta-feira) **	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama RENAN CHAGAS REIS
08 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de Saquarema STEPHAN STAMM
09 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia Voluntário: Marcelo Mauricio Barbosa Arsenio



15 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito MARCELA BECKER AHERINO
16 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras TAÍSA MAGRO OSTINI
22 (sábado)	2 ^ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios Voluntário: João Vitor Salvador de Souza Moutinho
23 (domingo)	1 ^ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama Voluntário: Bruno Menezes Santarem

DUQUE DE CAXIAS, NOVA IGUAÇU, MAGÉ, SÃO JOÃO DE MERITI, NILÓPOLIS, BELFORD ROXO, VILA INHOMIRIM, QUEIMADOS, GUAPIMIRIM e JAPERI

01 (sábado)	2 ^ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu ALINE AGRELLI FERNANDES
02 (domingo)	3 ^ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu ALINE AGRELLI FERNANDES
08 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu Voluntário: Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo
09 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu FERNANDA CARUSO DE MATTOS Substituição: Bruno Humelino de Oliveira
15 (sábado)	3 ^ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu Voluntário: Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo
16 (domingo)	4 ^ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu GABRIELA BESSA GARCIA DE OLIVEIRA Substituição: Muna Bastos da Rocha
22 (sábado)	2 ^ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti Voluntário: Ana Carolina Sarmento Peluso de Siqueira
23 (domingo)	3 ^ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti Voluntário: Luiz Eduardo da Silva Levy de Souza

ITAGUAÍ, MANGARATIBA, ANGRA DOS REIS, PARATY, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, PARACAMBI, RIO CLARO, BARRA DO PIRÁI, PIRÁI, PINHEIRAL e SEROPÉDICA

01 (sábado)	Promotoria de Justiça de Rio Claro MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA
02 (domingo)	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra do Piraí Voluntário: Letícia Xavier de Paula Antunes
08 (sábado)	Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES
09 (domingo)	Promotoria de Justiça de Piraí MARCELO AIROSO PIMENTEL
15 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaguaí Voluntário: Edson Goes de Aguiar Junior
16 (domingo)	1 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS
22 (sábado)	2 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis Voluntário: Letícia Xavier de Paula Antunes
23 (domingo)	1 ^ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí Voluntário: Letícia Xavier de Paula Antunes

PETRÓPOLIS, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS, SAPUCAIA, TERESÓPOLIS, MIGUEL PEREIRA, VASSOURAS, PATY DO ALFERES, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e ITAIPAVA

01 (sábado)	Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul Voluntário: Gabriela da Costa Lopes
02 (domingo)	Promotoria de Justiça de Sapucaia VLADIMIR RAMOS DA SILVA
08 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA
09 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA



15 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis Voluntário: Artur Gustavo Sant'Anna de Oliveira
16 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis Voluntário: Celso Quintella Aleixo
22 (sábado)	3 ^ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis Voluntário: Stephanie Moledo Benevides Carvalho
23 (domingo)	Promotoria de Justiça de Miguel Pereira Voluntário: Luiz Carlos de Assis Junior

VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, VALENÇA, RIO DAS FLORES, PORTO REAL /QUATIS e ITATIAIA

01 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra Mansa ANNA CAROLINA MATTOSO PONTUAL
02 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra Mansa HENRIQUE ARAGÃO CARRARO BASTOS Substituição: Fabiano Gonçalves Cossermelli
08 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda Voluntário: Plinio Vinicius D'Avila Araujo
09 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda Voluntário: Leandro Oliveira da Silva
15 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça de Família de Volta Redonda LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
16 (domingo)	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Resende Voluntário: Fabiano Gonçalves Cossermelli Oliveira
22 (sábado)	Promotoria de Justiça de Família de Resende ALINE PALHANO ROCHA COSSERMELLI OLIVEIRA
23 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça de Família de Volta Redonda Voluntário: Gustavo Leme

NOVA FRIBURGO, BOM JARDIM, SUMIDOURO, DUAS BARRAS, CARMO, CORDEIRO, CANTAGALO, TRAJANO DE MORAES, SANTA MARIA MADALENA, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO e CACHOEIRAS DE MACACU

01 (sábado)	Promotoria de Justiça de Bom Jardim RENATA VIANNA SOARES MAGNUS
02 (domingo)	Promotoria de Justiça de Sumidouro Voluntário: Renata Viana Soares Magnus
08 (sábado)	Promotoria de Justiça de Duas Barras GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA
09 (domingo)	Promotoria de Justiça de Carmo ANA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA
15 (sábado)	2 ^ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro RENATA VIANNA SOARES MAGNUS
16 (domingo)	Promotoria de Justiça de Cantagalo Voluntário: Daniella Faria da Silva Bard
22 (sábado)	Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes Voluntário: Renata Viana Soares Magnus
23 (domingo)	Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena VINICIUS LEAL CAVALLEIRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO FIDÉLIS, MACAÉ, CONCEIÇÃO DE MACABU, SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ITALVA e CARAPEBUS / QUISSAMÃ

01 (sábado)	1 ^ª Promotoria de Justiça de São João da Barra LUDIMILA BISSONHO RODRIGUES BRAGA
02 (domingo)	2 ^ª Promotoria de Justiça de São João da Barra LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO
08 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de São Fidélis BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA
09 (domingo)	Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis ADRIANA GARCIA PINTO COELHO



15 (sábado)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé Voluntário: Matheus Vieira Andrade Gomes
16 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé Voluntário: Marina Oliveira Andrade Gomes
22 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé Voluntário: Matheus Vieira Andrade Gomes
23 (domingo)	Promotoria de Justiça de Família de Macaé Voluntário: Matheus Vieira Andrade Gomes

ITAOCARA, CAMBUCI, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SANTO ANTONIO DE PÁDUA, MIRACEMA e BOM JESUS DO ITABAPOANA

01 (sábado)	Promotoria de Justiça de Cambuci CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES
02 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna RAQUEL ROSMANINHO BASTOS
08 (sábado)	4ª Promotoria de Justiça de Itaperuna FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR
09 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna Voluntário: Fábio de Castro Júnior
15 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna RAQUEL ROSMANINHO BASTOS
16 (domingo)	Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé Voluntário: Soraya Vidal Tostes Sales
22 (sábado)	Promotoria de Justiça de Natividade Voluntário: Márcio Ferreira Fernandes
23 (domingo)	Promotoria de Justiça de Porciúncula MÁRCIO FERREIRA FERNANDES

* Feriado

**Feriado Municipal

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, nas audiências e nos processos do Projeto Justiça Itinerante, no mês fevereiro de 2025.

PROJETO JUSTIÇA ITINERANTE:

CRAAI RIO DE JANEIRO	
Campo Grande	
Local: Praça de Santa Margarida, s/nº, na rotatória da Avenida Bacaxá, Cosmos/Campo Grande	
03 (segunda-feira)	Horário: 9h às 15h Isabella de Azevedo Jordani
10 (segunda-feira)	Isabella de Azevedo Jordani
17 (segunda-feira)	Paula Coimbra Alves
24 (segunda-feira)	Rachel Salles Tovar Marinho
Central do Brasil	
Local: Praça Cristiano Ottoni, esquina com Praça Procópio Ferreira, Centro	
Horário: 9h às 15h	
05 (quarta-feira)	Bruno de Faria Bezerra
12 (quarta-feira)	Laíla Antonia Olinda de Magalhães Nascimento Santos
19 (quarta-feira)	Carla Araújo de Carvalho Tilley
26 (quarta-feira)	Décio Viégas de Oliveira
Cidade de Deus	
Local: Estrada dos Bandeirantes, nº 1430 (estacionamento do Mercadão de Jacarepaguá, em frente à estação do BRT Santa Efigênia)	
Horário: 9h às 15h	
06 (quinta-feira)	Renato Monteiro Sardão



13 (quinta-feira)	Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro
20 (quinta-feira)	José Luiz Acatauassú Bittencourt
Maré / Manguinhos	
Local: Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480 (Fiocruz, ao lado do Posto de Saúde), Manguinhos	
Horário: 9h às 15h	
05 (quarta-feira)	Claudio Tenorio Figueiredo Aguiar
12 (quarta-feira)	Bárbara Pereira Visentin
19 (quarta-feira)	Felipe Pires Cuesta
26 (quarta-feira)	Bárbara Pereira Visentin
Nova Sepetiba	
Local: Praça do Skate, s/nº, Nova Sepetiba, Santa Cruz (em frente ao nº 44)	
Horário: 9h às 15h	
05 (quarta-feira)	Paula Coimbra Alves
12 (quarta-feira)	Gabriela dos Santos Lusquiños
19 (quarta-feira)	Rachel Salles Tovar Marinho
26 (quarta-feira)	Gabriela dos Santos Lusquiños
Realengo	
Local: Praça de Realengo - Av. Santa Cruz, nº 1125 (ao lado da Paróquia Nossa Senhora da Conceição)	
Horário: 9h às 15h	
04 (terça-feira)	Laíla Antonia Olinda de Magalhães Nascimento Santos
11 (terça-feira)	Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães
18 (terça-feira)	Paula Azambuja Martins
25 (terça-feira)	Bruno de Lima Stibich
Rocinha	
Local: Rua Berta Lutz, s/nº, São Conrado (em frente ao Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare) - São Conrado	
Horário: 9h às 15h	
04 (terça-feira)	Claudio Tenorio Figueiredo Aguiar
11 (terça-feira)	Marcus Túlio Aversari Cavalcante
18 (terça-feira)	Tiago Joffily
25 (terça-feira)	Arthur Soares Silva
Vila Cruzeiro / Alemão	
Local: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 25, Pena (dentro do 28º Quartel do Corpo de Bombeiros da Penha)	
Horário: 9h às 15h	
03 (segunda-feira)	Bruno Humelino de Oliveira
10 (segunda-feira)	Roberta Rosa Ribeiro
17 (segunda-feira)	Bruno Humelino de Oliveira
24 (segunda-feira)	Érika Prado Alves Schittini
Projeto Justiça Itinerante Especializada na Erradicação do Sub-Registro de Nascimento	
Local: Praça XI, nº 403 (estacionamento da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Capital - entrada pela Rua Benedito Hipólito, ao lado do Sambódromo), Cidade Nova	
Horário: 9h às 15h	
07 (sexta-feira)	Roberta Rosa Ribeiro
	Paula Azambuja Martins
14 (sexta-feira)	Camilla Sahione Scisino Dias
	Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães
21 (sexta-feira)	Roberta Rosa Ribeiro
	Cláudia Turner Pereira Duarte



Projeto Justiça Itinerante no Sistema Prisional Local: Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira, Bangu Horário: 9h às 15h	
07 (sexta-feira)	Cristiane de Sousa Campos da Paz

CRAAI CAMPOS Goytacazes Local: Praça São Gonçalo, s/nº (em frente à Paróquia de São Gonçalo), Goytacazes Horário: 9h às 15h	
04 (terça-feira)	Paula Nobre de Souza Pinto Vieitas
11 (terça-feira)	Rafaela Kasper Braghini
18 (terça-feira)	Marcelo Fernandes Guimarães
25 (terça-feira)	Marcelo Fernandes Guimarães
Morro do Coco Local: Rua Nilo Peçanha, s/nº (em frente à Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha – parte de baixo), Morro do Coco Horário: 9h às 15h	
06 (quinta-feira)	Guilherme Abramovitch May
São Fidélis/Pureza Local: Travessa Francisco Loureiro, s/nº (em frente ao Posto de Saúde) - Pureza, São Fidélis Horário: 9h às 15h	
26 (quarta-feira)	Bráulio Gregório Camilo Silva
São Francisco do Itabapoana Local: Rua Joaquim Gomes Crespo, s/nº (no estacionamento da Associação de Moradores), Praça João Pessoa Horário: 9h às 15h	
17 (segunda-feira)	Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

CRAAI DUQUE DE CAXIAS Belford Roxo Local: Avenida Floripes Rocha, nº 333, Centro (em frente à Prefeitura) Horário: 9h às 15h	
07 (sexta-feira)	Luísa Machado Gonçalves
14 (sexta-feira)	Luísa Machado Gonçalves
21 (sexta-feira)	Luísa Machado Gonçalves
Jardim Primavera Local: Praça Benzo de Kavour, s/nº Jardim Primavera (em frente à Prefeitura) Horário: 9h às 15h	
06 (quinta-feira)	Ana Paula Correia Hollanda
13 (quinta-feira)	Julia Miranda e Silva Sequeira
20 (quinta-feira)	Luísa Machado Gonçalves

CRAAI ITAPERUNA Aperibé Local: Praça Francisco Blanc, s/nº - Centro – Aperibé RJ Horário: 9h às 15h	
24 (segunda-feira)	Gabriella Christina Ammar de Sousa
Cardoso Moreira Local: Av. Antônio Ferreira de Medeiros, s/nº (Pça. do Biscoito) – Centro – Cardoso Moreira Horário: 9h às 15h	
07 (sexta-feira)	Marcelo Alvarenga Faria



14 (sexta-feira)	Marcelo Alvarenga Faria
21 (sexta-feira)	Marcelo Alvarenga Faria
São José de Ubá	
Local: Praça da Matriz, s/nº (em frente ao DPO), Centro – São José de Ubá	
Horário: 9h às 15h	
19 (quarta-feira)	Fábio de Castro Júnior
Varre-Sai	
Local: Praça Padre Abaeté Cordeiro, Centro – Varre-Sai (em frente à Igreja Matriz de São Sebastião)	
Horário: 9h às 15h	
12 (quarta-feira)	Raquel Rosmaninho Bastos
26 (quarta-feira)	Raquel Rosmaninho Bastos

CRAAI MACAÉ	
Carapebus	
Local: Praça da Matriz, s/nº, Centro	
13 (quinta-feira)	Marina Oliveira Andrade Gomes

CRAAI NOVA FRIBURGO	
Macuco	
Local: Rua Doutor Mário Freire, s/nº (em frente ao Centro Comunitário de Multiplo Uso), Centro	
11 (terça-feira)	Bruno Rivero Monnerat
25 (terça-feira)	Bruno Rivero Monnerat

CRAAI NOVA IGUAÇU	
Japeri	
Local: Praça Wendel Coelho (antiga Praça Olavo Bilac) – Distrito de Engenheiro Pedreira (em frente à estação de trem de Engenheiro Pedreira)	
06 (quinta-feira)	Fernando Ribeiro de Abreu
13 (quinta-feira)	Mayra Pinto Guimarães Costa Oliveira de Vasconcelos
20 (quinta-feira)	Mayra Pinto Guimarães Costa Oliveira de Vasconcelos
Vila de Cava	
Local: Praça Vila de Cava, s/nº, Centro, Vila de Cava, Nova Iguaçu (3º Distrito de Nova Iguaçu)	
Horário: 9h às 15h	
03 (segunda-feira)	Mariana Martins Serório Boechat
10 (segunda-feira)	Eduardo Medeiros Altoé
17 (segunda-feira)	Juliana Amorim Cavalleiro
24 (segunda-feira)	Bruno Corrêa Gangoni

CRAAI PETRÓPOLIS	
Areal	
Local: Praça Castelo Branco, s/nº, Centro, Areal (em frente ao nº 375)	
Horário: 9h às 15h	
06 (quinta-feira)	Carlos Eduardo do Amaral Marques
13 (quinta-feira)	Vinicius Ribeiro



20 (quinta-feira)	Luiz Carlos de Assis Junior
Comendador Levy Gasparian	
	Local: Rua Ana Santos, s/nº (em frente ao Centro Comunitário Municipal), Centro
	Horário: 9h às 15h
10 (segunda-feira)	Gustavo Santana Nogueira

CRAAI SÃO GONÇALO	
Jardim Catarina	
	Local: Avenida Bispo Dom João da Mata, s/nº, Laranjal (Colégio Municipal Estephania de Carvalho)
	Horário: 9h às 15h
05 (quarta-feira)	Rafaela Dominguez Figueiredo Ramos
12 (quarta-feira)	Luciana Braga Martinho
19 (quarta-feira)	Paulo José Andrade de Araujo Sally
26 (quarta-feira)	Rafaela Dominguez Figueiredo Ramos
Tanguá	
	Local: Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº, Centro – Tanguá (em frente à Secretaria Municipal de Fazenda)
	Horário: 9h às 15h
04 (terça-feira)	Luciana Queiroz Vaz
11 (terça-feira)	Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos
18 (terça-feira)	Juliana Gomes Viana
25 (terça-feira)	Luciana Braga Martinho

CRAAI VOLTA REDONDA	
Quatis	
	Local: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/nº (em frente à Igreja Matriz), Centro
	Horário: 9h às 15h
14 (sexta-feira)	Natália Pereira Cortez
21 (sexta-feira)	Natália Pereira Cortez

Designa, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **JESSICA DE BRITO MACHADO PEREIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5500, para exercer a função de Supervisora da Consultoria Especial.

Designa, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2025, **GERALDINNE NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº 4590, para prestar assessoramento à Consultoria Especial, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação.

Nomeia, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2025, **MARIA REGINA LUNIERE PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo A-2, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Roberto Baptista de Araujo (Processo SEI nº 20.22.0001.0007004.2025-52).

Designa, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2025, **MARIA REGINA LUNIERE PEREIRA**, para exercer a função de Assessora-Chefe da Coordenadoria de Comunicação Social (Processo SEI nº 20.22.0001.0007004.2025-52).

Designa, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, **VIVIANE FERREIRA MONTEZI DA SILVA**, matrícula nº 50000533, para prestar assessoramento ao Núcleo de Apoio e Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAAPE), do CRAAI Duque de Caxias, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 2.583, de 28 de março de 2024 (Processo SEI nº 20.22.0001.0085042.2024-63).

DE 28.01.2025

*Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO** e os Promotores de Justiça **ANDRÉ SANTOS NAVEGA**, **BERNARDO MACIEL VIEIRA** e **EMILIANO**



RODRIGUES BRUNET DEPOLLI PAES para integrarem o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), sem prejuízo de suas demais atribuições.

*Republicado por incorreção no texto original, publicado no DOe-MPRJ de 29.01.2025.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 15.01.2025

Processo Eletrônico nº 0131624-04.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Iguaçu. (APF nº 058-04990/2022) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0113183-38.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 28ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 030-01521/2023) - Deixo de conhecer da matéria. Remetam-se os autos ao Juízo de Origem com o parecer aprovado, para adoção das providências cabíveis.

Processo Eletrônico nº 0000854-18.2023.8.19.0055, distribuído ao Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de São Pedro da Aldeia. (IP nº 956-01109/2023) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

DE 16.01.2025

Processo Eletrônico nº 0017881-36.2024.8.19.0004, distribuído ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Gonçalo. (IP nº 928-00335/2024) - Defiro o pedido de revisão do arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir a investigação.

Processo Eletrônico nº 0033135-29.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 043-00727/2022) - Não confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para dar início às tratativas.

Processo Eletrônico nº 0072558-64.2020.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Santa Cruz. (APF nº 036-02152/2020) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0112721-52.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 36ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 017-02010/2021) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0007781-07.2024.8.19.0203, distribuído ao XVI Juizado Especial Criminal da Regional de Jacarepaguá. (TC nº 041-05563/2024) - Defiro o pedido de desarquivamento.

Processo Eletrônico nº 0000156-35.2024.8.19.0036, distribuído ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Nilópolis. (IP nº 057-06976/2023) - Indefiro o pedido de revisão e mantenho o arquivamento.

I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0039376.2024-78.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.

OBJETO: Cooperação para compartilhamento de espaço físico com vistas à instalação de Pontos de Inclusão Digital do TRT1 em prédios-sede do MPRJ localizados nos Municípios de São Fidélis e Cachoeiras de Macacu, nos moldes preconizados na Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 17.01.2025.

I EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



EDITAL N° 01/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de vagas do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos de Analista do Ministério Público - Área: Administrativa – sem Especialização Profissional, Analista do Ministério Público – Área Administrativa – Especialização Profissional: Tecnologia da Informação, Analista do Ministério Público - Área: Processual, Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa e Técnico do Ministério Público – Área: Notificação e Atos Intimatórios.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Ministério Público.
- 1.3 Das vagas ofertadas neste Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência, 20% (vinte por cento) serão reservadas a negros e indígenas, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 6.067/2011 e nos arts. 5º a 8º da Resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e 10% (dez por cento) serão reservadas à população com hipossuficiência econômica, na forma do art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 1.4 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso Público para todos os cargos será realizado pelas seguintes etapas:
 - a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Publicado o resultado definitivo da Prova Objetiva, o candidato autodeclarado negro será convocado para procedimento de heteroidentificação, na forma definida neste Edital.
- 2.3 Após o resultado final, quando da convocação para preenchimento das vagas, o candidato inscrito para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial da deficiência por Equipe Multiprofissional designada pelo MPRJ.
- 2.6 As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro, nos municípios de Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaperuna, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, Teresópolis e Volta Redonda.
- 2.7 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios elencados



no subitem 2.4, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

- 2.8 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 2.9 As comunicações oficiais e os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 2.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço concurso.mprj2025@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação do cargo, especialidade, vencimento básico, requisitos de escolaridade e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Especialidade	Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Negros e Indígenas	PcD*	Economicamente Hipossuficientes	Total de Vagas
Analista do Ministério Público – Área: Administrativa	-	R\$ 9.534,57	6	2	1	1	10
Analista do Ministério Público – Área: Administrativa	Tecnologia da Informação	R\$ 9.534,57	4	2	1	1	8
Analista do Ministério Público – Área: Processual	-	R\$ 9.534,57	9	3	1	1	14
							Total de cargos: 3
							Total de vagas: 32

* PCD – Pessoa com Deficiência

NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Especialidade	Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Negros e Indígenas	PcD*	Economicamente Hipossuficientes	Total de Vagas
Técnico do Ministério Público – Área Administrativa	-	R\$ 5.853,42	35	11	3	5	54
Técnico do Ministério Público – Área: Notificação e Atos Intimatórios	-	R\$ 5.853,42	1	-	-	-	1
							Total de cargos: 2
							Total de vagas 55

* PCD – Pessoa com Deficiência

- 3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Estadual nº 5.891, de 14 de janeiro de 2011.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos do Ministério Público do



Estado do Rio de Janeiro, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica, preenchidos os requisitos do artigo 15 do Tratado da Amizade, promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mediante apresentação dos laudos e exames que forem exigidos pelo órgão;
 - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de nível superior, em conformidade com o cargo almejado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, o que será apurado pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
 - n) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, não haver sofrido pena de demissão no serviço público e estar em pleno gozo dos direitos civis; e
 - o) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante o encaminhamento de cópia digitalizada dos documentos, via e-mail a ser oportunamente informado, podendo, caso necessário, ser solicitada a apresentação do documento original. Não será realizada a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.5 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.7 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) até as 16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)**.
- 4.1.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que atenda aos pré-requisitos exigidos para o cargo pretendido e que as provas relacionadas aos cargos sejam aplicadas em momentos distintos.
- 4.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para os cargos de Analista do Ministério Público – Área: Administrativa – Sem Especialização Profissional, Analista do Ministério Público – Área Administrativa – Especialização Profissional: Tecnologia da Informação e Analista do Ministério Público – Área: Processual e de **R\$ 100,00 (cem reais)** para os cargos de Técnico do Ministério Público –



Área: Administrativa e Técnico do Ministério Público – Área: Notificação e Atos Intimatórios.

- 4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) até as 16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) selecionar o cargo que deseja concorrer;
 - d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - e) o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado **até às 23h59min do dia 07 de março de 2025 (sexta-feira)**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
 - g) após as **16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concurso.mprj2025@fgv.br até as **16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)**, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 4.4 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou dia de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.5 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.6 O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.7 Todos os candidatos inscritos no período das **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) até as 16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até as **16h00min do dia 07 de março de 2025 (sexta-feira)**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.7.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **07 de março de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.7.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.7.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.7.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.



- 4.7.5 Quando do pagamento do Boleto Bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido Boleto Bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.8.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpnj2025>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos horários estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.13 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.14, 7.11 e 8.11.
- 4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência, negro ou indígena e/ou economicamente hipossuficiente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 O candidato poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição, caso requeira e comprove não dispor de condições financeiras para suportá-lo, presumindo-se nesta situação aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5.1.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa-Família, Auxílio-emergencial, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição em outros certames, não garante, por si só, o deferimento do requerimento neste Concurso.



- 5.1.2 Também são isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que compuseram mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, na forma da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021, considerando cada turno como uma eleição.
- 5.1.3 No ato da inscrição provisória, deverá ser enviado eletronicamente documento comprobatório da composição de mesa receptora, expedido por órgão da Justiça Eleitoral, com a indicação do nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 5.1.4 A isenção referida no subitem 5.1.2 somente terá validade se a convocação para o serviço eleitoral tiver ocorrido no prazo de até 2 (dois) anos antes da data de publicação deste Edital.
- 5.2 Os candidatos que desejarem a isenção da taxa de inscrição deverão solicitá-la no período entre **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) e 16h00min do dia 10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mppj2025>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado no item 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 Para comprovarem a condição de hipossuficiência econômica, os candidatos deverão obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e fazer o *upload* (imagem do original) dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Cópia de documento de inscrição no CadÚnico;
- b) Declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (Anexo III), legível e assinada.
- 5.2 As informações prestadas no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer fase e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.3 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.4 O deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente não acarretará, em nenhuma hipótese, a concorrência do mesmo às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no item 8 deste Edital.
- 5.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.6 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mppj2025>.
- 5.7 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mppj2025>.
- 5.8 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mppj2025>.
- 5.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mppj2025>, e emitindo o boleto



para pagamento, conforme prazos descritos no item 4 deste Edital.

- 5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 6.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Estadual 2.298, de 28 de julho de 1994, do disposto no artigo 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no artigo 15-A, *caput*, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico específico – imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição, **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) até as 16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 6.5 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.7 O laudo médico deverá conter:
- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; e
 - conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 6.8 O candidato deverá manter sob seus cuidados o original do subitem 6.7 deste Edital. Caso seja solicitado pela FGV ou pelo MPRJ o candidato deverá enviar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.9 O laudo terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.



- 6.10 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.11 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 6.12 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 6.13 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 6.13.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.
- 6.14 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concurso.mprij2025@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 6.15 O candidato aprovado inscrito na condição de pessoa com deficiência, será submetido à perícia médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional instituída pelo MPRJ, nos moldes da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, quando da convocação para preenchimento da vaga reservada, oportunidade em que será aferida a conformidade com o declarado e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15.1. O candidato convocado à perícia médica deverá a ela comparecer munido de laudo médico na forma do subitem 6.7 deste Edital.
- 6.16 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não lhe assegura a concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar pela perícia médica indicada no item anterior.
- 6.17 O não enquadramento da deficiência declarada pela banca médica, a não observância ao subitem 6.15.1, a verificação de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou o não comparecimento à perícia médica acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Neste caso, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.18 A perícia médica será realizada na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.19 Informações adicionais constarão da convocação para a perícia médica.
- 6.20 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadra como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.21 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e considerado apto pela banca médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.22 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.23 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 6.24 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS



- 7.1 Serão reservadas às pessoas negras e às pessoas indígenas que autodeclararem tais fenótipos no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com as alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 6.740, de 2 de abril de 2014 e nº 9.852, de 14 de setembro de 2022, e na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no concurso público:
- negros, conforme aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais em procedimento de heteroidentificação;
 - indígenas, apresentando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), fornecido pelo órgão responsável por sua emissão.
- 7.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).
- 7.4 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, o candidato deverá manifestar no formulário de inscrição o desejo de participar do certame nessa condição, observando o período de inscrição.
- 7.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.5.1.1. Eventuais autodeclarações prestadas pelo candidato em outras circunstâncias ou certames, bem como os resultados das respectivas avaliações e ainda informações emitidas por terceiros, não terão qualquer validade para este Concurso.
- 7.5.2. A relação dos candidatos inscritos na condição de negros e indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 7.5.3. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, o candidato deverá, no momento da inscrição, fazer o *upload* (imagem original) do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pelo órgão responsável, das **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) até as 16h00min do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 7.6 Após o resultado definitivo da Prova Objetiva, os candidatos habilitados na forma do subitem 10.5.11 que no ato da inscrição se autodeclararam negros serão convocados para entrevista perante uma comissão, oportunidade em que serão submetidos à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais, no quantitativo inicial correspondente a 15 (quinze) vezes o número de vagas reservadas a negros e indígenas atribuído a cada cargo neste Edital.
- 7.6.1. A convocação para a entrevista ocorrerá por meio de Edital próprio, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025> e será publicado antes da homologação do concurso.
- 7.6.2. A entrevista do candidato que solicitou o enquadramento na reserva de vagas de negros será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por uma Comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.
- 7.6.3. Na entrevista será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se autodeclarou negro, por meio de análise do fenótipo, sendo enquadrado como negro quem assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 7.6.2, que proferirá parecer definitivo a esse respeito.
- 7.6.4. Não haverá entrevista para candidato indígena que estiver concorrendo à vaga reservada.
- 7.6.5. Durante o período de validade do concurso poderão ser realizadas novas convocações para as entrevistas, desde que sejam candidatos que no ato da inscrição se autodeclararam negros e não foram eliminados do concurso.
- 7.7 O candidato negro deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração (Anexo IV), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, documento de identidade (original e cópia) e



uma fotografia 3x4 recente. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

- 7.8 A não observância do disposto nos subitens 7.5.3 e 7.7, a não aprovação na análise documental realizada no caso de indígena ou o não enquadramento como negro, bem como o não comparecimento à entrevista de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, acarretarão perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, passando estes a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 7.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10 O candidato poderá se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas a negros e indígenas, às pessoas com deficiência e/ou aos economicamente hipossuficientes.
 - 7.10.1 O candidato aprovado em mais de um grupo de vagas reservadas, quando convocado, deverá manifestar opção por uma delas.
 - 7.10.2 Na hipótese do subitem anterior, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas a negros e indígenas, às pessoas com deficiência e aos economicamente hipossuficientes, nesta ordem.
 - 7.10.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.10.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.11 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser negro ou indígena, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concurso.mprj2025@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 7.12 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprj2025>.
- 7.13 O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso do Ministério Público e a FGV poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 7.14 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos hipossuficientes economicamente e aos candidatos negros ou indígenas.
- 7.15 As vagas reservadas a negros e indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

- 8.1. Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747/2017.
 - 8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.



- 8.2. Para os efeitos deste Edital, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo nacional (conforme disposto na Lei Estadual nº 7.747 /2017).
- 8.3 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 8.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica deverá marcar a opção correspondente no *link* de inscrição e comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, devendo enviar imagem legível (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição) dos seguintes documentos no momento da inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1:
- a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;
 - b) seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos membros da família;
 - d) declaração para todos os indicados na alínea anterior que não possuírem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital;
 - e) declaração de identificação do núcleo familiar, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital; e
 - f) declaração de Hipossuficiência Econômica, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 8.6. Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como solicitação extemporânea.
- 8.7. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.7.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a FGV e a Comissão de Concurso do Ministério Público poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 8.8. A relação dos candidatos que se autodeclararem com hipossuficiência econômica será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 8.8.1. O candidato cuja autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 8.9. A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada no momento da inscrição, na qual se exigirão documentos com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato, na forma e no prazo de apresentação dos mesmos. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.
- 8.10. A não observância do disposto no subitem anterior e/ou a não aprovação na análise documental realizada acarretarão perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.
- 8.11. O candidato que porventura declarar indevidamente fazer parte da população com hipossuficiência econômica, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do *e-mail* concurso.mprij2025@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.



- 8.12. O resultado preliminar de concorrência como Hipossuficiência Econômica, após análise documental, será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpri2025>, juntamente com o resultado do concurso.
- 8.12.1. O candidato cujo enquadramento na condição de hipossuficiente econômico seja indeferido após análise documental poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpri2025>.
- 8.13. O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de hipossuficiente econômico será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpri2025>.
- 8.14. O indeferimento do candidato na aferição da condição de hipossuficiente econômico acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e o mesmo figurará apenas na lista de ampla concorrência.
- 8.15. O candidato que tiver a condição de hipossuficiente econômico confirmada após análise documental constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de hipossuficiente.
- 8.16. As vagas reservadas a hipossuficientes econômicos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada a má-fé, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.18. O candidato hipossuficiente econômico poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, se atenderem a essas condições.
- 8.18.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a mais de um tipo de reserva de vagas, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas por ocasião da convocação.
- 8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a negros e indígenas, às pessoas com deficiência e aos economicamente hipossuficientes, nesta ordem.
- 8.18.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.18.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.19. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e indígenas e a candidatos economicamente hipossuficientes.
- 8.20. A concorrência às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes não acarretará, em nenhuma hipótese, deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente. O candidato que desejar obter isenção da taxa de inscrição deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no item 5 deste Edital.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até às 16h00min do dia 06 de março de 2025 (quarta-feira), laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de condições



especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 9.1.1 Será de responsabilidade do candidato levar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, desde que previamente solicitado no formulário de solicitação de inscrição e autorizado pela FGV.
- 9.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **06 de março de 2025 (quinta-feira)**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para o endereço concurso.mprj2025@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples).
- 9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O MPRJ e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 9.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.2.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 9.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 9.2.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. O acompanhante deverá se submeter às regras aplicadas aos candidatos, inclusive quanto ao disposto nos subitens 11.15.4, 11.15.5, 11.17 e 11.18.
- 9.2.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.2.6 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite máximo de 1 (uma) hora.
- 9.2.7 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 9.2.8 A FGV e o MPRJ não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 9.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprj2025> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.



- 9.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprj2025>.
- 9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso.mprj2025@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 9.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 9.6 O candidato que não apresentar solicitação de atendimento especial nos prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.1.3 deste Edital poderá ter seu pleito não atendido por impossibilidade de adequação das instalações físicas do local de realização das provas, hipótese em que caberá à FGV a análise de viabilidade e razoabilidade para atendimento do pedido extemporâneo.

10. DAS PROVAS

- 10.1 As Provas Objetiva e Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas **das 13h30min às 18h30min**, segundo o horário oficial de Brasília/DF, nas seguintes datas prováveis:
- 10.1.1 Para os cargos de Técnico do Ministério Público – Áreas Administrativa e Notificação e Atos Intimatórios: **11 de maio de 2025**.
- 10.1.2 Para os cargos de Analista do Ministério Público – Áreas Administrativa e Processual: **18 de maio de 2025**.
- 10.2 As provas serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro, nos municípios de Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaperuna, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, Teresópolis e Volta Redonda.
- 10.2.1 O candidato deverá indicar, em seu formulário de inscrição, a ordem de preferência dos municípios de realização da prova.
- 10.2.2 A despeito da disposição do subitem 10.2.1, a FGV se reserva o direito de alocar os candidatos em quaisquer dos municípios indicados no item 10.2, observada a limitação de disponibilidades nos mesmos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e hospedagem desses candidatos.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

10.5 DA PROVA OBJETIVA

- 10.5.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, cuja distribuição de pontuação, descrita na tabela do subitem 10.5.2, totalizará 80 (oitenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.
- 10.5.2 Os quadros abaixo apresentam as disciplinas e o número de questões:



- a) Para o cargo de Analista do Ministério Público – Área: Administrativa - Sem Especialização (nível superior):

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões
GRUPO I – Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	30
	Raciocínio Lógico Matemático	10
GRUPO II – Conhecimentos Específicos		
	Organização do Ministério Público	10
	Noções de Informática	10
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10
	Administração Geral, Administração Pública e Contabilidade Pública	10
TOTAL		80

- b) Para o cargo de Analista do Ministério Público – Área: Administrativa – Especialização: Tecnologia da Informação (nível superior):

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões
GRUPO I – Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	30
	Raciocínio Lógico Matemático	10
GRUPO II – Conhecimentos Específicos		
	Organização do Ministério Público	05
	Tecnologia da Informação - Gestão de Projetos, Gestão de Processos de Negócios e Governança da Tecnologia da Informação	05
	Tecnologia da Informação - Sistemas de Informação	10
	Tecnologia da Informação - Ciência de Dados	05
	Tecnologia da Informação - Segurança da Informação	05
	Tecnologia da Informação - Banco de Dados	10
TOTAL		80

- c) Para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Processual (nível superior):

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões
GRUPO I – Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	30
	Raciocínio Lógico Matemático	5



	Noções de Informática	5
GRUPO II – Conhecimentos Específicos		
	Organização do Ministério Público	05
	Tutela Coletiva e Direito da Infância e Juventude	05
	Direito Administrativo e Direito Constitucional	10
	Direito Civil e Direito Processual Civil	10
	Direito Penal e Direito Processual Penal	10
	TOTAL	80

d) Para o cargo de Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa (nível médio):

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões
GRUPO I – Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	30
	Raciocínio Lógico Matemático	10
GRUPO II – Conhecimentos Específicos		
PROVA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA ADMINISTRATIVA	Organização do Ministério Público	10
	Noções de Informática	10
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	20
	TOTAL	80

e) Para o cargo de Técnico do Ministério Público – Área: Notificação e Atos Intimatórios (nível médio):

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões
GRUPO I – Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	30
	Raciocínio Lógico Matemático	10
GRUPO II – Conhecimentos Específicos		
PROVA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: NOTIFICAÇÃO E ATOS INTIMATÓRIOS	Organização do Ministério Público	10
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10
	Noções de Direito Processual	10
	Noções de Informática	10
	TOTAL	80



- 10.5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.5.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.5.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.5.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 10.5.9 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpnj2025>, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.5.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.5.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
 - a) Obtiver, no mínimo, 16 pontos no “Grupo I - Conhecimentos Gerais”;
 - b) Obtiver, no mínimo, 16 pontos no “Grupo II – Conhecimentos Específicos”; e
 - c) Obtiver, no mínimo, 48 pontos na soma da pontuação dos grupos I (conhecimentos gerais) e II (conhecimentos específicos).
- 10.5.12 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.5.11 será **eliminado** do Concurso.
- 10.5.13 O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpnj2025>.
- 10.5.14 Após a análise dos recursos e antes da divulgação do resultado, o MPRJ se reserva no direito de anular qualquer questão da Prova Objetiva.
- 10.5.15 O resultado definitivo da Prova Objetiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 10.5.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10.6 DA PROVA DISCURSIVA

- 10.6.1 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 10.5.11.
- 10.6.2 A Prova Discursiva para todos os cargos será constituída por **redação** de um texto dissertativo, de 20 a 30 linhas que deverá ser desenvolvido em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 10.6.3 A Prova Discursiva valerá o total de **20 (vinte)** pontos, e será corrigida de acordo com os critérios a seguir:



PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	7 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	7 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	14 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
4 pontos		0,4 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	6 pontos	

- 10.6.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de texto definitivo.
- 10.6.5 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:
- a) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - b) estiver em branco;
 - c) apresentar letra ilegível;
 - d) incorrer em fuga ao tema; e
 - e) contiver nome ou marca em local indevido que identifique o candidato perante a Banca Examinadora.
- 10.6.6 A folha de texto definitivo da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 10.6.7 Somente o texto transscrito para a folha de texto definitivo será considerado válido para correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.
- 10.6.7.1 A transcrição do texto da redação para o respectivo espaço da Folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 10.6.8 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 10.6.9 Será reprovado o candidato que obtiver nota total inferior a 10 (dez) pontos na Prova Discursiva.
- 10.6.9.1 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 10.6.10 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpri2025>.
- 10.6.11 O resultado definitivo da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 10.6.12 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.1.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às **13h00min**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, **30 (trinta) minutos antes do início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 11.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário de fechamento dos portões, previstos no subitem 11.1.1.
- 11.8 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverão obrigatoriamente identificar-se na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 11.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o início da prova.
- 11.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a



eliminação do candidato.

11.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 11.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.

11.9.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

11.9.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.

11.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

11.11 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.

11.11.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas (Prova Objetiva), sua folha de texto definitivo (Prova Discursiva), e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.11.

11.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.12.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.12.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

11.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.15 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, fones de ouvido, receptor, gravador, máquina de calcular, régulas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, ou qualquer outro equipamento não autorizado, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.

11.15.1 O MPRJ e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

11.15.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.15.3 O MPRJ e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11.15.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão desligar e recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.



- 11.15.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.
- 11.15.6 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 11.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou quaisquer utensílios descritos no subitem 11.15;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas;
 - n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
 - q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.
- 11.17 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, nos dias de realização das Provas Objetivas e Discursivas os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, bem como nas salas de provas, ou em situações de atitude suspeita de candidatos em qualquer dependência do local de aplicação da prova.
- 11.17.1 Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 11.18 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 11.19 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.



- 11.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 11.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 12.1 A nota final (NF) do candidato será a soma da nota da Prova Objetiva (NPO) com a nota da Prova Discursiva (NPD): (NF = NPO + NPD).
- 12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e indígenas e economicamente hipossuficientes), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 12.4 O candidato negro ou indígena, com deficiência e/ou economicamente hipossuficiente concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 12.5 O candidato negro ou indígena, com deficiência e/ou economicamente hipossuficiente, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 12.6 Caso, durante o concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência ou desclassificação de candidato negro ou indígena, com deficiência e/ou economicamente hipossuficiente aprovado nas vagas incluídas em suas respectivas reservas, deverá ser convocado o candidato inscrito na reserva de vagas classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.
- 12.7 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e indígenas, na lista de pessoa com deficiência e/ou na lista de economicamente hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no grupo II (conhecimentos específicos) da Prova Objetiva;
 - obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
 - obtiver a maior nota em Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no item 13.2 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mppj2025>.



14. DOS RECURSOS

- 14.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da entrevista prevista no item 7.6, ou contra o resultado preliminar da Prova Discursiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses.
- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva, e contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>, respeitando as respectivas instruções.
 - 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e os resultados definitivos das Provas Objetiva e Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
 - 14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
 - 14.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
 - 14.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O resultado final será homologado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 15.2 Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetiva e Discursiva, na forma estabelecida neste Edital.
- 15.3 As convocações para preenchimento das vagas observarão a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.
- 15.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 e no Anexo II deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias simples:
 - a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cédula de Identidade;



- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, conta de gás etc.);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.
- 15.5 Caso haja necessidade, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 15.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja: o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, seu respectivo Regulamento, assim como a Lei Estadual nº 5.891/2011, suas alterações e normas regulamentares complementares.
- 15.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, para avaliação especial de desempenho como condição para aquisição de estabilidade, conforme determina o *caput* e o §4º do artigo 41 da Constituição Federal.
- 15.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.10 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 15.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 15.10.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 15.11 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de publicação no Diário Oficial e de envio de mensagem via correio eletrônico.
- 15.12 Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no quadro do item 3.1 comporão o cadastro de reserva e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>.
- 16.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concurso.mprij2025@fgv.br.
- 16.3 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.2.
- 16.4 O prazo de validade do Concurso será de **2 (dois) anos** prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 16.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concurso.mprij2025@fgv.br.
- 16.5.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao endereço eletrônico drh@mprij.mp.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 16.6 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do Ministério



Público do Estado do Rio de Janeiro.

- 16.8 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 16.9 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência, solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, para concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 16.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 16.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público,
- (b) execução de contrato entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e
- (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 16.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

NÍVEL MÉDIO – CARGOS DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA ADMINISTRATIVA

CONHECIMENTOS GERAIS

• LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos argumentativos, com destaque para métodos de raciocínio e tipologia argumentativa; processos de construção textual; a progressão textual; as marcas de textualidade: a coesão, a coerência e a intertextualidade; reescrita de frases em busca da melhor expressão escrita; domínio vocabular e sua importância na construção do sentido do texto; a presença dos estrangeirismos em nosso léxico; os diversos usos das várias classes de palavras; a organização sintática e o emprego dos sinais de pontuação; a variação linguística e sua adequação às diversas situações comunicativas; a linguagem denotativa e a conotativa; a nova ortografia.

• RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do



primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: Princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas. Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ. Resolução GPGJ 1.678/2011. Resolução CNMP 181/2017. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ. Resolução nº GPGJ 2.227/2018. Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2017. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo. Resolução CNMP nº 174/2017. Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 106/03. Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro) e suas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Outras Resoluções GPGJ: Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2021 (Disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.469, de 25 de maio de 2022 (Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o acordo de não persecução cível, de forma a regulamentar o disposto no art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992). Resolução GPGJ nº 2.474, de 05 de julho de 2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.539, de 07 de julho de 2023 (Dispõe sobre normas internas afetas aos processos de cunho disciplinar e institui o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD), no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências). Resolução GPGJ nº 2.573, de 23 de fevereiro de 2024 (Regulamenta a nova sistemática de arquivamento do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

• NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Arquivos digitais: Principais padrões e características de documentos, planilhas, imagens, áudios e vídeos. Sistema operacional Windows 11: manipulação de janelas, programas e arquivos; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Comandos de localização e substituição. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Integração com outras planilhas. Filtros. Ordenação. Macros. Controle de exibição. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Controle de alterações. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e *links*; buscas. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Manipulação de arquivos locais e em nuvem: Leitura e gravação; Compartilhamento de arquivos, controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Impressão. Criação e manipulação de formulários. Integração com planilhas.

• NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

Constituição (conceitos, classificação e supremacia); Princípios Constitucionais; Os poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e as funções essenciais à justiça; Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos da Administração Pública (Constituição Federal e Constituição Estadual); A Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária (Tribunais de Contas); Controle de Constitucionalidade; Interpretação e hermenêutica constitucional.; Ordem econômica e financeira; Princípios de Direito Administrativo; Atos Administrativos: elementos, atributos, classificações, espécies, anulação, revogação e convalidação: pressupostos, competência e



efeitos; Contratos Administrativos: formalização, espécies, licitação e suas modalidades. Lei 14.133/21: sanções administrativas. Crimes em licitações e contratos administrativos. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014; Recursos Administrativos: espécies, prazos, processos administrativos, a chamada prescrição administrativa; Agentes Públicos – Regimes Jurídicos; Restrições do Estado sobre a propriedade privada; Serviços Públicos; Responsabilidade Extracontratual do Estado.; Controle da Administração Pública; Mandado de Segurança; Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes contra as finanças públicas.

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: NOTIFICAÇÃO E ATOS INTIMATÓRIOS

CONHECIMENTOS GERAIS

• LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos argumentativos, com destaque para métodos de raciocínio e tipologia argumentativa; processos de construção textual; a progressão textual; as marcas de textualidade: a coesão, a coerência e a intertextualidade; reescrita de frases em busca da melhor expressão escrita; domínio vocabular e sua importância na construção do sentido do texto; a presença dos estrangeirismos em nosso léxico; os diversos usos das várias classes de palavras; a organização sintática e o emprego dos sinais de pontuação; a variação linguística e sua adequação às diversas situações comunicativas; a linguagem denotativa e a conotativa; a nova ortografia.

• RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: Princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas. Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ. Resolução GPGJ 1.678/2011. Resolução CNMP 181/2017. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ. Resolução nº GPGJ 2.227/2018. Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2017. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo. Resolução CNMP nº 174/2017. Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 106/03. Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro) e suas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Outras Resoluções GPGJ: Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2021 (Disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.469, de 25 de maio de 2022 (Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o acordo de não persecução cível, de forma a regulamentar o disposto no art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992). Resolução GPGJ nº 2.474, de 05 de julho de 2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.539, de 07 de julho de 2023 (Dispõe sobre normas internas afetas aos processos de cunho disciplinar e institui o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD), no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências). Resolução GPGJ nº 2.573, de 23 de fevereiro de 2024 (Regulamenta a nova sistemática de arquivamento do inquérito policial, do



procedimento de investigação criminal ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

• NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

Constituição (conceitos, classificação e supremacia); Princípios Constitucionais; Os poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e as funções essenciais à justiça; Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos da Administração Pública (Constituição Federal e Constituição Estadual); A Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária (Tribunais de Contas); Controle de Constitucionalidade; Interpretação e hermenêutica constitucional.; Ordem econômica e financeira; Princípios de Direito Administrativo; Atos Administrativos: elementos, atributos, classificações, espécies, anulação, revogação e convalidação: pressupostos, competência e efeitos; Contratos Administrativos: formalização, espécies, licitação e suas modalidades. Lei 14.133/21: sanções administrativas. Crimes em licitações e contratos administrativos. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014; Recursos Administrativos: espécies, prazos, processos administrativos, a chamada prescrição administrativa; Agentes Públicos – Regimes Jurídicos; Restrições do Estado sobre a propriedade privada; Serviços Públicos; Responsabilidade Extracontratual do Estado.; Controle da Administração Pública; Mandado de Segurança; Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes contra as finanças públicas.

• NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL

Direito Processual Civil. Jurisdição. Órgãos auxiliares da Justiça. O juiz. Competência; Ação. Teoria Geral da Ação. Condições da ação. Conexão e continência. Concurso e cumulação de ações; Processo. Princípios processuais constitucionais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Atos Processuais civis (forma, lugar e tempo). Prazos. Preclusões; Direito Processual Penal. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais; Persecução penal. Inquérito policial, termo circunstanciado e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Investigação criminal direta pelo Ministério Público. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Acordo de Não Persecução Penal. Ação penal – teoria geral, condições para o regular exercício, classificações, princípios e espécies. A ação penal condenatória: ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa privada e ação penal pública de iniciativa privada ("ação penal privada subsidiária da pública"); Jurisdição, competência e atribuição. Fixação. Natureza jurídica. Conflitos. Conexão e Continência; Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Prova ilícita e prova ilegítima; Os atores do processo penal: o juiz, o Ministério Público, o delegado, o jurado, o investigado, o indiciado, o acusado e seu defensor, o ofendido, o assistente de acusação, o querelante, os serventuários e os auxiliares da Justiça. Os peritos e os intérpretes. Impedimentos, suspeições e incompatibilidades; Os atos processuais penais. O tempo, o lugar e a forma dos atos processuais. Os atos de comunicação processual: citação, intimação e notificação; Procedimentos comum – ordinário, sumário e sumaríssimo – e especial. Procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em Leis Penais Extravagantes. Júri; Prisão processual. As espécies de prisão processual. O Sistema constitucional de prisão e liberdade e o sistema de prisão e liberdade do Código de Processo Penal. Medidas cautelares reais; Sentença Penal. *Emendatio Libelii e mutatio libelii*. Princípio da correlação entre a acusação e sentença. Aditamento à queixa e à denúncia; Recursos. Teoria geral. Admissibilidade. Princípios e pressupostos recursais. Os recursos em espécie. Recursos previstos no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil. Recursos constitucionais; Execução penal. Princípios básicos. Regimes de cumprimento das penas privativas de liberdade. A progressão de regime. Incidentes da execução. O Regime Disciplinar Diferenciado.

* *Observação comum aos pontos relacionados a Direito Processual Civil: serão exigidos conhecimentos relativos à Lei nº 5.869/73 (e demais alterações) e à Lei nº 13.105/15 (e eventuais alterações), em razão da peculiaridade temporal referente à codificação processual civil, além de demais leis especiais que estabeleçam interface com os pontos ora divulgados.*

• NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Arquivos digitais: Principais padrões e características de documentos, planilhas, imagens, áudios e vídeos. Sistema operacional Windows 11: manipulação de janelas, programas e arquivos; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Comandos de localização e substituição. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Integração com outras planilhas. Filtros. Ordenação. Macros. Controle de exibição. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Controle de alterações. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes; Navegadores



(browsers) e suas principais funções. Sites e *links*; buscas. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Manipulação de arquivos locais e em nuvem: Leitura e gravação; Compartilhamento de arquivos, controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Impressão. Criação e manipulação de formulários. Integração com planilhas.

NÍVEL SUPERIOR – CARGOS DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA (Sem Especialização Profissional)

CONHECIMENTOS GERAIS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos, organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica, crase.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: Princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas. Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ. Resolução GPGJ 1.678/2011. Resolução CNMP 181/2017. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ. Resolução nº GPGJ 2.227/2018. Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2017. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo. Resolução CNMP nº 174/2017. Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 106/03. Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro) e suas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Outras Resoluções GPGJ: Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2021 (Disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.469, de 25 de maio de 2022 (Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o acordo de não persecução cível, de forma a regulamentar o disposto no art.



17-B, da Lei nº 8.429/1992). Resolução GPGJ nº 2.474, de 05 de julho de 2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.539, de 07 de julho de 2023 (Dispõe sobre normas internas afetas aos processos de cunho disciplinar e institui o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD), no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências). Resolução GPGJ nº 2.573, de 23 de fevereiro de 2024 (Regulamenta a nova sistemática de arquivamento do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

• NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Arquivos digitais: Principais padrões e características de documentos, planilhas, imagens, áudios e vídeos. Sistema operacional Windows 11: manipulação de janelas, programas e arquivos; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Comandos de localização e substituição. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Integração com outras planilhas. Filtros. Ordenação. Macros. Controle de exibição. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Controle de alterações. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e *links*; buscas. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Manipulação de arquivos locais e em nuvem: Leitura e gravação; Compartilhamento de arquivos, controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Impressão. Criação e manipulação de formulários. Integração com planilhas.

• NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

Constituição (conceitos, classificação e supremacia); Princípios Constitucionais; Os poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e as funções essenciais à justiça; Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos da Administração Pública (Constituição Federal e Constituição Estadual); A Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária (Tribunais de Contas); Controle de Constitucionalidade; Interpretação e hermenêutica constitucional.; Ordem econômica e financeira; Princípios de Direito Administrativo; Atos Administrativos: elementos, atributos, classificações, espécies, anulação, revogação e convalidação: pressupostos, competência e efeitos; Contratos Administrativos: formalização, espécies, licitação e suas modalidades. Lei 14.133/21: sanções administrativas. Crimes em licitações e contratos administrativos. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014; Recursos Administrativos: espécies, prazos, processos administrativos, a chamada prescrição administrativa; Agentes Públicos – Regimes Jurídicos; Restrições do Estado sobre a propriedade privada; Serviços Públicos.; Responsabilidade Extracontratual do Estado.; Controle da Administração Pública; Mandado de Segurança; Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes contra as finanças públicas.

• ADMINISTRAÇÃO GERAL/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTABILIDADE PÚBLICA

Administração geral– Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Comportamento organizacional. Liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Gestão da mudança. Gestão estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. *Balanced Scorecard*. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Avaliação do desempenho humano. Treinamento e desenvolvimento. Auditoria de recursos humanos. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estruturas organizacionais. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: ferramentas e técnicas de apoio à decisão; heurísticas; tipos de decisões; solução de problemas. Administração de materiais.

Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios da administração pública; Paradigmas da administração pública e reformas administrativas: administração pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública e new public management; princípios; fundamentos de governança pública. Políticas Públicas:



formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; o processo de política pública; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); agência reguladora; agência executiva; centralização versus descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governança dos espaços comuns; governabilidade; accountability. Estratégia em Organizações Públicas: conceitos centrais em planejamento; cinco tipos de estratégia; processo estratégico; estrategistas e gerentes; transformação e mudança estratégica. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho.

Contabilidade Pública - Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Noções Gerais: conceito, objeto, campo de aplicação e abrangência, regimes contábeis, sistemas de contas: orçamentário, patrimonial e controle. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Orçamento público - conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Ciclo orçamentário (elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento, execução e avaliação). Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Execução orçamentária e financeira. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Portaria STN nº 553/2014 (Manual dos Demonstrativos Fiscais – 6ª edição – Parte IV - Relatório de Gestão Fiscal). Receita Pública. Receita Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da receita orçamentária. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. Dívida ativa. Despesa Pública. Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da despesa orçamentária. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, por natureza. Restos a pagar. Despesa de exercícios anteriores. Suprimento de fundos (regime de adiantamento).

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA (Especialização Profissional: Tecnologia da Informação)

CONHECIMENTOS GERAIS

• LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos, organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica, crase.

• RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: Princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas. Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ. Resolução GPGJ 1.678/2011. Resolução CNMP 181/2017. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ. Resolução nº GPGJ 2.227/2018. Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2017. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo. Resolução CNMP nº 174/2017. Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 106/03. Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro) e suas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Outras Resoluções GPGJ: Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2021 (Disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.469, de 25 de maio de 2022 (Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o acordo de não persecução cível, de forma a regulamentar o disposto no art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992). Resolução GPGJ nº 2.474, de 05 de julho de 2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.539, de 07 de julho de 2023 (Dispõe sobre normas internas afetas aos processos de cunho disciplinar e institui o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD), no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências). Resolução GPGJ nº 2.573, de 23 de fevereiro de 2024 (Regulamenta a nova sistemática de arquivamento do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gestão de Projetos: Ciclo PDCA. Gerência de projetos: conceitos básicos. PMBOK 7. Metodologias e práticas ágeis: SCRUM. KANBAN.

Gestão de Processos de Negócios: Técnicas de mapeamento de processos. Modelos AS-IS, TO-BE e TO-RUN. Técnicas de análise e simulação de processos. Construção e mensuração de indicadores de processos. Modelagem de processos em BPMN: Notação, artefatos e atividades, workflow, BPMS. Decision model and notation (DMN).

Governança da Tecnologia da Informação: Conceitos e princípios de governança de TI. Frameworks e modelos de governança: COBIT, ITIL, ISO/IEC 38500. Alinhamento estratégico entre TI e negócios. Planejamento estratégico de TI.

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Análise e projeto de sistemas: padrões, práticas e princípios de orientação a objetos: Design patterns, princípios SOLID, princípios GRASP, Rational Unified Process (RUP), UML 2.5, Domain driven design. Arquitetura hexagonal (portas e adaptadores). Metodologias de desenvolvimento de software. Linguagem de desenvolvimento JAVA. Linguagem de desenvolvimento Python. Métricas e estimativas de software. Qualidade de software. CMMI-DEV v3.0, (MR-MPS-SW) GUIA GERAL MPS DE SOFTWARE (2024). Engenharia de requisitos: conceitos básicos, técnicas de licitação e especificação. Metodologias e práticas ágeis: SCRUM, KANBAN, Especificação por exemplo. Testes de software (unidade, integração, sistema, aceitação, regressão, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade e carga). Criptografia: Conceitos básicos e aplicações, protocolos criptográficos, criptografia simétrica e assimétrica, principais algoritmos. Assinatura digital. Certificado digital. Desenvolvimento seguro de software: OWASP.



• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIÊNCIA DE DADOS

Fundamentos. Classificação. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. Regras de associação. Modelagem relacional e multidimensional. Aprendizagem de máquina: fundamentos, principais algoritmos e métricas de desempenho. Regressão linear. Regressão logística. Análise de agrupamentos (clusterização). Classificação. Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. Visão computacional. Mineração de texto. Redes neurais artificiais. Deep learning. Visualização e análise exploratória de dados. Business intelligence. Ferramentas de análise: Oracle BIEE, Oracle Data Visualization, QlikView e PowerBI. Processamento de Linguagem Natural. Python: Fundamentos de Python, Python para Análise de Dados, Desenvolvimento Web com Python, Python para Machine Learning. Inteligência Artificial. Aprendizagem de máquina: fundamentos, principais algoritmos e métricas de desempenho. Regressão linear. Regressão logística.

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio. Políticas e práticas de segurança da informação. Gestão de riscos de segurança da informação. Normas e regulamentações: ISO/IEC 27001 e 27002, LGPD, GDPR. Framework NIST e CIS. Tecnologias de segurança: criptografia, firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusões, antivírus. Ataques cibernéticos e métodos de defesa (phishing, ransomware, SQL injection, ataques de força bruta, DDoS). Segurança em redes e infraestrutura. Gestão de incidentes e continuidade de negócios. Segurança em aplicações (OWASP, testes de penetração, análise de vulnerabilidade, WAF). Segurança na nuvem (IaaS, PaaS, SaaS, CASB). Engenharia social. Segurança em dispositivos móveis e IoT (Internet das Coisas).

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – BANCO DE DADOS

Fundamentos. Classificação de SGBDs. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. Modelagem de Bancos de Dados Relacionais e Multidimensionais. Teoria da Normalização e Desnormalização. Banco de Dados NoSQL. Banco de Dados Distribuídos e Replicação. Transações e Controle de Concorrência. Índices e Otimização de Consultas. Segurança em Bancos de Dados. Big Data e Banco de Dados em Nuvem.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA PROCESSUAL

CONHECIMENTOS GERAIS

• LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos, organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica, crase.

• RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência,



perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

- **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Arquivos digitais: Principais padrões e características de documentos, planilhas, imagens, áudios e vídeos. Sistema operacional Windows 11: manipulação de janelas, programas e arquivos; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Comandos de localização e substituição. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Integração com outras planilhas. Filtros. Ordenação. Macros. Controle de exibição. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Controle de alterações. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e *links*; buscas. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Manipulação de arquivos locais e em nuvem: Leitura e gravação; Compartilhamento de arquivos, controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Impressão. Criação e manipulação de formulários. Integração com planilhas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: Princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas. Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ. Resolução GPGJ 1.678/2011. Resolução CNMP 181/2017. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ. Resolução nº GPGJ 2.227/2018. Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2017. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo. Resolução CNMP nº 174/2017. Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 106/03. Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro) e suas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Outras Resoluções GPGJ: Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2021 (Disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.469, de 25 de maio de 2022 (Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o acordo de não persecução cível, de forma a regulamentar o disposto no art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992). Resolução GPGJ nº 2.474, de 05 de julho de 2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Resolução GPGJ nº 2.539, de 07 de julho de 2023 (Dispõe sobre normas internas afetas aos processos de cunho disciplinar e institui o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD), no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências). Resolução GPGJ nº 2.573, de 23 de fevereiro de 2024 (Regulamenta a nova sistemática de arquivamento do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

- **TUTELA COLETIVA E DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Tutela Coletiva - Direitos metaindividuals. Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. Legitimados coletivos. Instrumentos extrajudiciais coletivos. Processo coletivo. Integração normativa. Constituição Federal, leis especiais e o Novo Código de Processo Civil; Ação Civil Pública. Tutela Preventiva. Tutela cautelar. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa; Inquérito Civil. Resolução CNMP 23/2007 e alterações; Autocomposição. Resolução CNMP 118/2014. Lei Nacional de Mediação e o Novo Código de Processo Civil. Meios alternativos de composição dos conflitos coletivos; Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/92. Princípios. Sujeitos do ato de improbidade administrativa. Prescrição. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13); Tutela Coletiva da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Princípios e Características. Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; Tutela Coletiva da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios. Diretrizes. Gestão do SUS; Tutela Coletiva do Ambiente. Lei Nacional de Saneamento



Básico. Lei de Resíduos Sólidos; Tutela Coletiva Urbanística. Estatuto das Cidades. Estatuto da Metrópole. Plano Diretor; Tutela Coletiva do Patrimônio. Histórico-cultural: Regime legal para proteção dos bens de natureza material e imaterial de valor histórico, artístico, cultural, turístico, paisagístico, arqueológico e paisagens naturais notáveis; Tutela Coletiva Consumerista. Defesa do contribuinte. Princípios; Tutela Coletiva do Idoso. Critério etário para fixação de direitos. Conceito de Idoso; Tutela Coletiva Especializada. Direito de Pessoas com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015.

Direito da Infância e Juventude - Conceitos e princípios do Direito da Infância e Juventude. Competência. Procedimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Recursos; Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 12.010/2009; Poder familiar. Guarda, tutela e adoção; Ato infracional. Direitos e garantias do adolescente em conflito com a lei e em cumprimento de medida socioeducativa. Ação Socioeducativa. Crimes contra a criança e o adolescente.

* Observação comum aos pontos relacionados a Direito Processual Civil: serão exigidos conhecimentos relativos à Lei nº 5.869/73 (e demais alterações) e à Lei nº 13.105/15 (e eventuais alterações), em razão da peculiaridade temporal referente à codificação processual civil, além de demais leis especiais que estabeleçam interface com os pontos ora divulgados.

• DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Administrativo - Princípios de Direito Administrativo; Atos Administrativos: elementos, atributos, classificações, espécies, anulação, revogação e convalidação; pressupostos, competência e efeitos; Contratos Administrativos: formalização; espécies; licitação e suas modalidades; Lei 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei 13.019/2014; Recursos Administrativos: espécies, prazos, processos administrativos, prescrição administrativa; Agentes Públicos – Regimes Jurídicos; Restrições do Estado sobre a propriedade privada.; Serviços Públicos; Responsabilidade Extracontratual do Estado; Controle da Administração Pública; Mandado de Segurança; Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

Direito Constitucional - Constituição (conceitos, classificação e supremacia); Princípios Constitucionais; Os poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e as funções essenciais à justiça; Da organização político-administrativa. Pacto federativo: competência dos Entes Federativos. Intervenção: Intervenção nos Estados e nos Municípios; Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos da Administração Pública (Constituição Federal e Constituição Estadual); A Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária (Tribunais de Contas); O Ministério Público na Constituição Federal de 1988 e na Constituição Estadual – Princípios Institucionais; Controle de Constitucionalidade; Interpretação e hermenêutica constitucional; Ordem econômica e financeira.

• DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito Civil - As fontes do direito. A norma jurídica. Estrutura, características e classificação das normas. Interpretação e integração das normas. Eficácia da norma; Aplicação da lei no tempo e no espaço. A relação jurídica. O direito subjetivo. Eficácia, limitações e proteção dos direitos subjetivos; Prescrição e decadência; Pessoa física. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15); Pessoas jurídicas. A empresa e o estabelecimento comercial; Domicílio. Os bens. Prestações, títulos e direitos. Patrimônio. Classificação dos bens. Benefícios. Bem de família legal e convencional; Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, reserva mental e fraude contra credores; Obrigações: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Classificação das obrigações. Obrigações de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Obrigações naturais. Obrigações propter rem. Obrigações solidárias e obrigação indivisível. Extinção das obrigações. Pagamento. Modalidades do pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Pagamento por sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Transação. Compromisso. Confusão. Remissão; Posse. Classificação e desdobramento da posse. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composse. Estatuto da Terra. Parcelamento do Solo. Usucapião. Registros Públicos. Finalidade. Efeitos do registro público; A família no Código Civil e na Constituição da República. Casamento: noções gerais. Conceito. Natureza jurídica. Formalidades preliminares. Habilitação. Requisitos e pressupostos matrimoniais. Procedimento. Impedimentos matrimoniais. Celebração e provas. Assento de casamento. Casamento nuncupativo. Casamento por procura. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo, anulável e irregular; Divórcio: conceito e natureza jurídica. Formas de divórcio. Separação judicial. Separação de fato. Efeitos; Alimentos. Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos; Da sucessão em geral. Abertura da sucessão. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Sucessão testamentária. Cláusulas restritivas. Legados. Aquisição e efeitos dos legados. Substituições. Fideicomisso; União Estável no Código Civil. Lei nº 8.971/94 e Lei nº 9.278/96. Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Concubinato impuro. União homoafetiva. Casamento entre pessoas do mesmo sexo; Relações de parentesco: conceito. Espécies. Linhas e graus. Efeitos legais; Filiação: filiação nas relações matrimoniais. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade. Lei nº 8.560/92; Adoção: conceito. Adoção no Código Civil; Poder familiar, Tutela e Guarda. Poder familiar. Exercício do poder familiar.



Tutela. Efeitos da tutela. Ausência; Curatela: noções gerais. Espécies de curatela; Estatuto da Criança e do Adolescente: guarda, tutela e adoção. Guarda compartilhada; Ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil; Estatuto do Idoso.

Direito Processual Civil - Jurisdição. Órgãos auxiliares da Justiça. O juiz. Competência; Ação. Teoria Geral da Ação. Condições da ação. Conexão e continência. Concurso e cumulação de ações; Processo. Princípios processuais constitucionais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Atos Processuais (forma, lugar e tempo). Prazos. Preclusões; Petição inicial. Respostas do réu. Partes. Capacidade e legitimação. Substituição processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Suspeição e impedimento. Teoria geral da prova. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada; Vícios dos atos processuais e suas consequências. Nulidades processuais; Processo de conhecimento. Formação, suspensão e extinção do processo de conhecimento. Procedimento comum e procedimentos especiais no CPC e na legislação extravagante. Tutela de urgência. Tutela de evidência. Tutela provisória; O Ministério Público no processo civil individual e coletivo. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Conflitos de Atribuição; Jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimento comum da jurisdição voluntária. Interdição. Tutela e curatela. Inventário e partilha. Testamentos e codicilos. Herança jacente; Execução forçada. Processo de execução. Ação executiva. Disposições gerais. Formação, suspensão e extinção do processo de execução. Títulos judiciais e extrajudiciais. Liquidação. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de alimentos. Execução civil de sentença penal. Execução fiscal. Execução coletiva; Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Reexame necessário. Recursos em espécie; Tutela cautelar. Disposições gerais. Procedimento cautelar comum; Aspectos processuais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15); Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006, Resolução TJ/OE 16/2009 e alterações).

* Observação comum aos pontos relacionados a Direito Processual Civil: serão exigidos conhecimentos relativos à Lei nº 5.869/73 (e demais alterações) e à Lei nº 13.105/15 (e eventuais alterações), em razão da peculiaridade temporal referente à codificação processual civil, além de demais leis especiais que estabeleçam interface com os pontos ora divulgados.

• DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Direito Penal - Conceito do Direito Penal. Fontes do Direito Penal; Interpretação e integração da Lei Penal. Analogia; Princípio da Reserva Legal. Lei penal no tempo e no espaço; Classificação das Infrações Penais. Fato Típico. Conduta. Resultado. Relação de Causalidade. Crime Doloso. Crime Culposo. Crime Preterdoloso; Consumação e Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento Posterior. Crime impossível; Ilicitude e suas causas excludentes. Culpabilidade e suas causas excludentes; Concurso de Pessoas; Sanções penais. Penas Privativas de Liberdade. Penas Restritivas de Direitos. Pena de Multa. Medidas de Segurança; Concurso de Crimes; Suspensão Condicional da Execução da Pena ("sursis"). Livramento Condicional; Causas Extintivas da Punibilidade; Crimes contra Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Honra; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça.; Crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65); Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); Crimes em Licitações e Contratos Administrativos. Crimes previstos na Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97; Crimes previstos no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97; Crimes previstos na Lei do Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98); Crimes previstos na Lei de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98); Crimes previstos no Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03; Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento; Crimes previstos na Lei de Falências (Lei nº 11.101/05); Lei 11.340/06 (Lei "Maria da Penha"); Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas); Lei nº 12.850/13 (Lei que define "Organizações Criminosas", dispõe sobre a investigação criminal, meios de obtenção de prova etc.); Crimes previstos nas Lei nº 7.853/89 e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Crimes contra a ordem tributária e econômica, contra o consumidor e as relações de consumo (Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.137/90).

Direito Processual Penal - Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais; Persecução penal. Inquérito policial, termo circunstanciado e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Investigação criminal direta pelo Ministério Público. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Acordo de Não Persecução Penal. Ação penal – teoria geral, condições para o regular exercício, classificações, princípios e espécies. A ação penal condenatória: ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa privada e ação penal pública de iniciativa privada ("ação penal privada subsidiária da pública"); Jurisdição, competência e atribuição. Fixação. Natureza jurídica. Conflitos. Conexão e Continência; Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Prova ilícita e prova ilegítima. O regime brasileiro de interceptação telefônica. Persecução penal e às medidas assecuratórias na Lei de "Lavagem" de capitais (Lei nº 9.613/98, com redação dada pela Lei nº 12.683/12). Organizações criminosas. Investigação criminal e meios de obtenção de prova na Lei nº 12.850/13; Os atores do processo penal: o juiz, o Ministério Público, o delegado, o jurado, o investigado, o indiciado, o acusado e seu defensor, o ofendido, o assistente de acusação, o querelante, os serventuários e os auxiliares da Justiça. Os peritos e os intérpretes. Impedimentos, suspeições e incompatibilidades; A defesa no processo penal. Autodefesa e defesa técnica. A resposta do réu. O interrogatório. A defesa indireta. Exceções e



questões prejudiciais; Os atos processuais. O tempo, o lugar e a forma dos atos processuais. Os atos de comunicação processual: citação, intimação e notificação. Intimação de sentença. Intimação da pronúncia. A revelia do réu e suas consequências. Efeitos civis da sentença penal. Ação civil *ex delicto*; Procedimentos comum – ordinário, sumário e sumaríssimo – e especial. Procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em Leis Penais Extravagantes. Júri; Os vícios dos atos processuais. Inexistência, nulidades e irregularidades; Prisão processual. As espécies de prisão processual. O Sistema constitucional de prisão e liberdade e o sistema de prisão e liberdade do Código de Processo Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão (Lei nº 12.403/11). Medidas cautelares reais; Sentença Penal. *Emendatio Libelii* e *mutatio libelii*. Princípio da correlação entre a acusação e sentença. Aditamento à queixa e à denúncia; Recursos. Teoria geral. Admissibilidade. Princípios e pressupostos recursais. Os recursos em espécie. Recursos previstos no Código de Processo Penal e em outras Leis Penais. Os recursos previstos nos Regimentos dos Tribunais. Recursos previstos no Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro. Recursos constitucionais; As ações autônomas de impugnação. O habeas corpus, a revisão criminal, a reclamação e o mandado de segurança em matéria penal; Execução penal. Princípios básicos. Regimes de cumprimento das penas privativas de liberdade. A progressão de regime. Incidentes da execução. O Regime Disciplinar Diferenciado; Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006, Resolução TJ/OE nº 16/2009 e alterações).

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cumpre registrar, inicialmente, que **são atribuições comuns a todos os cargos das carreiras integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:**

- I - colaborar na elaboração e na execução de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Instituição;
- II - contribuir para as ações que objetivem atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o MPRJ, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados;
- III - capacitar-se profissionalmente em palestras e cursos de aperfeiçoamento promovidos pelo MPRJ ou por outros órgãos públicos;
- IV - participar das avaliações de desempenho dos servidores.
- V - realizar, quando solicitado, estudos, pesquisas e levantamento de dados, convertendo-os em relatórios sistematizados;
- VI - inserir adequadamente os dados relacionados às suas atividades nos sistemas de informação e demais ferramentas tecnológicas institucionais;
- VII - executar ou supervisionar as atividades referentes ao cadastramento, registro de movimentação, distribuição, remessa e arquivamento dos expedientes, de acordo com as normas estabelecidas;
- VIII - organizar as pastas de documentos, físicas e eletrônicas, do órgão onde exerce suas atividades;
- IX - efetuar a distribuição e a tramitação de processos, procedimentos, notícias de fato e documentos avulsos, conforme as normas estabelecidas pela Instituição;
- X - colaborar na execução das tarefas de apoio e de controle administrativos referentes à sua área de atuação;
- XI - participar de estudos para a racionalização de rotinas administrativas, a elaboração de manuais de atividades e de normas regulamentares, ou de outras ações que visem à modernização institucional;
- XII - manter registro das ações desenvolvidas, de modo a historiar as atividades do órgão em que se encontra lotado; XIII - elaborar e expedir memorandos, ofícios, certidões, termos de informações ou outros atos inerentes às suas atividades funcionais;
- XIV - digitalizar e reproduzir cópias de documentos avulsos e peças de autos relacionados ao desenvolvimento das atividades Institucionais;
- XV - atuar na gestão e fiscalização de contratos, quando designados, bem como nas etapas do processo de aquisição de bens e contratação de serviços, realizando pesquisas de preços e redigindo ou auxiliando na elaboração de termo de referência;
- XVI - atender aos usuários dos serviços do MPRJ e demais servidores, prestando corretamente as informações solicitadas;
- XVII - atualizar-se quanto às normas internas e orientações da Instituição;
- XVIII - orientar e supervisionar estagiários, observada a formação profissional;
- XIX - zelar pela manutenção e conservação dos bens móveis e das instalações onde exerce suas atividades; XX - apresentar críticas e sugestões para o aperfeiçoamento da sua área de atuação;
- XXI - executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atividade e compatíveis com as atribuições específicas do seu cargo.

Seguem abaixo os requisitos e atribuições específicas de cada um dos cargos.

1. ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – SEM ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.

1.1. Pré-requisitos: Bacharelado em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Engenharia de Produção.



1.2. Descrição sumária das atividades:

- I - prestar apoio técnico aos órgãos da atividade meio do MPRJ, realizando a gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;
- II - elaborar laudos, projetos, pareceres e relatórios;
- III - elaborar minutas de atos e normas regulamentares;
- IV - manter-se atualizado quanto à legislação, doutrina e jurisprudência inerentes a área de atuação;
- V - examinar e instruir processos e procedimentos da área de atuação;
- VI - controlar a tramitação e os prazos de processos e procedimentos;
- VII - executar outras tarefas, inerentes à sua área de atividade, que lhes sejam atribuídas pela chefia imediata.

2. ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIZAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.1. Pré-requisito: Graduação nas seguintes áreas do conhecimento: Engenharia ou Tecnologia da Informação.

2.2. Descrição sumária das atividades:

- a) fornecer apoio técnico-administrativo ao órgão de sua lotação;
- b) executar planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados;
- c) executar atividades relacionadas com planejamento, implantação, segurança e manutenção de rede, banco de dados e comunicação de dados;
- d) promover perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;
- e) emitir pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos;
- f) realizar atividades de treinamento, preparo, digitação e operação dos equipamentos de processamento de dados;
- g) acompanhar processos administrativos de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em Diário Oficial;
- h) colaborar na regularidade do cumprimento dos atos procedimentais, bem como na observância dos prazos;
- i) executar outras tarefas, inerentes à sua área de atividade, que lhes sejam atribuídas pela chefia imediata.

3. ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: PROCESSUAL.

3.1. Pré-requisito: Bacharelado em Direito.

3.2. Descrição sumária das atividades:

- I - prestar apoio técnico-jurídico:
 - a) às Procuradorias de Justiça;
 - b) aos órgãos de assessoramento direto ao Procurador-Geral de Justiça, às Subprocuradorias-Gerais de Justiça e suas unidades de assessoramento, em ambos os casos no exercício de atribuição delegada, em feitos extrajudiciais e judiciais;
 - c) ao Corregedor-Geral, aos Subcorregedores-gerais, aos membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e aos membros do Conselho Superior do Ministério Público.
- II - elaborar minutas de peças e manifestações necessárias ao exercício das atribuições da unidade à qual esteja vinculado;
- III - controlar a tramitação e os prazos de processos e procedimentos;
- IV - realizar pesquisa e manter-se atualizado quanto à legislação, doutrina e jurisprudência inerentes à área de atuação;
- V - examinar e instruir processos e procedimentos;
- VI - executar outras tarefas, inerentes à sua área de atividade, que lhes sejam atribuídas pela chefia imediata.

4. TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: ADMINISTRATIVA.

4.1. Pré-requisitos: Ensino Médio ou Ensino Técnico equivalente ao Ensino Médio.

4.2. Descrição sumária das atividades:



- I - realizar as atividades necessárias à instrução e ao processamento de expedientes, processos e procedimentos em tramitação nas unidades de atividade meio e nas unidades de apoio aos órgãos de execução;
- II - controlar a distribuição, a tramitação e os prazos de processos e procedimentos;
- III - elaborar minutas de atos e apoiar a elaboração de normas regulamentares;
- IV - desenvolver atividades de apoio à gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;
- V - executar outras tarefas de apoio administrativo às unidades da atividade meio e às unidades de apoio aos órgãos de execução que lhes sejam atribuídas pela chefia imediata.

5. TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: NOTIFICAÇÃO E ATOS INTIMATÓRIOS.

5.1. Pré-requisitos: Ensino Médio ou Ensino Técnico equivalente ao Ensino Médio.

5.2. Descrição sumária das atividades:

- a) realizar notificações e intimações pessoais;
- b) expedir certidões;
- c) realizar as diligências que forem determinadas, incluídos os levantamentos de informações, a identificação e localização de pessoas, bens e endereços, por meio da utilização de sistemas de informação e ferramentas tecnológicas ou de vistorias presenciais;
- d) realizar consultas e registros em bancos de dados conveniados e pesquisas em fontes abertas;
- e) exercer outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, que lhes sejam atribuídas pela chefia imediata.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				
6				



7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS



Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, candidato ao concurso para o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, inscrição nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido para concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela família com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, desejo concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica e estar ciente das consequências por emitir declaração falsa previstas no art. 3º do Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- Outros: _____



As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do candidato: _____ inscrição nº _____ no concurso para o Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante (caso não seja o candidato): _____ e Assinatura do (a) candidato: _____

AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 65 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, TORNA PÚBLICA a LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com tempo de serviço apurado até 31 de dezembro de 2024.

PROCURADOR DE JUSTIÇA						
Colocação	Nome	Classe	Carreira	S. P. Estadual	S. P. Geral	P/ Após. e Disp.
1	MÁRCIO KLANG	31 06 18	47 03 16	47 03 16	47 03 16	57 02 01 *
2	JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA	31 01 08	45 10 07	45 10 07	45 10 07	54 05 13 *
3	JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA	29 08 16	41 10 18	45 01 08	45 01 08	55 11 04 *
4	ALEXANDRE ARARIPE MARINHO	29 06 13	41 10 18	47 10 15	47 10 15	51 06 27 *
5	AUGUSTO DOURADO	29 03 09	41 10 18	41 10 18	41 10 18	50 09 01 *
6	HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL	29 02 09	41 10 18	41 10 18	45 04 11	49 11 13 *
7	JOSÉ ROBERTO PAREDES	29 01 09	41 10 18	42 09 16	42 09 16	48 03 08 *
8	NELMA GLORIA TRINDADE DE LIMA	28 08 11	41 10 18	41 10 18	41 10 18	48 11 06
9	CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES	28 07 09	41 10 18	42 05 20	42 05 20	45 04 09
10	FÁTIMA MARIA FERREIRA MELO	28 05 10	41 10 18	41 10 18	41 10 18	43 05 23
11	KLEBER COUTO PINTO	28 05 10	41 10 18	41 10 18	41 10 18	52 00 07 *
12	LEONARDO DE SOUZA CHAVES	28 05 10	41 10 18	41 10 18	41 10 18	48 11 01 *
13	LUIZ ROBERTO SARAIVA SALGADO	28 03 09	41 10 18	41 10 18	41 10 18	53 08 25 *
14	MARIA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO	28 03 09	41 10 18	44 09 01	44 09 01	47 00 03 *
15	ROBERTO MOURA COSTA SOARES	27 01 08	41 10 18	41 10 18	41 10 18	46 04 09 *
16	MARIA TERESA DE ANDRADE RAMOS FERRAZ	27 00 17	41 10 18	41 10 18	41 10 18	45 05 14
17	MÔNICA DA SILVEIRA FERNANDES	26 07 11	41 10 18	41 10 18	41 10 18	43 10 20
18	LUCIA NEVES DE OLIVEIRA	26 05 10	41 10 18	41 10 18	48 10 15	52 08 10
19	MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES	26 05 10	39 09 14	39 09 14	39 09 14	43 03 20



20	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIÑEIRO	26 05 10	39 09 14	47 11 07	47 11 07	47 11 07
21	SILVIA LIZ XAVIER DELL'OME	26 04 09	41 10 18	41 10 18	41 10 18	44 07 01
22	MAURICIO ASSAYAG	25 07 11	38 02 13	39 00 02	40 04 01	49 03 27
23	FREDERICO ALBERTO RIBEIRO CANELLAS	25 07 11	38 02 13	39 05 27	39 05 27	46 00 22
24	LIGIA PORTES SANTOS	25 05 10	38 02 13	38 02 13	40 05 25	48 02 17
25	LUCIA MARIA LACERDA ATALLA	25 05 10	39 09 14	39 09 14	39 09 14	43 09 28
26	ROSANGELA CARROZZINO CANELLAS	25 05 10	38 02 13	38 02 13	40 09 01	45 10 04
27	JOSÉ AVELINO ATALLA	25 05 10	38 02 13	38 02 13	40 02 27	45 07 09
28	DAISY PALMIERI DA COSTA	25 02 08	41 10 18	41 10 18	50 11 12	51 11 07
29	PATRICIA SILVEIRA DA ROSA	25 02 08	39 09 14	39 09 14	39 09 14	42 10 14
30	DENISE FREITAS FABIÃO GUASQUE	24 11 11	39 09 14	39 09 14	39 09 14	43 04 23
31	KARLA MARIA DA CRUZ CARVALHO	24 11 11	38 02 13	38 02 13	46 02 00	47 03 05
32	MARIA DIONÍSIA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA	24 05 10	38 08 17	40 01 11	40 01 11	44 07 05
33	PAULA MELLO CHAGAS	24 05 09	38 02 13	38 02 13	38 02 13	42 06 03
34	MARIA CRISTINA DA SILVA GAERTNER	23 11 10	39 09 14	39 09 14	39 09 14	44 04 18
35	MARIA EUGENIA ANDRADE DE MACEDO	23 11 10	41 10 18	42 05 20	44 07 13	49 03 06
36	PEDRO ELIAS ERTLH SANGLARD	23 11 10	38 02 13	38 02 13	38 02 13	50 03 10
37	RICARDO RIBEIRO MARTINS	23 11 10	38 02 13	38 02 13	47 05 29	51 06 23
38	MÍRIAM CRISTINA MENDONÇA REAL DE ALMEIDA	23 11 10	38 02 13	38 02 13	38 02 13	40 01 09
39	ANTÔNIO JOSÉ MARTINS GABRIEL	23 05 09	38 02 13	38 02 13	38 02 13	45 01 19
40	SIMONE BENICIO FEROLLA	23 05 09	37 00 28	37 00 28	37 00 28	41 09 19
41	MARIA CELESTE CARDOSO DE BRITO PEREIRA	23 02 07	38 02 13	38 02 13	38 02 13	48 07 10
42	DENISE SOARES LOPES	23 02 07	37 00 28	37 00 28	37 00 28	40 08 07
43	ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA	23 02 07	37 00 28	37 00 28	37 00 28	47 06 21
44	JOEL TOVIL	23 02 07	37 00 28	39 06 10	39 10 04	45 05 15
45	CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY	22 11 10	36 04 07	36 05 09	36 05 09	47 05 23
46	SUMAYA THEREZINHA HELAYEL	22 11 10	36 04 07	36 04 07	38 00 01	41 09 00
47	KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO	22 10 12	36 04 07	36 04 07	36 04 07	49 05 19
48	MARCELO DALTRÔ LEITE	22 10 12	36 04 07	36 05 09	36 05 09	48 07 21
49	MARIA LUCIA LIMA E SILVA CEGLIA	22 10 12	36 04 07	36 04 07	36 04 07	41 11 14
50	ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO	22 10 12	36 04 07	36 04 07	43 10 22	47 05 26
51	GLADYS MARY LICINIO HOLANDA	22 08 11	41 10 18	41 10 18	41 10 18	46 06 16
52	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA	22 08 11	37 00 28	37 00 28	38 11 09	40 00 05
53	SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL	22 08 11	36 04 07	36 04 07	36 04 07	47 06 27
54	LUIZ FABIÃO GUASQUE	22 06 10	38 02 13	38 02 13	38 02 13	51 10 10
55	VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO FILHO	22 05 09	36 04 07	36 04 07	36 04 07	47 00 24
56	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA	22 05 09	35 06 00	35 06 00	35 06 00	52 06 28
57	RICARDO ALCÂNTARA AUGUSTO PEREIRA	22 04 08	35 06 00	45 00 17	45 00 17	55 00 00
58	MARIA IGNEZ CARVALHO PIMENTEL	21 01 07	35 06 00	35 08 06	35 08 06	41 01 24
59	GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS	21 01 07	35 06 00	41 10 08	41 10 08	53 05 28
60	CARLOS CICERO DUARTE JUNIOR	21 01 07	35 06 00	41 09 25	41 09 25	46 02 15
61	MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA	20 01 06	34 05 10	42 09 26	42 09 26	47 10 15
62	LAISE ELLEN SILVA MACEDO	20 01 06	34 05 10	40 07 23	40 07 23	44 03 10
63	EDUARDO DA SILVA LIMA NETO	19 11 09	41 10 18	41 10 18	41 10 18	54 08 26
64	WALBERTO FERNANDES DE LIMA	19 11 09	36 04 07	36 04 07	36 04 07	48 04 10



65	SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS	19 05 08	34 05 10	34 05 10	34 05 10	39 10 21	
66	CLAUDIA BALDAN CABRAL DOS SANTOS SIQUEIRA	19 04 07	34 05 10	43 08 20	43 08 20	44 01 05	
67	MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES	19 04 07	33 11 10	35 07 12	35 07 12	48 08 18	*
68	JULIO CESAR LIMA DOS SANTOS	19 02 06	34 05 10	43 08 06	43 08 06	46 10 14	*
69	DARLEI GONÇALVES BALA	19 00 05	33 11 10	42 03 00	43 01 06	60 07 08	*
70	LÚCIA RAMOS SERAO	18 11 09	37 02 12	38 01 21	38 01 21	46 04 08	
71	VERA LUCIA FERNANDEZ DELGADO	18 08 10	37 00 28	37 00 28	37 00 28	40 03 28	
72	MARIA APARECIDA LAMOGLIA DIAS	18 06 09	33 11 10	33 11 10	33 11 10	41 09 16	
73	ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS	17 10 11	33 11 10	34 02 16	34 02 16	39 01 01	
74	LUCIANA SAPHA SILVEIRA	17 08 10	33 11 10	40 01 04	40 01 04	41 05 07	
75	MARLON OBERST CORDOVIL	17 08 10	33 11 10	35 04 26	35 04 26	44 00 12	*
76	WÂNIA HELENA VALLE AYRES	17 08 10	33 11 10	36 01 18	36 01 18	39 11 20	
77	JORGE NARCISO DA SILVA FILHO	17 05 08	33 11 10	50 10 06	50 10 06	61 01 13	*
78	DENISE FREITAS MUNIZ	17 05 08	33 11 10	33 11 10	33 11 10	39 09 02	
79	ORLANDO CARLOS NEVES BELÉM	17 05 08	33 11 10	33 11 10	33 11 10	45 03 24	*
80	MARGARET MOTTA RAMOS	17 05 08	33 11 10	33 11 10	33 11 10	43 00 02	
81	VANIA LUCIA BORSOTTO MACHADO MONTEIRO	17 04 07	36 11 19	36 11 19	36 11 19	39 04 27	
82	FLÁVIA DE ARAUJO FERRER	17 04 07	33 05 15	34 11 28	34 11 28	39 05 10	
83	FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA	17 04 07	33 05 15	33 05 15	35 08 12	40 11 09	*
84	MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES	17 04 07	33 05 15	33 05 15	33 05 15	39 09 25	*
85	DELMA MOREIRA ACIOLY	17 02 06	34 05 10	41 03 09	41 03 09	45 06 04	
86	ADELIA BARBOZA DE CARVALHO	16 03 06	45 02 15	45 02 15	51 01 09	53 04 03	
87	FATIMA PACCA DE ARAUJO WINKLER	16 03 06	41 10 18	41 10 18	41 10 18	48 07 28	
88	ANNA MARIA DI MASI	16 03 06	33 05 15	35 02 15	35 02 15	38 11 13	
89	REGINA LUCIA XAVIER	16 02 05	36 04 07	36 04 07	42 11 19	42 11 19	
90	LEILA MACHADO COSTA	16 02 05	35 06 00	35 06 00	35 06 00	43 09 17	
91	CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA	15 08 09	33 05 15	33 05 15	33 05 15	39 09 25	
92	DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA	15 03 06	33 05 15	39 03 06	39 03 06	49 02 15	*
93	CHRISTIANE CLÁUDIA CARDOSO ANSELMO DE FARIA	14 07 08	37 00 28	37 00 28	37 00 28	39 05 23	
94	HELANE VIEIRA RAMOS	14 05 07	33 05 15	33 05 15	33 05 15	38 05 00	
95	ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS	14 05 07	33 05 15	33 05 15	33 05 15	41 04 14	
96	KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL	14 04 06	33 05 15	37 00 24	37 00 24	41 05 13	
97	CLAUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS	14 03 06	32 05 02	32 05 02	32 05 02	37 10 12	
98	CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA	14 03 06	32 05 02	32 07 01	32 07 01	44 04 11	*
99	ALEXANDRE VIANA SCHOTT	14 02 05	32 05 02	32 05 02	32 05 02	38 08 15	*
100	CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS	13 00 04	31 09 23	31 09 23	31 09 23	38 00 26	
101	ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA JUNIOR	12 11 08	32 05 02	32 05 02	32 05 02	45 06 07	*
102	VIVIANE TAVARES HENRIQUES	12 06 07	31 09 23	31 09 23	31 09 23	39 05 00	
103	JOSÉ LUIZ MARTINS DOMINGUES	12 06 07	31 09 23	49 03 06	49 03 06	55 01 17	*
104	MARCELO ROCHA MONTEIRO	12 05 06	36 04 07	37 06 07	39 00 02	47 10 27	*
105	MARIA AMÉLIA BARRETO PEIXOTO	12 04 05	31 09 23	42 11 29	42 11 29	56 09 08	
106	ANA PAULA RODRIGUES DA ROCHA	12 04 05	31 09 23	34 02 16	34 02 16	39 09 27	
107	ADRIANA NINÔ BISCAIA	12 04 05	31 09 23	33 08 15	33 08 15	36 06 01	
108	CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	12 04 05	31 09 23	34 02 16	34 02 16	40 00 16	
109	MARCELO PEREIRA MARQUES	12 00 03	31 03 17	34 03 28	34 10 18	41 01 01	*



110	MARCIA MARIA TAMBURINI PORTO	11 10 09	31 03 17	31 03 17	31 03 17	47 01 22	
111	SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA	11 10 09	31 09 23	31 09 23	31 09 23	42 09 28	*
112	INÉS DA MATTÀ ANDREIUOLO	11 10 09	31 03 17	31 03 17	31 03 17	37 11 20	
113	ROSANI DA CUNHA GOMES	11 08 08	33 05 15	33 05 15	33 05 15	47 00 13	
114	LUIZ GONZAGA DE LIMA COSTA JUNIOR	10 10 09	41 10 18	50 04 03	50 04 03	54 05 19	*
115	ANA LÚCIA SAUERBRONN GONÇALVES	08 10 08	33 05 15	33 05 15	33 05 15	39 04 05	
116	BRUNO FEROLLA	08 09 07	31 09 23	31 09 23	31 09 23	36 09 07	*
117	PATRICIA LEITE CARVÃO	08 09 07	31 03 17	31 07 25	31 07 25	37 10 08	
118	ADRIANA CAMPOS BASTOS	08 07 06	30 08 05	30 08 05	30 08 05	33 09 27	
119	CLÁUDIA MARTINS QUARESMA CHACUR	08 06 06	30 08 05	31 07 23	31 07 23	38 02 08	
120	GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO	08 06 06	30 08 05	35 00 20	35 00 20	41 07 22	*
121	PATRICIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE	08 06 06	30 03 01	34 07 15	34 07 15	36 03 24	
122	MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA	08 06 06	31 03 17	31 03 17	31 03 17	39 00 15	
123	CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS	08 06 06	31 03 17	31 03 17	45 09 08	45 09 08	
124	VERA REGINA DE ALMEIDA	06 05 05	30 08 05	30 08 05	30 08 05	44 07 15	
125	ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR	06 05 05	31 03 17	34 02 16	34 02 16	39 02 12	
126	EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO	05 09 07	31 03 17	33 04 10	36 10 23	39 04 06	
127	CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO	05 08 07	31 03 17	31 07 25	31 07 25	37 05 15	
128	ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA	05 08 07	30 03 01	30 04 02	30 04 02	36 05 14	
129	ANA PAULA BAPTISTA VILLA	05 08 07	30 03 01	30 07 28	30 07 28	35 02 13	
130	CLAUDIO VARELA	05 04 04	32 05 02	32 05 02	32 05 02	45 05 07	*
131	MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA	05 03 04	32 05 02	32 05 02	32 05 02	40 03 03	*
132	GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA	05 02 03	30 03 01	30 07 28	30 07 28	36 09 06	*
133	CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO	05 02 03	30 03 01	30 03 01	30 03 01	34 06 09	
134	LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA	05 02 03	30 03 01	31 08 19	31 08 19	34 05 08	
135	MARISA PAIVA CARVALHO DA COSTA	05 01 03	31 09 23	31 09 23	42 07 19	46 07 05	
136	MARIA ELISABETE CARDOSO ANTUNES DA COSTA	04 01 02	31 03 17	35 00 20	35 00 20	39 10 28	
137	JOEL CESAR DANTAS DE SAMPAIO	03 10 07	30 03 01	31 09 13	39 11 25	44 08 27	*
138	JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS	03 10 07	33 05 15	33 05 15	40 05 00	61 01 12	*
139	AUGUSTO VIANNA LOPES	03 10 07	30 03 01	30 04 02	30 04 02	36 03 09	*
140	FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES	03 10 07	30 03 01	30 07 28	30 07 28	34 11 23	
141	ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES	03 10 07	30 03 01	30 03 01	30 03 01	48 08 08	
142	RENATO LISBOA TEIXEIRA PINTO	03 10 07	31 03 17	32 07 26	32 07 26	40 07 17	*
143	MARIA DA GLÓRIA GUARINO DE OLIVEIRA LUCAS	03 10 07	30 00 03	30 07 28	30 07 28	34 06 15	
144	TACIANA DANTAS CARPIOVSKY	03 09 06	29 03 19	30 04 02	30 04 02	34 00 01	
145	ELIANE DE LIMA PEREIRA	03 09 06	30 00 03	30 01 01	30 01 01	33 08 28	
146	LUCIANO LESSA GONÇALVES DOS SANTOS	03 09 06	29 03 19	29 03 19	29 03 19	33 08 03	*
147	LUIZ ANTONIO CORRÉA AYRES	03 09 06	29 03 19	29 03 19	29 03 19	33 00 28	*
148	LIANA BARROS CARDozo DE SANT'ANA	03 07 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	32 09 15	
149	GUILHERME MAGALHÃES MARTINS	03 07 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	33 09 13	*
150	MÔNICA SOARES SANTOS CORRÉA	03 07 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	41 06 14	
151	MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL	03 07 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	42 01 00	*
152	MARCOS MORAES FAGUNDES	03 06 05	31 09 23	32 02 06	32 02 06	42 09 12	*
153	GUSTAVO ADOLFO VIEIRA DUTRA DE ALMEIDA	03 06 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	33 11 02	*
154	GUILHERME SOARES BARBOSA	03 06 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	34 04 16	*



155	CELSO DE ANDRADE LOUREIRO	03 06 05	30 00 03	30 01 01	30 01 01	41 00 28	*
156	ANABELLE MACEDO SILVA	03 05 04	29 03 19	29 03 19	29 03 19	32 05 09	
157	ALBINO JOSÉ DA SILVA FILHO	03 05 04	30 00 03	30 08 06	31 00 02	38 03 06	*
158	NIZETE DE AZEVEDO OLIVEIRA	02 03 03	30 03 01	32 03 20	41 09 04	42 00 29	
159	PAULO CERQUEIRA CHAGAS	02 00 01	30 00 03	30 00 03	30 00 03	35 06 15	*
160	FLAVIA BEIRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO	01 10 07	29 03 19	29 03 19	29 03 19	31 11 13	
161	LÚCIO ROMULO SOARES	01 06 05	29 03 19	29 03 19	29 03 19	34 08 26	*
162	GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA	01 05 04	29 03 19	29 03 19	29 03 19	32 10 29	
163	ANDRÉA RODRIGUES AMIN	01 05 04	28 08 10	30 01 01	30 01 01	33 09 23	
164	CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO	01 04 03	30 03 01	30 03 01	30 03 01	37 09 03	
165	ROGÉRIO LIMA SÁ FERREIRA	01 02 02	31 03 10	31 03 10	31 03 10	37 02 11	*
166	LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO	01 01 02	29 09 04	29 09 04	29 09 04	36 07 14	
167	GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA	00 04 02	29 03 19	29 03 19	38 02 23	40 09 22	
168	MÁRCIA VIEIRA PIATIGORSKY	00 02 01	29 03 19	29 03 19	29 03 19	33 06 14	
169	TEREZA CRISTINA BRANCO ALVES ALMADA	00 02 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	32 01 17	
170	CLAUDIA CANTO CONDACK	00 02 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	34 02 25	
171	LEÔNIDAS FILIPPONE FARRULLA JÚNIOR	00 02 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	34 01 06	*
172	SOMAINE PATRICIA CERRUTI LISBOA	00 02 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	34 08 16	
173	ANA CRISTINA HUTH MACEDO	00 02 01	30 08 05	30 08 05	30 08 05	39 04 07	
174	ALEXANDRA CARVALHO FERES	00 02 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	33 02 14	
175	JACQUELINE ESTHER ABECASSIS	00 02 01	30 00 03	30 04 02	30 04 02	35 02 24	
176	ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	41 02 27	
177	ANGÉLICA MOTHÉ GLIOCHE GASPARRI	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	36 01 14	
178	FRANCISCO FRANKLIN PASSOS GOUVÉA	00 01 01	30 00 03	30 01 01	30 01 01	34 11 22	*
179	MARIA CRISTINA FARIA MAGALHÃES	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	37 07 19	
180	RODRIGO TERRA	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	39 05 14	*
181	MARCOS KAC	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	36 10 05	*
182	LARISSA ELLWANGER FLEURY RYFF	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	32 01 19	
183	HÉDEL LUIS NARA RAMOS JÚNIOR	00 01 01	31 09 23	31 09 23	31 09 23	43 09 18	*
184	ADRIANA ALEMANY DE ARAUJO	00 01 01	28 08 10	28 08 10	28 08 10	32 11 04	

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Colocação	Nome	Classe	Carreira	S. P. Estadual	S. P. Geral	P/ Após. e Disp.
1	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA FERRAZ	38 10 28	41 10 18	41 10 18	44 03 15	54 08 03
2	VERÔNICA ELISA ROSA AGUIAR	38 03 25	41 10 18	41 10 18	41 10 18	44 00 27
3	ÂNGELA MARIA CASTRO LEITE DE ANDRADE CORDEIRO DE MATOS	37 05 18	41 10 18	41 10 18	41 10 18	52 03 25
4	ALBERTO HENRIQUE DE PINHO CANELLAS	36 00 01	39 09 14	39 09 14	39 09 14	46 07 26
5	MARIA DE NAZARÉ PIRES DE SOUSA MARTINS	35 05 06	38 02 13	38 02 13	38 02 13	52 05 05
6	MARTHA PIRES ROCHA HISSE	34 02 24	38 02 13	38 02 13	38 02 13	41 07 22
7	IVONISE DA COSTA FERES	32 02 07	35 06 00	35 06 00	35 06 00	42 05 19
8	MARCELO DE CARVALHO MOTA	31 05 13	34 05 10	34 05 10	34 05 10	43 11 16
9	MARIO LUIZ PAES	29 09 07	31 09 23	31 09 23	31 09 23	46 01 12
10	MARIO MORAES MARQUES JUNIOR	28 06 11	30 03 01	34 03 05	34 07 15	40 05 14
11	ELISABETE FIGUEIREDO FELISBINO BARBOSA ABREU	28 06 11	31 03 17	31 03 17	31 11 12	39 07 22
12	ALEXANDRE MURILO GRAÇA	28 02 08	32 05 02	39 00 29	39 00 29	44 01 12



13	ANCO MARCIO VALLE	28 02 08	31 03 17	31 03 17	31 03 17	37 10 21	*
14	TANIA FARIA TORRES LANA GUTHIER	28 02 08	33 05 15	33 05 15	33 05 15	40 00 04	
15	JANAÍNA MARQUES CORRÊA MELO	28 02 08	31 03 17	32 06 20	32 06 20	37 11 07	
16	FABÍOLA LOVISI	27 10 13	31 09 23	31 09 23	31 09 23	40 00 19	
17	EDUARDO SLERCA	27 07 11	30 00 03	30 01 01	30 01 01	36 06 12	*
18	CHRISTIANE FIGUEIREDO MENESCAL BRAGA	27 07 11	30 00 03	30 00 03	30 00 03	36 06 29	
19	MARCOS ANTONIO MASELLI DE PINHEIRO GOUVÊA	27 03 09	29 03 19	29 03 19	30 04 11	34 03 14	*
20	BARBARA SALOMÃO SPIER	27 00 07	29 03 19	30 04 02	30 04 02	34 04 02	
21	PAULO YUTAKA MATSUTANI	26 07 11	28 08 10	28 08 10	28 08 10	35 00 22	*
22	LAURA CRISTINA MAIA COSTA FERREIRA	26 06 11	28 08 10	28 08 10	28 08 10	32 00 14	
23	VALERIA VIDEIRA COSTA	26 05 10	30 03 01	30 03 01	38 04 02	42 09 16	
24	LUIZ ALBERTO DA CUNHA BRAGA	26 02 08	28 08 10	32 07 26	32 07 26	41 01 08	*
25	CARLA TEREZA DE FREITAS BAPTISTA CRUZ	26 02 08	28 08 10	28 08 10	28 08 10	32 04 17	
26	CRISTIANE DA ROCHA CORRÊA	26 02 08	27 05 12	27 05 12	27 10 17	31 03 14	
27	PATRICIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	26 02 08	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 01 05	
28	CLÁUDIO CALO SOUSA	26 02 08	29 03 19	29 03 19	29 03 19	37 01 01	*
29	FELIPE RAFAEL IBEAS	26 01 08	28 08 10	28 08 10	28 08 10	35 01 25	*
30	SÉRGIO BUMASCHNY	26 01 08	27 05 12	30 04 02	30 04 02	36 03 17	*
31	KARINA VALESCA FLEURY	26 00 07	28 08 10	28 08 10	28 08 10	32 10 20	
32	VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS	26 00 07	31 09 23	31 09 23	31 09 23	45 09 10	*
33	CELSO QUINTELLA ALEIXO	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	39 04 00	*
34	ADRIANA MIRANDA PALMA SCHENKEL	25 11 11	30 08 05	30 08 05	30 08 05	37 02 15	
35	BIANCA MOTA DE MORAES	25 11 11	27 05 12	27 11 10	27 11 10	31 03 08	
36	MARIANA GOULART MARCONDES RIBEIRO	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	32 11 13	
37	ADRIANA ARAUJO PORTO	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 08 19	
38	ALEXANDRE THEMISTOCLES DE VASCONCELOS	25 11 11	27 05 12	29 03 06	29 07 03	36 06 29	*
39	MARCOS LIMA ALVES	25 11 11	27 05 12	27 05 12	31 01 03	35 04 25	*
40	ILANA FISCHBERG SPECTOR	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 02 19	
41	DANIELA ABRITTA CARNEIRO RIBEIRO DE FREITAS	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	30 10 16	
42	FERNANDA ROCHA JORGE	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	30 09 15	
43	DANIELA FARIA TAVARES	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	34 01 14	
44	VANESSA PETILLO TOLEDO MARQUES	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 09 18	
45	JACQUELINE EL-JAICK RAPOZO	25 11 11	27 05 12	30 01 01	30 01 01	37 01 27	
46	CARLOS ANDRESANO MOREIRA	25 11 11	27 05 12	28 04 19	28 04 19	31 10 20	*
47	ANDRÉIA MACABU SEMEGHINI	25 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 03 14	
48	ADRIANA COUTINHO DE CARVALHO	25 11 11	27 05 12	29 10 21	29 10 21	36 05 23	
49	ROGERIO GOMES ALEVATO	25 07 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	33 09 28	*
50	ERIKA DA ROCHA FIGUEIREDO	25 07 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	32 01 02	
51	JOSÉ LUIS FERREIRA MARQUES	25 07 11	27 05 12	27 05 12	31 07 28	32 09 22	*
52	DANIEL FARIA BRAZ	25 07 11	30 08 05	31 02 17	31 02 17	39 05 24	*
53	MARIA DA GLÓRIA GAMA PEREIRA	25 07 11	28 08 10	30 05 01	30 05 01	37 00 23	
54	EDUARDO RODRIGUES CAMPOS	25 07 11	27 05 12	28 10 08	29 04 04	36 00 27	*
55	DANIELLE DE SOUZA CAPUTI KALACHE DE PAIVA	25 07 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 07 21	
56	THAIMI STEFANIA KEPE FERREIRA	25 07 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	34 00 02	
57	HELENA SILVEIRA SOUSA	25 07 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 03 03	



58	CLAUDIO SILVA DE CARVALHO	25 05 10	27 05 12	30 04 02	30 04 02	35 04 08	*
59	ALEXANDRA PAIVA D'ÁVILA MELO	25 05 10	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 11 27	
60	ROGÉRIO PACHECO ALVES	25 05 10	28 08 10	28 08 10	30 03 29	40 10 22	*
61	EDUARDO SANTOS DE CARVALHO	25 02 08	29 03 19	29 03 19	29 03 19	31 11 17	*
62	MÁRCIA COLONESE LOPES GUIMARÃES	25 02 08	30 03 01	30 03 01	30 03 01	39 07 04	
63	FERNANDO MARTINS COSTA	25 02 08	27 05 12	27 05 12	27 05 12	32 07 22	*
64	GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA	25 02 08	27 05 12	27 05 12	27 05 12	31 01 12	
65	MIRIAM LAHTERMAHER	24 11 11	27 05 12	27 05 12	27 05 12	34 05 08	
66	LISIANE ALCÂNTARA ERTLH ROCHA	24 10 12	27 05 12	27 05 12	27 05 12	30 07 02	
67	GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ	24 10 12	28 08 10	29 02 23	31 10 02	36 03 27	*
68	CARLOS FREDERICO SATURNINO DE OLIVEIRA	24 09 11	26 02 06	26 04 02	26 04 02	29 11 20	*
69	ALESSANDRA HONORATO NEVES	24 07 10	26 02 06	26 04 02	26 04 02	29 11 11	
70	JOSÉ ANTÔNIO FERNANDEZ SOUTO	24 06 10	31 03 17	35 08 06	35 08 06	47 08 08	*
71	JULIO MACHADO TEIXEIRA COSTA	24 06 10	26 02 06	26 04 02	26 04 02	29 09 24	*
72	IVANY DE SOUZA BASTOS	24 00 06	30 08 05	35 00 20	35 00 20	38 11 16	
73	WALDEMIRO JOSE TRÓCILIO JUNIOR	24 00 06	30 08 05	32 03 27	32 03 27	51 00 13	*
74	SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA	24 00 06	30 03 01	30 03 01	30 03 01	37 04 15	
75	ANA BEATRIZ VILLAR DA CUNHA BOTELHO	24 00 06	30 03 01	30 03 01	30 03 01	39 10 05	
76	WALTER DE OLIVEIRA SANTOS	24 00 06	29 03 19	29 03 19	29 03 19	37 05 04	*
77	MÔNICA RODRIGUES CUNEO	24 00 06	29 03 19	29 03 19	29 03 19	34 10 05	
78	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	24 00 06	29 03 19	32 08 27	36 11 11	44 03 12	*
79	PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO	24 00 06	29 03 19	29 03 19	29 03 19	34 02 16	*
80	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE ALMEIDA	24 00 06	28 08 10	28 08 10	30 05 11	35 08 21	*
81	VICTOR SANTOS QUEIROZ	24 00 06	28 08 10	28 08 10	28 08 10	35 07 27	*
82	ANIK REBELLO ASSED MACHADO	24 00 06	28 08 10	28 08 10	28 08 10	34 02 29	
83	EMERSON GARCIA	24 00 06	28 08 10	28 08 10	28 08 10	36 05 01	
84	ALEXANDRE OLIVEIRA TAVARES	24 00 06	28 08 10	28 08 10	31 09 13	34 09 01	
85	NESTOR GOULART ROCHA E SILVA JÚNIOR	24 00 06	28 08 10	28 08 10	32 02 05	40 10 12	*
86	ERMINIA MANSO STIVELMAN OLIVEIRA DE SOUSA	24 00 06	27 05 12	29 02 23	29 02 23	31 11 08	
87	MÁRCIO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	24 00 06	27 05 12	27 05 12	27 05 12	34 04 09	
88	GUILHERME MATTOS DE SCHUELER	24 00 06	27 05 12	27 05 12	27 05 12	34 00 05	
89	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	24 00 06	27 05 12	27 05 12	27 05 12	33 09 01	
90	FATIMA MONTAUBAN LEITÃO	24 00 06	27 05 12	27 05 12	27 05 12	34 05 19	
91	ODILON LISBOA MEDEIROS	24 00 06	27 05 12	27 05 12	27 05 12	32 06 25	*
92	VLADIMIR RAMOS DA SILVA	24 00 06	27 05 12	32 04 09	33 02 14	35 03 01	*
93	RENATA NEME CAVALCANTI	24 00 06	27 05 12	27 05 12	27 05 12	30 11 07	
94	ROSANA BARBOSA CIPRIANO DE SOUZA	24 00 06	26 02 06	26 08 02	26 08 02	29 03 28	
95	LUÍS OTÁVIO FIGUEIRA LOPES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	28 08 10	*
96	ALBERTO FLORES CAMARGO	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 03 05	*
97	FLÁVIA FIGUEIREDO ROXO	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	31 03 14	
98	CLÁUDIO SERRA FEIJÓ	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 09 14	*
99	CLÁUCIO CARDOSO DA CONCEIÇÃO	24 00 06	26 02 06	27 04 02	27 04 02	40 06 26	*
100	GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	28 08 10	*
101	LÚCIO PEREIRA DE SOUZA	24 00 06	26 02 06	27 05 07	27 05 07	33 02 03	*
102	FLÁVIA ABIDO ALVES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	30 04 14	



103	MARCELO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT	24 00 06	26 02 06	26 06 22	26 06 22	32 01 02	*
104	EDUARDO PAES FERNANDES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	29 08 21	32 05 17	*
105	FERNANDA VALE PACHECO DE MEDEIROS	24 00 06	26 02 06	26 04 02	26 04 02	30 11 03	
106	ANNA CHRISTINA DANTAS RODRIGUES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 03 13	
107	DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS	24 00 06	26 02 06	27 00 01	27 04 13	30 04 10	
108	JOSÉ LUIZ PIMENTEL BATISTA	24 00 06	26 02 06	33 11 19	33 11 19	39 03 24	*
109	SALVADOR BEMERGUY	24 00 06	26 02 06	30 07 28	30 07 28	38 03 22	*
110	ROSEMERY DUARTE VIANA	24 00 06	26 02 06	29 08 04	29 11 06	32 08 19	
111	ANNA CAROLINA MATTOSO PONTUAL	24 00 06	26 02 06	26 04 02	26 04 02	29 00 18	
112	PATRÍCIA DO COUTO VILLELA	24 00 06	26 02 06	35 10 14	35 10 14	37 03 13	
113	ADRIANA LUCAS MEDEIROS	24 00 06	26 02 06	27 00 01	27 00 01	30 04 02	
114	ELISA RAMOS PITTARO NEVES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 07 13	
115	CRISTINA FIGUEIREDO DE CASTRO DO REGO MONTEIRO	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 09 07	
116	ÊVANES AMARO SOARES JÚNIOR	24 00 06	26 02 06	26 02 06	28 10 03	29 05 10	*
117	DANIELLE SILVA DE CARVALHO	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 02 01	
118	LEONARDO MONTEIRO VIEIRA	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	32 00 26	*
119	PAULA CAMPOLLO COSTA BORGES FULCHI	24 00 06	26 02 06	27 05 07	27 05 07	29 05 01	
120	MONICA MARTINO PINHEIRO MARQUES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	28 05 17	31 09 24	
121	ANDRE MACHADO RICCI	24 00 06	26 02 06	26 02 06	28 02 20	34 07 04	*
122	ROSANA ROSSES PETRÓ	24 00 06	26 02 06	27 06 00	27 06 00	31 08 12	
123	CESAR RAMPAZZO DA CRUZ	24 00 06	26 02 06	33 01 00	33 01 00	34 05 01	*
124	MADALENA JUNQUEIRA AYRES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	29 01 07	
125	SIMONE GOMES DE SOUZA	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	32 08 00	
126	CAROLINE ANDRADE BUENO FERNANDES	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	30 05 20	
127	CLÁUDIA DAS GRAÇAS MATOS DE OLIVEIRA PORTOCARRERO	24 00 06	26 02 06	27 05 07	27 05 07	37 07 28	
128	SIMONE PAIVA DA MOTTA	24 00 06	26 02 06	30 07 28	30 07 28	32 08 01	
129	PAULO TARSO SANTIAGO LEITE	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	31 10 12	*
130	JOSÉ LUIZ ACATAUASSÚ BITTENCOURT	24 00 06	26 02 06	26 06 23	26 06 23	30 09 06	*
131	DÁRIO MARCELO MENEZES BRANDÃO	24 00 06	26 02 06	26 05 22	26 05 22	36 11 10	*
132	RODRIGO LIMA GOMES	24 00 06	26 02 06	27 04 06	27 04 06	38 05 05	*
133	GUSTAVO CAMPOS DE OLIVEIRA	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	31 06 18	*
134	VICENTE DE PAULA MAURO JUNIOR	24 00 06	26 02 06	26 02 06	26 02 06	31 01 29	*
135	ERICA ROGAR	24 00 06	26 01 08	26 01 08	26 01 08	29 02 08	
136	PATRICIA SILVEIRA TAVARES	24 00 06	25 08 01	26 00 21	26 00 21	28 08 25	
137	ALEXANDRE COUTO JOPPERT	24 00 06	25 08 01	27 01 05	27 01 05	29 07 14	*
138	FLAVIA DA MATTIA XAVIER REIS	24 00 06	25 08 01	32 02 15	32 02 15	32 02 15	
139	JEAN PESSANHA TAVARES	24 00 06	25 08 01	25 08 01	25 08 01	27 08 02	
140	ROBERTO GOES VIEIRA	24 00 06	25 08 01	27 05 07	27 05 07	30 00 00	*
141	AGNES MUSSLINER	24 00 06	25 08 01	25 08 01	25 08 01	27 07 01	
142	MIRIAM TAYAH CHOR	24 00 06	25 08 01	26 00 21	26 00 21	29 00 22	
143	BERNARDO VIEIRALVES MARTINS	24 00 06	25 08 01	25 08 01	31 05 02	31 05 02	
144	FELIPE PIRES CUESTA	24 00 06	25 08 01	25 08 01	25 08 01	27 08 03	
145	CHARLES AMITAY WEKSLER	24 00 06	25 08 01	25 08 01	25 08 01	31 06 27	
146	DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES	24 00 06	25 08 01	25 08 01	38 00 13	38 00 13	
147	BEATRIZ LEAL DE OLIVEIRA	23 10 11	26 00 06	30 05 28	30 05 28	42 10 01	



148	CLISÂNGER FERREIRA GONÇALVES	23 04 08	25 08 01	33 08 15	33 08 15	33 08 15
149	VINICIUS LEAL CAVALLEIRO	23 04 08	25 08 01	25 08 01	26 00 28	28 00 28
150	ADIEL DA SILVA FRANÇA	23 04 08	25 08 01	25 08 01	26 06 05	32 01 17
151	GABRIELA DA ROCHA GUIMARÃES DE CAMPOS	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	28 03 25
152	STEPHAN STAMM	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	28 02 01
153	FLÁVIA FURTADO TAMANINI HERMANSON	23 04 08	25 08 01	29 08 02	29 08 02	29 08 02
154	SILVIA CIVES SEABRA	23 04 08	25 08 01	29 11 07	29 11 07	32 03 21
155	SAUVEI LAI	23 04 08	25 08 01	26 04 02	26 04 02	28 08 22
156	MARCELO MUNIZ NEVES	23 04 08	25 08 01	26 03 04	32 02 11	35 11 02
157	JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	25 08 01
158	ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE FREITAS	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	33 02 16
159	MARCOS PAULO ALFRADIQUE DE ANDRADE	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	27 08 03
160	FERNANDA LOUISE DA SILVA	23 04 08	25 08 01	28 06 20	28 06 20	29 11 13
161	GUILHERME VOGEL PRADO	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	28 04 22
162	FABIANO RANGEL MOREIRA	23 04 08	25 08 01	27 04 00	27 04 00	29 01 26
163	VERONICA CRESPO RIBEIRO ANTUNES ZYLBERMAN	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	28 03 27
164	ALESSANDRA TAVARES SALDANHA DA GAMA PADUA	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	27 07 13
165	DENISE BECKER AHERINO	23 04 08	25 08 01	26 00 18	26 00 18	39 06 25
166	GISELA ALEXANDRE BRANDÃO	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	27 08 03
167	MARIA FERNANDA DIAS MERGULHÃO	23 04 08	25 08 01	28 04 19	28 04 19	31 08 09
168	ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA	23 04 08	25 08 01	26 00 21	33 00 08	33 00 08
169	CRISTHIANE BARRADAS ZETONE	23 04 08	25 08 01	25 08 01	28 01 17	28 01 17
170	DAVID FRANCISCO DE FARIA	23 04 08	25 08 01	25 08 01	41 11 05	41 11 05
171	MARCELA DUMAS BELGUES DE ANDRADE	23 04 08	25 08 01	27 00 01	27 00 01	30 00 04
172	ELIANE ALMEIDA DE ABREU BELÉM	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	25 08 01
173	ÁTILA PEREIRA DE SOUZA	23 04 08	25 08 01	25 08 01	28 11 27	33 03 19
174	FLAVIA PEREIRA NUNES	23 04 08	25 08 01	25 08 01	25 08 01	30 01 23
175	JOÃO CARLOS MENDES DE ABREU	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 27
176	FATIMA VIEIRA HENRIQUES	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 10 04
177	ALEXANDER ARAUJO DE SOUZA	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 28
178	EMILIANO RODRIGUES BRUNET DEPOLLI PAES	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	24 05 27
179	ROBSON RENAULT GODINHO	23 04 08	24 05 27	24 06 26	24 06 26	26 06 26
180	CARLA CARVALHO LEITE	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	25 08 00
181	RENATA PEREIRA DE SOUZA DA GRAÇA MELLO	23 04 08	24 05 27	25 04 07	25 04 07	31 01 08
182	MARCELO AIROSO PIMENTEL	23 04 08	24 05 27	26 08 02	26 08 02	37 09 16
183	CRISTIANO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA	23 04 08	24 05 27	26 02 25	26 02 25	27 05 20
184	GABRIELA TABET DE ALMEIDA	23 04 08	24 05 27	28 00 21	28 00 21	34 08 13
185	LEONARDO ARAUJO MARQUES	23 04 08	24 05 27	25 09 22	25 09 22	27 05 14
186	DANIELLE CAVALCANTE DE BARROS	23 04 08	24 05 27	33 00 29	33 00 29	33 00 29
187	ANDREZZA DUARTE CANÇADO	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 29	26 11 17
188	EGBERTO ZIMMERMANN	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 10 03
189	EDUARDO MEDEIROS ALTOÉ	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	28 06 00
190	ROBERTA DA SILVA DUMAS REGO	23 04 08	24 05 27	26 04 02	26 04 02	28 04 03
191	ELIANE PATRICIA ALBUQUERQUE SOARES	23 04 08	24 05 27	25 04 07	25 04 07	27 11 12
192	CAMILA MOREIRA ESTEVES CYFER	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 04 22



193	VANESSA QUADROS SOARES KATZ	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 03 27
194	ADRIANA VITAL DE MATOS	23 04 08	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 06 27
195	LUCIANA NASCIMENTO PEREIRA	23 04 08	24 05 27	27 02 24	27 02 24	29 02 26
196	DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI	23 04 08	24 05 27	24 08 17	28 10 02	34 10 09
197	LUCIANO ARBEX SARKIS	23 04 08	24 05 27	24 05 27	25 10 24	25 10 24
198	JOSÉ ANTONIO OCAMPO BERNÁRDEZ	22 06 10	24 05 27	24 05 27	34 01 22	38 10 16
199	ROBERTO SAAD ALVES DA COSTA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	29 04 02
200	FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA FERNANDES	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 28
201	MARCUS EDOARDO DE SÁ EARP SIQUEIRA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	28 04 29
202	ANA PAULA CORREIA HOLLANDA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 01 27
203	MARCIO BENISTI	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	35 09 18
204	ARTUR GUSTAVO SANT'ANNA DE OLIVEIRA	22 06 10	24 05 27	25 08 21	25 08 21	27 02 14
205	ANA CRISTINA FERNANDES PINTO VILLELA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	30 08 11
206	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 02 13
207	MARIA CRISTINA KUBITSCHEK CANÇADO DA ROCHA VIANNA MENEZES	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	34 04 14
208	FERNANDO CURY GOYANO BASTOS	22 06 10	24 05 27	24 05 27	28 02 21	30 02 12
209	FLÁVIO BOUREAU DA CAMARA CANTO	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	31 01 06
210	CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS	22 06 10	24 05 27	29 00 29	29 00 29	32 05 22
211	LEANDRO MANHÃES DE LIMA BARRETO	22 06 10	24 05 27	29 00 29	29 07 15	30 01 14
212	LÍVIA CRISTIN DA CÁS VITA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 28
213	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 01 14
214	LUCIANA ROCHA DE ARAÚJO BENISTI	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 27
215	MELISSA GONÇALVES ROCHA TOZATTO	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	24 05 27
216	HELOÍSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	22 06 10	24 05 27	25 04 07	25 04 07	30 11 12
217	SONIA EYLEEN OLIVEIRA MARENCO	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	28 06 03
218	RODRIGO OCTAVIO DE ARVELLOS ESPÍNOLA	22 06 10	24 05 27	27 01 05	27 01 05	30 02 06
219	ZILDA JANUZZI VELOSO BECK	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 00 23
220	VIVIANE FREITAS MUNIZ	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 27
221	LÚCIA ILOIZIO BARROS BASTOS	22 06 10	24 05 27	33 01 00	33 01 00	33 01 00
222	ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO	22 06 10	24 05 27	25 04 07	25 04 07	28 09 29
223	PEDRO RUBIM BORGES FORTES	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 05 13
224	PATRICIA HAUER DUNCAN	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 24
225	CARLA CRISTINA COUTSOUKALIS	22 06 10	24 05 27	24 05 27	31 03 19	31 11 21
226	REGIANE CRISTINA DIAS PINTO	22 06 10	24 05 27	24 05 27	29 01 22	29 05 23
227	FERNANDA CARUSO DE MATTOS	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	29 00 17
228	GABRIELA BESSA GARCIA DE OLIVEIRA	22 06 10	24 05 27	26 05 22	26 05 22	30 04 21
229	MÔNICA BARBOSA TELLES DE MIRANDA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 29
230	FABIO CORRÊA DE MATOS SOUZA	22 06 10	24 05 27	27 03 02	27 03 02	29 03 03
231	ISABELLA PENA LUCAS TORRES	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	27 06 18
232	RENATA DE VASCONCELLOS ARAUJO BRESSAN	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	29 04 04
233	DEISE BARBOZA PASSOS RIBEIRO	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	33 07 00
234	CLÁUDIA PEREIRA CALDAS	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	37 03 25
235	LUCIANA DE SOUZA CARVALHO	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 27
236	CARLA DE AZEVEDO VIEIRA	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	26 05 28
237	LUÍS AUGUSTO SOARES DE ANDRADE	22 06 10	24 05 27	30 09 23	34 02 02	34 02 02



238	MARISA EL-MANN SZTERNFELD	22 06 10	24 05 27	24 05 27	24 05 27	25 08 27
239	ERICA DI DONATO VIANNA	22 06 10	23 04 06	23 04 06	23 04 06	26 09 23
240	OYAMA SCHARRA MIGNON DE CASTRO	22 06 10	23 04 06	23 04 06	24 03 05	26 03 05
241	TATIANA COSTA TORRES	22 06 10	23 04 06	25 04 07	25 04 07	27 01 20
242	RODRIGO DE ALMEIDA MAIA	22 06 10	23 04 06	23 04 06	23 04 06	24 05 24
243	PEDRO PAULO MARINHO DE BARROS	22 06 10	23 04 06	23 04 06	24 10 20	26 08 27
244	MARCELO MAURICIO BARBOSA ARSENIO	22 06 10	23 04 06	23 08 23	26 01 23	29 03 26
245	DANIEL LIMA RIBEIRO	21 06 09	23 05 26	23 05 26	23 05 26	26 04 28
246	HENRIQUE PAIVA ARAUJO	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	24 08 10
247	JOSÉ MARINHO PAULO JUNIOR	21 04 08	23 04 06	24 00 09	24 00 09	27 07 26
248	DANIEL FAVARETTO BARBOSA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	28 01 11
249	PAULO ROBERTO MELLO CUNHA JUNIOR	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	25 11 20
250	MARCIA ARAUJO PINTO LESSA	21 04 08	23 04 06	23 08 23	23 08 23	25 08 23
251	CAROLINA CHAVES DE FIGUEIREDO	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	26 06 28
252	RENATA SCARPA FERNANDES BORGES	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	25 07 00
253	TIAGO JOFFILY	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	26 01 10
254	ROSANA RODRIGUES DE ALVES PEREIRA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	24 06 01
255	LEONARDO ARREGUY ROMÃO	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	25 08 03
256	LETÍCIA MARTINS GALLIEZ	21 04 08	23 04 06	23 08 23	23 08 23	25 02 02
257	KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DE CUESTA	21 04 08	23 04 06	24 04 10	24 04 10	26 04 11
258	GUILHERME BRAGA PEÑA DE MORAES	21 04 08	23 04 06	23 08 23	23 08 23	27 01 28
259	ANA PAULA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	30 07 11
260	SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA	21 04 08	23 04 06	25 09 22	37 11 13	37 11 13
261	FABIO MENDES MUNIZ	21 04 08	23 04 06	23 08 23	23 08 23	25 08 24
262	MARCELO AUGUSTO BUARQUE DE TAVARES	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	28 00 18
263	BRUNO DE LIMA STIBICH	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	25 04 07
264	EDUARDO MONTEIRO VIEIRA	21 04 08	23 04 06	26 08 02	26 08 02	32 04 10
265	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	21 04 08	23 04 06	23 08 23	23 08 23	30 09 09
266	ROSANA GOMES ESPERANÇA	21 04 08	23 04 06	23 08 23	23 08 23	26 02 20
267	ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 09 21	28 08 21
268	CRISTIANE DE CARVALHO VASCONCELOS	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	27 04 25
269	SUZANA SALGADO LOPES	21 04 08	23 04 06	33 01 00	33 01 00	33 01 00
270	ALLANA ALVES COSTA POUBEL	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	25 04 06
271	BRUNO DOS SANTOS GUIMARÃES	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	26 01 02
272	PATRÍCIA GABAI VENANCIO	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	28 02 05
273	MARIANA SEGADAS ACYLINO DE LIMA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	28 02 18
274	RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	23 04 06
275	MARCELO FABIANO ARAÚJO DOS SANTOS	21 04 08	23 04 06	23 04 06	38 08 13	38 08 13
276	FRANCISCO LOPES DA FONSECA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	27 06 10
277	VAGNER DELGADO DE ALMEIDA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	24 00 22
278	RODRIGO CÉZAR MEDINA DA CUNHA	21 04 08	23 04 06	23 04 06	23 04 06	24 10 06
279	CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS	20 04 07	22 06 10	22 09 21	22 09 21	26 09 29
280	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CARDOSO	20 04 07	22 06 10	22 11 14	22 11 14	26 11 02
281	MANOELA PENIDO ROCHA VERBICÁRIO	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	23 03 23
282	CARLOS EDUARDO DO AMARAL MARQUES	20 04 07	22 06 10	23 08 22	26 05 25	28 01 00



283	JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY	20 04 07	22 06 10	25 07 26	25 07 26	28 03 22
284	LEONARDO CUÑA DE SOUZA	20 04 07	22 06 10	22 06 10	23 01 03	23 07 03
285	LUCIANA BARBOSA DELGADO	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	27 03 23
286	EDUARDO MORAIS MARTINS	20 04 07	22 06 10	22 06 10	25 03 26	27 01 23
287	MARCELE MOREIRA TAVARES NAVEGA	20 04 07	22 06 10	25 08 21	25 08 21	27 03 16
288	ISABELA JOURDAN DA CRUZ MOURA	20 04 07	22 06 10	22 06 10	23 07 14	25 02 07
289	ELISA MARTINS CONSTANT	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	23 04 23
290	PATRICIA WAJNBERGIER CHALOM	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	29 02 01
291	MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT	20 04 07	22 06 10	22 09 25	22 09 25	23 05 23
292	ROBERTA DIAS LAPLACE	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	26 01 06
293	LUCIANE TESCH DE ABREU	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	27 10 20
294	TACIANA CERQUEIRA CABRAL	20 04 07	22 06 10	27 05 07	27 05 07	28 02 29
295	LUCIANA BRAGA MARTINHO	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	23 09 08
296	ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	25 08 24
297	RODRIGO BELCHIOR HERMANSON	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	26 09 13
298	PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	24 11 12
299	REINALDO MORENO LOMBA	20 04 07	22 06 10	36 08 25	36 08 25	36 08 25
300	MURILO NUNES DE BUSTAMANTE	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	25 05 20
301	WAGNER SAMBUGARO	20 04 07	22 06 10	33 01 00	38 05 27	38 05 27
302	ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES	20 04 07	22 06 10	22 06 10	26 05 25	28 07 20
303	GUILHERME MACABU SEMEGHINI	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	25 06 04
304	ANDRÉ LUIS CARDOSO	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	27 10 12
305	FÁTIMA LOURDES CUNHA MARTINS DE SCHUELER	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	30 06 28
306	CLAUDIO TENORIO FIGUEIREDO AGUIAR	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	32 05 05
307	DÉBORA DA SILVA VICENTE	20 04 07	22 06 10	22 06 10	25 05 12	27 05 12
308	FABÍOLA DE OLIVEIRA LIMA CANABARRO	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	28 03 14
309	DANIELA CARAVANA CUNHA VAIMBERG	20 04 07	22 06 10	22 06 10	22 06 10	28 08 14
310	LEANDRO SILVA NAVEGA	20 04 07	21 01 07	27 01 17	27 01 17	27 01 17
311	FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ	20 04 07	21 01 07	21 01 27	21 01 27	25 00 05
312	ALINE PALHANO ROCHA COSERMELLI OLIVEIRA	20 04 07	21 01 07	23 03 15	23 03 15	23 03 15
313	KARINA RACHEL TAVARES SANTOS	20 04 07	21 01 07	21 01 07	22 05 08	25 07 11
314	SIMONE SIBILIO DO NASCIMENTO	19 06 09	21 01 07	33 10 19	33 10 19	33 10 19
315	DÉCIO LUIZ ALONSO GOMES	19 06 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
316	CRISTIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	19 06 09	21 01 07	22 05 26	22 05 26	22 05 26
317	LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA	19 06 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	22 06 24
318	LUIZ EDUARDO DA SILVA LEVY DE SOUZA	19 06 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
319	RENATO MONTEIRO SARDÃO	19 06 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
320	CARLA CARRUBBA	19 06 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	23 00 00
321	VICTOR MAURICIO FIORITO PEREIRA	19 06 09	21 01 07	25 00 24	25 00 24	28 02 13
322	ELISA MARIA AZEVEDO MACEDO	19 06 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	25 03 22
323	FERNANDA CAMARA TORRES SODRÉ	19 03 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07	29 03 01
324	FERNANDA NEVES LOPES	19 02 06	21 01 07	23 08 03	23 08 03	24 05 02
325	CLARISSE LAGOEIRO DE MAGALHÃES LOURENÇO	19 02 06	21 01 07	23 08 09	23 08 09	24 05 05
326	MATEUS PICANÇO DE LEMOS PINAUD	19 01 06	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 09 03
327	PRISCILA NAEGELE VAZ XAVIER	19 00 05	21 01 07	21 01 07	21 01 07	24 01 09



328	ROBERTO MAURO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR	19 00 05	21 01 07	21 01 07	21 01 07	23 06 05
329	CAREN SAISSE VILLARDI	18 11 09	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
330	DENISE DA SILVA VIDAL	18 10 11	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
331	FELIPE BARBOSA DE FREITAS RIBEIRO	18 10 11	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
332	ADRIANA SILVEIRA MANDARINO	18 10 11	21 01 07	21 06 11	21 06 11	21 06 11
333	FERNANDA ABREU OTTONI DO AMARAL	18 10 11	21 01 07	21 01 07	21 01 07	22 09 19
334	RENATA ALINE DE CASTRO LEAL	18 10 11	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 03 01
335	TULIO CAIBAN BRUNO	18 10 11	21 01 07	22 08 07	23 02 01	23 11 05
336	DANIELA RIBEIRO LUGÃO	18 09 10	21 01 07	26 00 29	26 00 29	29 11 29
337	PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA	18 09 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	22 04 23
338	ANTONIO CARLOS FONTE PESSANHA	18 09 10	21 01 07	21 01 27	21 01 27	23 01 28
339	MARIANA DE CARVALHO ELIAS RABHA RUIZ	18 09 10	21 01 07	22 03 17	22 03 17	27 00 00
340	VANESSA VERONESI TIECHER	18 09 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	26 09 27
341	ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID	18 08 10	21 01 07	29 04 24	29 04 24	29 04 24
342	LUCIANA PEREIRA GRUMBACH CARVALHO	18 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
343	MÁRCIA LUSTOSA CARREIRA	18 08 10	21 01 07	27 03 04	27 03 04	31 10 02
344	JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ	18 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	23 02 21
345	ANA CAROLINA MORAES COELHO	18 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
346	JULIANA AMORIM CAVALLEIRO	18 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
347	VANESSA DE JESUS TANAN HORTEGA	18 08 10	21 01 07	25 06 21	25 06 21	28 03 15
348	JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO	18 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
349	JÚLIA COSTA SILVA JARDIM	18 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
350	ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO	17 10 11	21 01 07	21 01 07	21 01 07	23 01 09
351	CLARISSE MAIA DA NÓBREGA	17 10 11	21 01 07	21 01 07	21 01 07	21 01 07
352	RENATA FELISBERTO NOGUEIRA CHAVES	17 10 11	21 01 07	27 09 27	27 09 27	33 07 20
353	VIVIANE ALVES SANTOS SILVA	17 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	31 05 12
354	BRUNO CORRÊA GANGONI	17 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	24 02 07
355	GABRIELA DOS SANTOS LUSQUIÑOS	17 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	22 00 00
356	CARLOS MARCELO MESSENBERG	17 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	35 08 17
357	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	17 08 10	21 01 07	22 10 02	22 10 02	25 03 11
358	DINA MARIA FURTADO DE MENDONÇA VELLOSO	17 08 10	21 01 07	21 01 07	21 01 07	28 07 06
359	LUDMILLA DE CARVALHO MOTA	16 10 10	19 01 06	19 01 06	19 01 06	19 10 01
360	ANA CAROLINA BARROSO DO AMARAL CAVALCANTE	16 06 02	19 06 09	21 05 06	21 05 06	23 00 16
361	VANESSA MARTINS FERREIRA DE CARVALHO	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
362	BERNARDO MACIEL VIEIRA	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
363	TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES	16 06 02	19 06 09	21 06 25	21 06 25	21 06 25
364	SABRINA CARVALHAL VIEIRA	16 06 02	19 06 09	19 06 09	20 00 20	20 00 20
365	RODRIGO MOLINARO ZACHARIAS	16 06 02	19 06 09	20 07 03	23 08 11	23 08 11
366	FLÁVIA MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO ALVES	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
367	ANA CAROLINA MOREIRA BARRETO	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
368	SIMONE ROCHA DE ARAUJO	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
369	CARLOS GUSTAVO COELHO DE ANDRADE	16 06 02	19 06 09	22 07 24	22 07 24	22 07 24
370	RENATA MENDES SOMESOM TAUKE	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	21 03 07
371	MÁRCIO FERREIRA FERNANDES	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
372	LUCIANA SILVEIRA GUIMARÃES	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	20 02 08



373	MARCO ANTONIO MORAES DE REZENDE	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
374	FLAVIA MESCHICK DE CARVALHO VIEIRA	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
375	ANA PAULA LOPES PERDIGÃO DE AMORIM MOURA	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
376	JOANA FERNANDES MACHADO	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
377	SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
378	ANA PAULA CORRÊA ESTEVES LOUZADA	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
379	PATRÍCIA ALEXANDRE BRANDÃO	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
380	FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
381	DANIELLE VELLOSO BONAPARTE SALOMÃO	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	20 02 29
382	VINICIUS WINTER DE SOUZA LIMA	16 06 02	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
383	DÉBORA MARTINS MOREIRA	16 06 02	19 06 09	21 00 21	21 00 21	21 00 21
384	PATRÍCIA VIANNA VIEIRA	16 00 01	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
385	CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES	16 00 01	19 06 09	26 03 09	26 03 09	29 04 10
386	CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA	16 00 01	19 06 09	22 05 08	22 05 08	24 10 20
387	FABÍOLA SOUZA TARDIN COSTA	16 00 01	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
388	JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO	16 00 01	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
389	JOÃO BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	16 00 01	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
390	CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE	16 00 01	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
391	DEBORA CAGY ERLICH	16 00 01	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
392	RENATA RUIZ PEREZ	16 00 01	19 06 09	20 01 12	20 01 12	21 02 29
393	EDUARDO LUIZ ROLINS DE FARIA	15 10 10	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
394	LUCIANA LONGO ALVES DA COSTA	15 09 08	19 06 09	22 09 25	22 09 25	31 09 26
395	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	15 09 08	19 06 09	19 06 09	19 06 09	20 02 08
396	PATRICIA SILVA REGO	15 09 08	19 06 09	25 00 29	25 00 29	27 00 29
397	MAURO MONTEIRO VIEIRA	15 09 08	19 06 09	19 06 09	19 06 09	22 00 04
398	ALINE AGRELLI FERNANDES	15 08 11	19 06 09	23 00 06	23 00 06	31 02 18
399	MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS CASTRO	15 08 11	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
400	KARINA CID FINOQUIO POFahl	15 07 12	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
401	CARINA FERNANDA GONÇALVES FLAKS	15 07 12	19 06 09	20 00 20	20 00 20	20 00 20
402	FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO	15 07 12	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
403	MONIQUE VALPAÇOS FONSECA LIMA ROMAR	15 07 12	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 11 21
404	THAÍSA TERRA MEIRELES	15 07 12	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
405	CRISTIANA CAVALCANTE BENITES	15 06 21	19 06 09	19 06 09	19 06 09	20 03 22
406	CAROLINA NACIFF DE ANDRADE ERTHAL	15 06 21	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
407	ROSANI BLANCO PINHEIRO	15 05 17	19 06 09	25 05 03	25 05 03	27 06 01
408	GEISA LANNES DA SILVA	15 05 17	19 06 09	19 06 09	19 06 09	23 11 07
409	AUDREY MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCÁDIO CASTRO	15 04 12	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 09 04
410	ANNA FROTA DIAS DE CARVALHO	15 02 22	19 06 09	19 06 09	19 06 09	22 00 10
411	PATRÍCIA CESÁRIO DE FARIA ALVIM	15 02 22	19 06 09	25 04 07	25 04 07	27 07 05
412	CAROLINA MARIA GURGEL SENRA	15 01 10	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
413	BRUNO GASPAR DE OLIVEIRA CORREA	15 01 10	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
414	PATRÍCIA MONTEIRO ALVES MOREIRA BARANDA	14 10 03	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
415	RAFAELA DOMINGUEZ FIGUEIREDO RAMOS	14 05 24	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
416	RÔMULO SANTOS SILVA	14 05 24	19 06 09	19 06 09	19 06 09	19 06 09
417	FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA	14 02 17	18 06 02	18 06 02	18 06 02	20 00 11



418	VINICIUS LAMEIRA BERNARDO	13 11 27	18 06 02	18 06 02	18 06 02	18 06 02
419	MARCELA DO AMARAL BARRETO DE JESUS AMADO	13 11 27	18 06 02	22 09 11	22 09 11	23 02 24
420	TALITA NUNES HARDUIN BELLETI	13 11 27	18 06 02	18 06 02	18 06 02	23 05 14
421	AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA	13 11 27	18 06 02	18 06 02	18 06 02	18 06 02
422	JOÃO ALFREDO GENTIL GIBSON FERNANDES	13 09 24	18 06 02	18 06 02	18 06 02	18 06 02
423	LUCIANA MENEZES WANDERLEY PIRES	13 08 27	18 06 02	18 06 02	21 00 00	22 00 06
424	GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA	13 07 28	18 06 02	25 04 07	25 04 07	27 04 09
425	MARIA EDUARDA SPINELLI BITTENCOURT COSTA	13 06 09	18 06 02	18 06 02	18 06 02	32 10 26
426	ANDRÉ SANTOS NAVEGA	13 03 08	18 06 02	22 11 14	22 11 14	22 11 14
427	EDUARDO FIORITO PEREIRA	12 11 14	18 06 02	18 06 02	18 06 02	26 09 12
428	RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES	12 11 14	18 06 02	24 07 00	24 07 00	25 02 04
429	JÚLIA VALENTE MORAES	12 11 14	18 06 02	18 06 02	18 06 02	18 06 02
430	LUIZ FERNANDO LEMOS DUARTE DE AMOEDO	12 10 09	18 06 02	18 06 02	18 06 02	18 06 02
431	CARLOS GILBERTO MAGALHÃES	12 10 09	17 02 23	22 09 21	22 09 21	22 09 21
432	ÁLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	12 08 20	17 02 23	17 02 23	21 00 19	21 00 19
433	BRUNO MENEZES SANTAREM	12 08 20	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
434	ALLYNE TAVARES GIANNINI	12 06 25	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
435	OLÍMPIA MARIA LUPI SANTOS COELHO	12 06 25	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
436	RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA	12 06 25	17 02 23	17 02 23	18 04 04	18 04 04
437	PHILIPE MELLO FIGUEIREDO	12 05 12	17 02 23	22 05 09	22 05 09	22 05 09
438	RENATA VIEIRA CARBONEL CYRNE	12 04 08	17 02 23	22 09 11	22 09 11	22 09 11
439	ANNA GABRIELLA RIBEIRO DE CARVALHO GAMA TAUNAY	12 04 08	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
440	CLÁUDIA SOBRINO PÓRTO VIRGOLINO	12 02 18	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
441	ROBERTA MARISTELA ROCHA DOS ANJOS	12 02 18	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
442	ANDRÉ FERREIRA JOÃO	12 02 18	17 02 23	17 02 23	31 05 18	38 01 16
443	DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA	12 00 22	17 02 23	17 02 23	18 00 04	18 00 04
444	MARCELO ALVARENGA FARIA	12 00 22	17 02 23	27 05 07	27 05 07	27 05 07
445	HELENA ROHEN LEITE	12 00 22	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
446	GABRIELA BRANDT DE OLIVEIRA	12 00 22	17 02 23	26 04 28	27 06 29	29 07 18
447	FERNANDA NICOLAU LEANDRO TERCIOTTI	12 00 22	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
448	DANIELA DE OLIVEIRA LIMA PEROBA	12 00 22	17 02 23	20 09 06	21 05 01	21 05 01
449	BRUNO ROBERTO FIGUEIREDO CALVANO	12 00 22	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
450	FÁBIO MIGUEL DE OLIVEIRA	11 09 05	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
451	JULIANA GOMES VIANA	11 09 05	17 02 23	17 02 23	18 10 25	18 10 25
452	SANDRA DA HORA MACEDO	11 06 25	17 02 23	18 07 02	27 01 12	27 01 12
453	GLÍCIA PESSANHA CARVALHO VIANA	11 06 12	17 02 23	23 03 15	23 03 15	23 03 15
454	LUANA CRUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11 06 12	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
455	JOSÉ CARLOS GOUVÉA BARBOSA	11 05 06	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
456	PAULA DE CASTRO CORDEIRO CAMPANARIO	11 05 06	17 02 23	18 10 04	18 10 04	18 10 04
457	CARLA ARAÚJO DE CARVALHO TILLEY	11 05 06	17 02 23	17 02 23	17 02 23	20 06 11
458	ANDRÉ LUIZ FARIA DA SILVA	11 04 08	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
459	CARLOS EUGENIO GRECO LAUREANO	11 03 03	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23
460	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS CELENTE	11 03 03	17 02 23	17 02 23	19 11 00	19 11 00
461	RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES	11 02 05	17 02 23	22 06 22	22 06 22	22 06 22
462	ÉRIKA PRADO ALVES SCHITTINI	11 02 05	17 02 23	17 02 23	17 02 23	17 02 23



463	MARISTELA NAURATH	11 00 23	17 02 23	17 02 23	29 08 25	29 08 25
464	LUCIANA DE JORGE GOUVÊA	10 11 16	17 02 23	17 02 23	18 07 09	18 07 09
465	EDSON GOES DE AGUIAR JUNIOR	10 11 02	17 01 25	17 07 27	17 07 27	17 07 27
466	MARCIA DE OLIVEIRA PACHECO	10 11 02	17 00 00	17 00 00	17 00 00	17 00 00
467	DIEGO ABREU DOS SANTOS FLORES DA SILVA	10 11 02	17 00 00	17 00 00	17 00 00	17 00 00
468	RENATA VIANNA SOARES MAGNUS	10 09 13	17 00 00	17 00 00	17 00 00	17 00 00
469	TATIANA KAZIRIS DE LIMA AUGUSTO PEREIRA	10 08 29	16 06 02	16 06 02	17 02 16	17 02 16
470	PAULO LEAL MEDEIROS MOREIRA	10 08 11	16 06 02	16 06 02	18 02 01	18 02 16
471	ARTHUR MACHADO PAUPERIO NETO	10 08 11	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
472	PAULA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	10 07 24	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
473	ELISA BASTOS MUTSCHAEWSKI	10 07 24	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
474	SILVIA REGINA AQUINO DO AMARAL	10 07 24	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
475	OLIVIA MOTTA VENÂNCIO REBOUÇAS	10 07 24	16 05 25	22 05 26	22 05 26	22 05 26
476	VINICIUS RIBEIRO	10 07 10	16 05 25	28 07 01	30 11 19	30 11 19
477	CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS DA PAZ	10 07 10	16 05 25	16 05 25	20 00 22	20 00 22
478	LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA	10 07 10	16 05 25	16 05 25	22 11 14	22 11 14
479	FLÁVIA DA SILVA MARCONDES	10 04 09	16 05 25	16 05 25	16 05 25	18 06 09
480	SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO	10 04 09	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
481	ANDRÉ FARAH ALVES	10 04 09	16 05 25	16 05 25	16 05 25	19 01 05
482	LUCIANA QUEIROZ VAZ	10 03 25	16 05 25	20 10 11	20 10 11	28 06 15
483	SÉRGIO RICARDO FERNANDES FONSECA	10 03 07	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
484	ALEXEY KOLOUBOFF	10 02 06	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
485	DANIELE JARDIM TAVARES AZEREDO	10 02 06	16 05 25	16 05 25	19 02 14	19 02 14
486	DANIELE MEDINA MAIA	10 02 06	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
487	SANDRO FERNANDES MACHADO	10 00 17	16 05 25	16 05 25	16 05 25	19 09 26
488	ANDRÉ CONSTANT DICKSTEIN	09 06 27	16 05 25	16 05 25	16 05 25	20 00 05
489	FELIPE SOARES TAVARES MORAIS	09 04 10	16 05 25	22 03 08	22 03 08	22 03 08
490	DANIELA PESSOA SANTOS VASCONCELOS	08 08 24	16 05 25	16 10 15	16 10 15	16 10 15
491	ROBERTA ROSA RIBEIRO	08 07 26	16 05 25	16 05 25	19 00 02	20 03 08
492	LEONARDO CANONICO NETO	08 07 26	16 05 22	17 05 24	17 05 24	17 05 24
493	BRUNO DE SÁ BARCELOS CAVACO	08 06 21	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
494	ANDRÉ LUIZ NOIRA PASSOS DA COSTA	08 06 00	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
495	MARCELLO MARCUSO BARROS	08 06 00	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
496	MARIANA LUZIA DE VASCONCELOS ZAMPIER	08 02 15	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
497	ANDERSON TORRES BASTOS	08 02 15	16 05 25	27 05 07	30 08 01	34 05 00
498	KEFRINE KEIL RAMOS	08 02 15	16 05 22	16 05 22	16 05 22	16 05 22
499	DANIELLA FARIA DA SILVA BARD	08 01 24	16 05 25	20 07 07	20 07 07	20 07 07
500	DIEGO BOYD PEÇANHA COSTA	08 01 24	14 08 14	18 09 07	19 10 12	19 10 12
501	CHRISTIANA DE SOUZA MINAYO	08 00 19	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
502	CHRISTIANE LOUZÃO ROSMAN	07 08 11	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
503	RENATA SCHARFSTEIN	07 08 00	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
504	LETÍCIA EMILE ALQUERES PETRIZ	07 07 27	16 05 25	16 05 25	16 05 25	16 05 25
505	SORAYA VIDAL TOSTES SALES	07 07 27	14 08 14	20 06 10	20 06 10	20 06 10
506	PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY	07 07 13	14 08 14	14 08 14	14 08 14	21 05 09
507	LUCIANA SOARES RODRIGUES	07 06 29	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14



508	BRUNO DE FARIA BEZERRA	07 06 01	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
509	DENISE PIERI PEÇANHA PITTA	07 05 17	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
510	FABRÍCIO ROCHA BASTOS	07 04 19	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
511	ANDRÉA DE PENTEADO FAVA	07 04 05	14 08 14	20 06 10	20 06 10	20 06 10
512	JULIANA ZENNI TRAVASSOS	07 04 05	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
513	GISELA PEQUENO GUIMARÃES CORRÊA	07 04 05	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
514	ISABEL HOROWICZ KALLMANN	07 04 05	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
515	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA	07 03 21	14 08 14	14 08 14	19 07 16	19 07 16
516	GABRIELA BAETA MELLO	07 03 21	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
517	LUÍS FERNANDO FERREIRA GOMES	07 03 07	14 08 14	21 01 14	23 10 10	23 10 10
518	RENATO LUIZ DA SILVA MOREIRA	07 02 16	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
519	HENRIQUE ARAGÃO CARRARO BASTOS	07 01 25	14 08 14	16 05 24	16 05 24	16 05 24
520	RAMON LEITE DE CARVALHO	07 01 25	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
521	JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA	07 01 25	14 08 14	17 03 07	17 03 07	17 03 07
522	ERIKA BASTOS TARGINO PUPPIM	07 01 25	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
523	RAQUEL ROSMANINHO BASTOS	07 01 11	14 08 14	14 08 14	16 06 17	16 06 17
524	PATRICIA BRITO E SOUSA	07 01 11	14 08 14	22 04 28	30 03 24	30 03 24
525	PLINIO VINICIUS D'ÁVILA ARAUJO	07 01 11	14 08 14	14 08 14	20 01 00	20 01 00
526	CLÁUDIA TÜRNER PEREIRA DUARTE	07 01 11	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
527	GABRIELA DE AGUILAR LIMA	07 00 27	14 08 14	15 04 17	15 04 17	15 04 17
528	ANDRÉ NOGUEIRA BUONORA	07 00 27	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
529	MARCEL PEREIRA HID DA COSTA GUEDES	06 11 13	14 08 14	14 08 14	14 08 14	14 08 14
530	VIVIANE MOTTA DAGNA	06 11 13	13 08 13	13 08 13	13 08 13	13 08 13
531	PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO	06 11 13	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
532	VIVIANE CRISTINA FIGUEIREDO DE ANDRADE	06 11 13	12 07 09	14 00 14	14 00 14	14 00 14
533	RAFAEL CAMARGO NAMORATO	06 10 29	12 07 09	17 05 24	17 05 24	17 05 24
534	KARINA PUPPIN MOREIRA DA SILVA	06 10 29	12 07 09	20 08 13	20 08 13	20 08 13
535	BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA	06 10 29	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
536	BÁRBARA PEREIRA VISENTIN	06 10 29	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
537	ANNA CAROLINA VIEIRA LISBOA FERNANDES	06 10 29	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
538	RENATA CHRISTINO COSSATIS	06 10 15	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
539	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA RABELO	06 10 01	12 07 09	13 11 12	13 11 12	13 11 12
540	MARIANA MASCARENHAS FERREIRA GOMES MALVACCINI	06 10 01	12 07 09	12 07 09	12 07 09	26 10 12
541	JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA	06 10 01	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
542	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	06 10 01	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
543	MICHELLE BRUNO RIBEIRO	06 10 01	12 07 09	17 05 24	17 05 24	17 05 24
544	LUCIANA DE SOUZA GARCIA DAS NEVES	06 10 01	12 07 09	12 07 09	12 07 09	16 03 03
545	GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH	06 09 17	12 07 09	12 07 09	18 06 11	18 06 11
546	PAULA COIMBRA ALVES	06 09 17	12 07 09	14 02 23	14 02 23	14 02 23
547	DANIEL MARONES DE GUSMÃO CAMPOS	06 09 17	12 07 09	14 03 27	14 03 27	14 03 27
548	RODRIGO NOGUEIRA MENDONÇA	06 09 17	12 07 09	13 05 07	13 05 07	13 05 07
549	GABRIELA DA COSTA LOPES	06 08 26	12 07 09	15 03 09	15 03 09	15 03 09
550	MARCELO CARVALHO MELO	06 08 26	12 07 09	22 09 11	22 09 11	22 09 11
551	JANAINA SILVA RETTICH	06 08 26	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
552	FERNANDA MATTIOLI VIEIRA BASTOS	06 08 12	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09



553	RACHEL SALLES TOVAR MARINHO	06 08 12	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
554	MAYRA PINTO GUIMARÃES COSTA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	06 08 12	12 07 09	12 07 09	12 07 09	12 07 09
555	PAULA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT	06 08 12	12 07 09	14 00 14	14 00 14	14 00 14
556	FERNANDO RIBEIRO DE ABREU	06 07 28	12 07 09	12 07 09	12 07 09	20 07 09
557	LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES	06 07 28	12 07 09	15 05 06	15 05 06	15 05 06
558	ALEXANDER VÉRAS VIEIRA	06 07 28	12 07 09	28 10 13	28 10 13	28 10 13
559	CAROLINA NERY ENNE	06 07 28	12 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
560	MARCELO VIEIRA GONÇALVES	06 07 28	12 07 09	23 03 15	27 05 24	27 05 24
561	CLARICE ZEITEL VIANNA SILVA	06 07 28	12 07 09	12 07 09	12 07 09	14 02 27
562	RAPHAEL FRANZOTTI BRANCO	06 07 14	12 05 18	12 05 18	12 05 18	12 05 18
563	PAULA CUNHA BASILIO	06 07 14	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
564	LEONARDO ZULATO BARBOSA	06 06 23	10 05 27	17 05 24	17 05 24	17 05 24
565	URIEL GONZALEZ SOARES FONSECA	06 06 23	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
566	MARIANA TRINO DE MEDEIROS	06 06 23	10 05 27	12 09 28	12 09 28	12 09 28
567	ROBERTA GOMES DA SILVA JORIO	06 06 23	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
568	RAFAEL THOMAS SCHINNER	06 06 23	10 05 27	17 07 27	17 07 27	17 07 27
569	MARCO ANTONIO SANTOS REIS	06 06 09	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
570	ANDRÉ GONÇALVES MORGADO	06 06 09	10 05 27	17 04 12	17 04 12	17 04 12
571	BRUNO RINALDI BOTELHO	06 06 09	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
572	LUDIMILA BISSONHO RODRIGUES BRAGA	06 06 09	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
573	MICHEL QUEIROZ ZOUCAS	06 05 25	10 05 27	11 10 20	11 10 20	11 10 20
574	EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO	06 05 25	10 05 27	14 00 14	14 00 14	14 00 14
575	FERNANDA BRAVO FERNANDES VENTURA DE MELLO	06 05 25	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
576	LUCAS FERNANDES BERNARDES	06 05 25	10 05 27	15 02 05	15 02 05	15 02 05
577	MUNA BASTOS DA ROCHA	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	13 09 02
578	BÁRBARA LUIZA COUTINHO DO NASCIMENTO	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
579	VANIA CIRNE MANHÃES	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
580	BIANCA CHAGAS DE MACÊDO GONÇALVES	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
581	RAQUEL MADRUGA DO NASCIMENTO	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
582	PAULO RABHA DE MATTOS	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
583	VANESSA CRISTINA GONÇALVES GONZALEZ	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
584	MARIO JESSEN LAVAREDA	06 05 11	10 05 27	10 05 27	10 11 19	10 11 19
585	MARCELO WINTER GOMES	06 04 27	10 05 27	16 03 21	16 03 21	16 03 21
586	CAROLINA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	06 04 27	10 05 27	12 06 07	12 06 07	15 05 17
587	GISELLE GUIMARÃES GIOVANNONI GRIZOTTI	06 04 27	10 05 27	13 07 08	13 07 08	13 07 08
588	NATÁLIA PEREIRA CORTEZ	06 04 13	10 05 27	11 08 03	11 08 03	11 08 03
589	ADRIANA GARCIA PINTO COELHO	06 04 13	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
590	ÉRIKA CONCEIÇÃO LOPES PINTO	06 04 13	10 05 27	10 05 27	10 05 27	10 05 27
591	PAULA AZAMBUJA MARTINS	06 04 13	09 11 02	09 11 02	09 11 02	09 11 02
592	MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE	06 03 22	09 00 13	09 00 13	09 00 13	09 00 13
593	LAURA MINC BAUMFELD ANDRÉ	06 03 22	08 05 22	08 08 21	08 08 21	08 08 21
594	MARCOS MARTINS DAVIDOVICH	06 03 08	08 05 22	08 05 22	22 05 08	22 05 08
595	VICTOR DE SOUZA MALDONADO DE CARVALHO MICELI	06 02 17	08 05 22	09 07 06	10 07 16	10 07 16
596	DANIELLA D' ARCO GARBOSSA MAZZA	06 01 05	08 05 22	08 05 22	08 05 22	16 04 26
597	GLAUCIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA MELLO	05 07 15	08 05 22	11 10 10	12 08 23	12 08 23



598	ANA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	05 06 10	08 02 11	08 02 11	08 02 11	08 02 11
599	ANA LUÍZA LIMA FAZZA	05 06 10	08 02 11	08 02 11	08 02 11	08 02 11
600	ERIC FERNANDES DA SILVA MENDONÇA	05 04 07	08 01 23	08 01 23	12 06 24	12 06 24
601	CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI	05 03 09	08 00 12	08 00 12	08 00 12	08 00 12
602	ANA MARIA DE ALMEIDA SAMPAIO	04 11 08	07 07 19	07 07 19	07 07 19	07 07 19
603	TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	04 10 03	07 07 19	07 07 19	07 07 19	07 07 19
604	RAPHAEL ALMEIDA OHANA	04 10 03	07 07 19	11 06 13	11 06 13	11 06 13
605	GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES	04 10 03	07 07 19	09 03 01	09 03 01	09 03 01
606	FERNANDA DOS SANTOS COUTINHO	04 09 19	07 06 29	07 06 29	07 06 29	07 06 29
607	SYLVIA PORTO AGORIANITIS	04 09 05	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
608	THIAGO MUNIZ BUCKER	04 08 08	05 11 06	20 09 10	21 08 20	21 08 20
609	ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES	04 08 00	05 11 06	06 00 24	06 00 24	15 06 00
610	CARINA RODRIGUES DE SENNA D` AVILA	04 08 00	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
611	GUSTAVO LIVIO DINIGRE PINTO	04 08 00	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
612	RAFAEL DOPICO DA SILVA	04 07 23	05 11 06	05 11 06	16 05 04	16 05 04
613	RENATA MELLO CHAGAS	04 07 16	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
614	GUILHERME MARTINS	04 07 16	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
615	HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO	04 07 16	05 11 06	08 06 24	08 06 24	08 06 24
616	MATHEUS VIEIRA ANDRADE GOMES	04 07 16	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
617	FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA	04 07 16	05 11 06	09 05 02	09 05 02	09 05 02
618	MARINA OLIVEIRA ANDRADE GOMES	04 07 09	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
619	YAN PORTES VIEIRA DE SOUZA	04 07 09	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
620	FERNANDA CUNHA BAHIA	04 06 11	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
621	LUIZA LANGE ROSA KLOPPEL	04 06 04	05 11 06	05 11 06	05 11 06	05 11 06
622	LUIZ OTÁVIO SALES DAMASCENO	04 04 29	05 11 06	11 02 14	11 02 14	12 00 01
623	ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE	04 04 29	05 07 11	05 07 11	13 08 04	13 08 04
624	THAÍS RODRIGUES PINHEIRO	04 01 00	05 06 06	14 01 05	14 01 05	14 01 05
625	MARCOS VICTOR SILVA JULIANO	03 11 16	05 06 06	22 05 26	22 05 26	22 05 26
626	MARIÁH SOARES DA PAIXÃO	03 09 27	05 03 23	08 00 10	09 03 19	09 03 19
627	NATASHA RAEDER DE CARVALHO MARTINS COSTA	03 06 26	05 02 25	05 02 25	05 02 25	05 02 25
628	CAMILLA SAHIONE SCISINIO DIAS	03 06 26	05 02 25	05 02 25	05 02 25	05 02 25
629	TADEU LINS NEMER	03 06 26	05 02 25	05 02 25	05 02 25	05 02 25
630	WILLIAM TEITEL	03 06 26	04 10 24	04 10 24	04 10 24	04 10 24
631	LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO	03 06 12	04 09 19	09 03 05	09 03 05	09 03 05
632	DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA	03 06 12	04 09 19	04 09 19	04 09 19	08 09 22
633	MARCELO ABRAMOVITCH	03 04 23	04 09 19	04 09 19	04 09 19	04 09 19
634	VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO SCANTAMBURLO	03 04 09	04 08 21	16 03 21	16 03 21	16 03 21
635	RAPHAEL SIQUEIRA NEVES	03 03 18	04 08 00	05 04 10	05 04 10	05 05 11
636	LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO	03 03 04	04 07 23	04 07 23	04 07 23	04 07 23
637	RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES	03 02 13	04 07 23	04 07 23	04 07 23	04 07 23
638	DANIELA REGGIANI CÂMARA	03 00 24	04 07 23	05 08 26	05 08 26	12 09 29
639	RAISA FROUFE HUAIS	02 11 18	04 07 16	04 09 01	06 02 00	06 02 00
640	FERNANDA VIEIRA DE MORAES	02 10 26	04 07 09	04 07 09	04 07 09	04 07 09
641	ARTHUR SOARES SILVA	02 10 26	04 07 09	04 07 09	04 07 09	04 07 09
642	ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI	02 10 12	04 07 09	04 07 09	04 07 09	04 07 09



643	THIAGO LOZOYA CONSTANT LOPES	02 07 25	04 07 09	06 02 24	06 02 24	06 02 24
644	ISADORA PEREIRA FORTUNA	02 07 11	04 07 09	04 07 09	04 07 09	04 07 09
645	LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO	02 07 11	04 07 02	05 05 22	05 05 22	05 11 25
646	RENATA MOURA TUPINAMBÁ	02 07 11	04 07 02	06 07 06	06 07 06	06 07 06
647	DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA	02 06 27	04 06 04	17 02 24	17 02 24	25 11 17
648	DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO	02 06 13	04 05 27	04 05 27	04 05 27	04 05 27
649	AMANDA TEITEL	02 06 13	04 04 22	04 04 22	04 04 22	04 04 22
650	BRUNO RIVERO MONNERAT	02 04 24	04 04 22	04 04 22	04 04 22	04 04 22
651	RAFAEL ALTERNBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI	02 03 05	04 00 00	04 00 00	04 00 00	04 00 00
652	ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA	01 00 19	02 03 04	05 11 17	09 03 21	09 03 21
653	DOUGLAS MIRANDA MUSSI	01 00 19	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
654	FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOME	01 00 19	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
655	STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAR	01 00 19	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
656	VITOR DOURADO GRAÇANO	01 00 19	02 03 04	05 00 29	05 00 29	05 00 29
657	ALINE DA SILVA PINHEIRO	00 11 12	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
658	TAÍSA MAGRO OSTINI	00 11 12	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
659	MANUELA MOURA MATTOS MINERVINO	00 11 12	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
660	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO	00 10 28	02 03 04	10 11 05	10 11 05	10 11 05
661	THATIANE RABELO GONÇALVES	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
662	LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
663	DRIELE DE OLIVEIRA MASCHIO	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
664	FERNANDA CAROLINE PELISSER	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
665	LEANDRO SOARES VIEGAS	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	14 05 06
666	FRANCISCO CAIO PINHO CAMURÇA	00 08 25	02 03 04	05 05 11	05 05 11	05 05 11
667	MARCELO FERNANDES GUIMARÃES	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
668	ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO	00 08 25	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
669	AMANDA DE MENEZES CURTY	00 06 08	02 03 04	22 05 19	22 05 19	22 05 19
670	FÁBIO SILVA CORDEIRO PESSÔA	00 06 08	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
671	BRUNO SABIONI BARRETO	00 05 24	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04
672	MARCELA MARIA BARROS VIEGAS	00 05 24	02 03 04	02 03 04	02 03 04	02 03 04

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Colocação	Nome	Classe	Carreira	S. P. Estadual	S. P. Geral	P/ Após. e Disp.
1	MARCELA BECKER AHERINO	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
3	ISABELA TRIVINO RIBEIRO	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
4	LAÍLA ANTONIA OLINDA DE MAGALHÃES NASCIMENTO SANTOS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
5	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
6	MARCUS TULIO AVERSARI CAVALCANTE	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
7	EDUARDO TELLES REIS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
8	BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
9	FELIPE VARGAS SAMPAIO DOS SANTOS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
10	VICTOR CYPRIANO CORRÊA	00 02 26	00 02 26	01 08 13	08 10 08	08 10 08
11	SÍLVIA MISSANO COSTA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
12	CAIO SENISE AMORIM NUNES DA SILVA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26



13	GUSTAVO LEME	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
14	STEPHANIE MOLEDO BENEVIDES CARVALHO	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
15	SERGIO HENRIQUE SANTANA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
16	LIVIA GASPARONI LIRA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
17	SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
18	VÍTOR DO NASCIMENTO COSTA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
19	ISABELA BAYMA DE ALMEIDA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
20	PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
21	LEONARDO GOULART MAGALHÃES	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
22	JOÃO VÍTOR SALVADOR DE SOUZA MOUTINHO	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
23	RENAN CHAGAS REIS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
24	GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
25	RAQUEL CORRÊA GONÇALVES BRAGANÇA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
26	ARIANE PARREIRA DE FARIA	00 02 26	00 02 26	12 09 28	12 09 28	12 09 28
27	LUÍSA MACHADO GONÇALVES	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
28	AMANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA ALVES	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
29	MARIA GABRIELLE CELESTINO DIAS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
30	JOSÉ FRANCISCO RUSSO WALTER	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
31	LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
32	ARTHUR KESKINOF ZANFELICE	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
33	PAULA NOBRE DE SOUZA PINTO VIEITAS	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
34	DÉBORA MARINHO MARREIROS DA COSTA	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
35	GUILHERME ABRAMOVITCH MAY	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
36	DANIELLA PEREIRA DAVID	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26
37	RAFAELA KASPER BRAGHINI	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26	00 02 26

*Computando acréscimo de 17%, conforme decisão no processo 2010.00598994

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA à candidata elencada abaixo, inscrita no processo seletivo para a Residência Técnica, área Psicologia, do Programa de Residência do MPRJ, que deverá, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO, preencher o formulário e remeter a documentação exigida por meio do link <https://sistema.education1.com.br/ierbb/publico/inscricao/MTAwMDkwNw==> até o dia 06/02/2025 (quinta-feira).

Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
3º	1076197	LUANA OLIVEIRA CLEMENTE	Ampla concorrência	4º

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA à candidata elencada abaixo, inscrita no processo seletivo para a Residência Técnica, área Serviço Social, do Programa de Residência do MPRJ, que deverá, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO, preencher o formulário e remeter a documentação exigida por meio do link <https://sistema.education1.com.br/ierbb/publico/inscricao/MTAwMDkwNg==> até o dia 06/02/2025 (quinta-feira).

Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
4º	1076826	QUECIA AZEVEDO LADISLÁU	Ampla concorrência	5º

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.



I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA DE 29.01.2025

Processo SEI nº 20.22.0001.0054121.2023-54 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional - (Conflito de Atribuição - Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes - Suscitado: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA DE 29.01.2025

Processo Judicial Eletrônico nº 0818894-41.2023.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (IP nº 134-03814/2023) - Não confirme a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0830805-62.2023.8.19.0204, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Bangu. (APF nº 200-00786/2023) - Confirme a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0959719-40.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 36ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 026-07655/2024) - Confirme a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0827067-59.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 031-01440/2024) - Deixo de homologar a promoção que recusou o oferecimento de Acordo de não Persecução Penal. Expeça-se ato de designação de Promotor de Justiça desimpedido para dar início aos procedimentos pertinentes à formulação de proposta do aludido acordo.

Processo Judicial Eletrônico nº 0846198-17.2024.8.19.0002, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Niterói. (IP nº 933-00435/2023) - Aprovo o parecer da Assessoria Criminal. Devolvam-se os autos ao Juízo de Origem.

Processo Judicial Eletrônico nº 0972949-52.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 009-14591/2024) - Confirme a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0077233.2024-28 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios - IP nº 108-01613/2024, distribuído à 2ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian, sob o nº 0806891-67.2024.8.19.0063) - Indefiro o pedido de revisão e homologo a decisão de arquivamento.

DE 30.01.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0087647.2024-53 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 947-00689/2024, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada de Crimes Contra a Criança e Adolescente da Comarca da Capital sob o nº 0004736-82.2025.8.19.0001) - Indefiro o pedido de revisão e mantendo a decisão de arquivamento.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS



DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 09.01.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0072374.2024-77 (Origem: Processo nº 0805749-48.2023.8.19.0003, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Angra dos Reis - IP nº 166-04335/2022) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

CORREGEDORIA-GERAL

EDITAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N° 01/2025

CORREIÇÃO ORDINÁRIA EM PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme disposto no art. 15 da Portaria CGMP nº 01, de 19 de janeiro de 2022, COMUNICA aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, no período de **10, 11, 12 e 13/02/2025**, nos seguintes órgãos de execução: Promotoria de Justiça de Bom Jardim; Promotoria de Justiça de Cantagalo; Promotoria de Justiça de Cordeiro; 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

EDITAL N° 02/2025

CORREIÇÃO ORDINÁRIA EM PROMOTORIA ELEITORAL

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme disposto no art. 15 da Portaria CGMP nº 01, de 19 de janeiro de 2022, COMUNICA aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, no período de **10, 11, 12 e 13/02/2025**, nos seguintes órgãos de execução: 26ª Promotoria Eleitoral - Nova Friburgo; 52ª Promotoria Eleitoral - Cordeiro; 101ª Promotoria Eleitoral - Cantagalo e 222ª Promotoria Eleitoral - Nova Friburgo.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

CONSELHO SUPERIOR

ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quinze minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, com a participação do Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como dos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Luiz Fabião Guasque, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Angela Maria Silveira dos



Santos, que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Marcelo Pereira Marques, em substituição ao Conselheiro Antonio José Campos Moreira, Claudio Varela, na função de Secretário, e João Carlos Brasil de Barros, que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação as Atas da 13ª e 14ª Sessões Extraordinárias realizadas, respectivamente, nos dias 21 e 28 novembro de 2024, que foram aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Ato Contínuo, o Presidente parabenizou o Procurador de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, pela vitória obtida na eleição para composição de lista tríplice destinada ao provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2025/2027 e, em seguida, comunicou o agendamento da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público no dia 30 de janeiro de 2025. Na sequência, foi anunciada a análise do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025:** **1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Munir Rafidi, para lotação na **19ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Márcia Vieira Piatigorsky (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Laura Cristina Maia Costa Ferreira, Luiz Alberto da Cunha Braga e Carla Tereza de Freitas Baptista Cruz, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Laura Cristina Maia Costa Ferreira; **1.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Elizabeth José Barreto, para lotação na **11ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em virtude da aposentadoria da Dra. Izabella Figueira (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Luiz Alberto da Cunha Braga, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **1.3.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Antonio Carlos da Graça de Mesquita, para lotação na **20ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Luciano Lessa Gonçalves dos Santos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Carla Tereza de Freitas Baptista Cruz, Cristiane da Rocha Corrêa e Patricia Pimentel de Oliveira, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Carla Tereza de Freitas Baptista Cruz; **1.4.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Maria Eugênia Monteiro Cavalcanti, para lotação na **6ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Joel Cesar Dantas de Sampaio (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Cristiane da Rocha Corrêa, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **1.5.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Francisco Eduardo Marcondes Nabuco, para lotação na **12ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Georgea Marcovecchio Guerra (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Patricia Pimentel de Oliveira, Sérgio Bumaschny e Virgilio Panagiotis Stavridis, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Patricia Pimentel de Oliveira; **1.6.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Ana Lúcia da Silva Melo, para lotação na **14ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Tereza Cristina Branco Alves Almada (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Sérgio Bumaschny, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **1.7.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Marfan Martins Vieira, para lotação na **13ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Angélica Mothé Glioche Gasparri (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Virgilio Panagiotis Stavridis, Celso Quintella Aleixo e Adriana Miranda Palma Schenkel, tendo o Presidente anunciado a promoção do Dr. Virgilio Panagiotis Stavridis. Em prosseguimento, foi anunciada a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025:** **2.1. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Paulo Cerqueira Chagas (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Procurador de Justiça Marcos Kac, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Em seguida, foi anunciada a análise do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025:** **3.1. 8ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Viviane Freitas Muniz (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Victor Mauricio Fiorito Pereira, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Rosana Barbosa Cipriano de Souza (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os



Promotores de Justiça Agnes Mussliner, Adiel da Silva França e Ana Paula Amato Manhães Siqueira, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Agnes Mussliner; **3.3. 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rogerio Gomes Elevato (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Maria Cristina Kubitschek Cançado da Rocha Vianna Menezes, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.4. 9ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Virgilio Panagiotis Stavridis (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente informou que a terceira concorrente, Dra. Fátima Vieira Henriques, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, esteve afastada por 3 anos e 7 meses, no período de 1º de outubro de 2015 a 30 de abril de 2019, para frequentar o curso de Doutorado em ciências jurídico-políticas da Universidade de Lisboa, sendo o título da tese “Estratégias de prevenção à corrupção nas licitações e contratações públicas”. Informou, ainda, que o termo final do compromisso assumido pela referida Promotora de Justiça, em razão do art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19, é o dia 1º de julho de 2026. Ato contínuo, considerando a norma do art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19, o Presidente submeteu a questão ao Colegiado, que deliberou, por unanimidade, pela manutenção da candidatura da Promotora de Justiça Fátima Vieira Henriques. Na sequência, realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Miriam Latermaher, Adiel da Silva França e Fátima Vieira Henriques, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Miriam Latermaher; **3.5. 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rogério Pacheco Alves (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.6. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Paes Fernandes (critério de merecimento). Inicialmente, o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, registrou que a Dra. Júlia Costa Silva Jardim possui processos em atraso, sem justificativa, manifestando-se contrariamente a inclusão do seu nome na lista tríplice, o que foi acolhido pelo Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Renato Monteiro Sardão, João Bernardo de Oliveira Rodrigues e Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Renato Monteiro Sardão; **3.7. 4ª Promotoria de Justiça Cível da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos Lima Alves (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Adiel da Silva França, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.8. Promotoria de Justiça de Sumidouro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Sheila Cristina Vargas Ferreira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Giuliano Seta de Souza Rocha, Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli e Ana Carolina Fagundes de Oliveira, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Giuliano Seta de Souza Rocha; **3.9. 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carolina Chaves de Figueiredo (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Cristiana Cavalcante Benites, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.10. Promotoria de Justiça de Rio das Flores**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela Brandt de Oliveira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Gustavo Teixeira Nacarath, Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli e Fernanda dos Santos Coutinho, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Gustavo Teixeira Nacarath; **3.11. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Erika Bastos Targino Puppim (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Julia Miranda e Silva Sequeira, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.12. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Vieira Gonçalves (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Paula Cunha Basilio, Muna Bastos da Rocha e Vania Cirne Manhães, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Paula Cunha Basilio; **3.13. Promotoria de Justiça Cível e de Família de Angra dos Reis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Plinio Vinicius D'Avila Araujo (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Carolina Magalhães do Nascimento, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.14. 81ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Fábio Silva Cordeiro Pessôa (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. Em prosseguimento, passou-se a análise do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processo referente à substituição do Conselheiro Antonio José Campos Moreira): Processo nº 2024.01081659 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0070158.2024-60 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROCURADOR DE**



JUSTIÇA LUIZ FABIÃO GUASQUE, PARA A PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL, PELO PRAZO DE 23 (VINTE E TRÊS) MESES, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, DE FORMA A REDIGIR A TESE E A SE PREPARAR PARA SUA DEFESA, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19. Iniciado o julgamento do processo, o relator do feito, Dr. Marcelo Pereira Marques, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator do feito votou pelo indeferimento do pedido de afastamento, nos moldes do art. 5º, §3º, da Deliberação CSMP nº 72/19, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado, após debates em razão das manifestações do requerente. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de afastamento formulado pelo Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, por motivo de impedimento. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de inclusão do Processo MPRJ nº 2024.01132669 em mesa, a pedido do Conselheiro Marcelo Pereira Marques, e, não havendo objeção, anunciou a apreciação do **Processo nº 2024.01132669** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0075314.2024-43 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUANA CRUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PARA COMPARECIMENTO PRESENCIAL NAS AULAS DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE LISBOA (UAL), EM PORTUGAL, NO PERÍODO DE 6 A 18 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pela Promotora de Justiça Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque, no período de 06 a 18 de janeiro de 2025, nos termos do voto do relator; **4.2. APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2024.00949807** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0062857.2024-83 - Assunto(s): REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE PIERI PEÇANHA PITTA PARA A ALTERAÇÃO DO SEU PERÍODO DE AFASTAMENTO, PARA QUE OCORRA DE FORMA ININTERRUPTA, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2026, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O PROGRAMA DE DOUTORADO EM ESTADO DE DIREITO E GOVERNANÇA GLOBAL DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA (USAL). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de alteração do prazo de afastamento da Promotora de Justiça Denise Pieri Peçanha Pitta, para o período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026, nos termos do voto do relator; **4.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2022.00904895** - Um volume principal e dois apensos (s) (nº 2023.00862854 e nº 2024.00982069) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0058015.2022-67 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA VIVIANE ALVES SANTOS SILVA DO OITAVO RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA (PPFH). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do 8º (oitavo) relatório das atividades desenvolvidas, apresentado pela Promotora de Justiça Viviane Alves Santos Silva, nos termos do voto do relator. Em prosseguimento, foi anunciada a análise do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. INDICAÇÃO DE MONITORA: 5.1.1. Processo SEI 20.22.0001.0079846.2024-93** - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - OF. IERBB/MPRJ nº 195/2024 - Assunto(s): INDICAÇÃO DE MONITORA PARA COMPOR O GRUPO DE MONITORES DE AFERIÇÃO DO REQUISITO EFICIÊNCIA, EM MATÉRIA CÍVEL, DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO XXXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a indicação da Dra. Cristhiane Barradas Zeitone para compor o grupo de monitores de aferição do requisito eficiência, em matéria cível, dos Promotores de Justiça aprovados no XXXVII concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; **5.2. VITALICIAÇÃO: a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2023.00585031** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059539.2022-47 - Assunto(s): CECON XXXVI - PROPOSTA DE VITALICIAÇÃO - DRA. MARCELA MARIA BARROS VIEGAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Marcela Maria Barros Viegas, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, por motivo de impedimento; **b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2023.00567880** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059520.2022-75 - Assunto(s): CECON XXXVI - PROPOSTA DE VITALICIAÇÃO - DR. MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Dr. Marcos Vinicius de Oliveira Pinheiro, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, por motivo de impedimento. Na sequência, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **7. ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Luiz Fabião Guasque indagou à Presidência sobre a



apreciação do Processo nº 2024.00602481, tendo sido sugerido pelo Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, que o feito seja apreciado na próxima sessão do Colegiado, a fim de que possa ser realizada antes do referido julgamento a reunião com os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional sobre a garantia de maior efetividade aos direitos fundamentais de acesso à saúde e à educação, assegurados pela Constituição Federal, também à criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Na sequência, a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel parabenizou o Procurador-Geral de Justiça pelo seu aniversário, desejando-lhe bônus e saúde, no que foi acompanhada pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que também o parabenizou pela gestão realizada à frente do *Parquet* Fluminense. Em seguida, o Presidente agradeceu aos Conselheiros pela harmoniosa convivência e pela parceria durante os últimos quatro anos, ressaltando o prazer de conviver com o Colegiado, o aprendizado e o avanço do Conselho Superior do Ministério Público em várias temáticas, cumprindo a sua missão. Teceu considerações sobre o projeto "Otimizar", destacando que contribuirá muito com o Colegiado, na medida em que buscará uma atuação direcionada e eficiente no alcance do resultado esperado pela população. Por fim, os Drs. Katia Aguiar Marques Selles Porto, Galdino Augusto Coelho Bordallo e Angela Maria Silveira dos Santos também felicitaram o Presidente pelo seu aniversário. Em seguida, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos à Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que anunciou o exame do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: 6.1.1. PROCESSO DO DIA 10.10.24: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2024.00602481 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0057844.2024-22 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **6.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00253772 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0078436.2024-42 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPÓSTO LOTEAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: MIRIAM GOMES NOGUEIRA - OAB/RJ 110476).** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00404092 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0076952.2024-49 - Parte(s): COMITÊ PIABANHA E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento das diligências indicadas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00826145 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARATY - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0066857.2024-44 - Parte(s): ELENICE FONSECA MACIEL.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00801290 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0074199.2024-78 - Parte(s): JOMARA REIS KNOFF (ADV.: JOMARA REIS KNOFF - OAB/RJ 166959).** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.01071587 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0080007.2024-14 - Parte(s): LUIS CARLOS LEDESMA E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.01100077 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0077332.2024-71 - Parte(s): MARIANA CASTRO E OUTROS.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2024.00135096 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0074285.2024-84 - Parte(s): MARCOS ERNESTO RODRIGUES ASCOLY E MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00952425 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0070685.2024-90 - Parte(s): RUBY TRANSPORTES LTDA. (ADV.: LUIZ FELIPE BARBOSA DE SIQUEIRA - OAB/RJ 199996) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2023.00367089 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO**



CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0067720.2024-23 - Parte(s): ÉRIKA COSTA BARRETO MONTEIRO DE BARROS (ADV.: EVANDRO MONTEIRO DE BARROS JUNIOR - OAB/RJ 178884) E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00500144** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0066481.2024-11 - Assunto(s): APURAR SOLICITAÇÃO DE GARANTIA DE MEDIADOR PARA MENOR DIAGNOSTICADO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE, ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00560695** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065922.2024-69 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA CONDUTA ABUSIVA DE UNIVERSIDADE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento do procedimento administrativo, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00651395** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0070362.2024-81 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00710789** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0071591.2024-72 - Parte(s): LUCAS VITAL ALVES DA SILVA E ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00752547** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0055998.2024-06 - Parte(s): ANA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA E PLANO DE SAÚDE E QUALICORP ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAÚDE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório de Inquérito Civil e cumprimento das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00755193** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065791.2024-17 - Parte(s): AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS DE AZEVEDO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00949439** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0065793.2024-60 - Parte(s): ANTONIO JAIME MOREIRA DE AZEVEDO E PROLAGOS S/A. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório de Inquérito Civil e cumprimento das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.01059853** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁ - CRAAI BARRA DO PIRÁ - SEI 20.22.0001.0078753.2024-19 - Parte(s): JOÃO RAPHAEL BARRA E MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00601680** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0074526.2024-76 - Parte(s): CARLA ROCHA CURI E CONDOMINIO CITTA AMERICA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00988319** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045437.2024-70 - Parte(s): FABIO TOBIAS DE ARAUJO (ADV.: FABIO TOBIAS DE ARAUJO - OAB/RJ 155546), SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00449766** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0072255.2024-89 - Parte(s): DANIEL DOMINGOS DE AZEREDO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00646386** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0072807.2024-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUANTO À CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.



Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00728724** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0068218.2024-60 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE OBRA IRREGULAR SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM MARIÂNGELA NO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00749035** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0066577.2024-38 - Parte(s): ANGÉLICA BRAGA DE CAMPOS DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00752187** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0069731.2024-46 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PEÇA NO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00786003** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0065725.2024-53 - Parte(s): RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ (ADV.: RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00806346** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0062889.2024-92 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00806356** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0062009.2024-87 - Parte(s): MIZAEL SOUZA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00865051** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0063599.2024-31 - Parte(s): RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00885490** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0067401.2024-03 - Parte(s): EDNA CIRILO E SECRETARIA DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00996212** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0073337.2024-72 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.01067591** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0077012.2024-78 - Parte(s): RAFAEL JORGE PEREIRA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2023.00079387** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0070418.2024-24 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, NA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01057925** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065996.2023-14 - Parte(s): VITOR HUGO DE LIMA SILVA E CENTRO MÉDICO PASTORE FIGUEIREDO ARANHA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. (ADV. : GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS - OAB/RJ 154255). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adequação e a realização da diligência sugerida no voto, sem prejuízo de outras medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00832987** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075080.2024-56 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE PERSEGUIÇÃO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00904113** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0077346.2024-81 - Parte(s): ELIZABETHE SOARES DO NASCIMENTO EJIMADU (ADV.: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR - OAB/RJ 251595) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.01071696** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0075963.2024-77 - Parte(s): ROBERTO MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.01080642** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2024.01099068) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO IV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0078421.2024-59 - Parte(s): ADALCINDA DE LEMOS LEITÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.01086858** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0074806.2024-82 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO CAPS MANOEL DE BARROS, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; f. **Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque): Processo nº 2024.00766161** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0076853.2024-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONDUTA DE DIRETORES DE COLÉGIO DA REDE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.01091135** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0079022.2024-31 - Parte(s): NATHALIA CARDOSO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Luiz Fabião Guasque deixou de votar nos processos constantes do subitem "f", por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua suplência. g. **Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2024.00522121** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075681.2024-28 - Parte(s): MAURÍCIO LINHARES ANGELO E LUCA DI FIALHO, LINHARES ANGELO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00931174** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0071257.2024-69 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM CONDUTA DE CONSELHEIRO OUVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; h. **Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processo referente à substituição do Conselheiro Antonio José Campos Moreira): Processo nº 2024.00697195** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0066589.2024-05 - Parte(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; i. **Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2020.00206999** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060204.2024-31 - Parte(s): DOMÉNICA POLITO FERREIRA, MARIA ANA NEVES, FATIMA GAGLIANONE, CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A. (ADV.: DANILÓ BOTELHO DOS SANTOS - OAB/RJ 122220) E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras julgadas cabíveis, nos termos



do voto do relator; **Processo nº 2023.00865095** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075408.2024-27 - Parte(s): JOSÉ CARLOS COUTINHO INOCÊNCIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01260894** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0060783.2024-15 - Parte(s): ALEXANDRE POURCHET E ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00625807** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0070621.2024-72 - Assunto(s): NOTÍCIA DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00906926** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0072542.2024-03 - Parte(s): JULIANA BAPTISTA MARQUES E CHARITAS AEROCLUBE (ADV.: RALPH MIRANDA DE FRIAS - OAB/RJ 70605). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00939801** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075759.2024-56 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS PROBLEMAS DE ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **j. Conselheiro JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (Processos referentes à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): Processo nº 2024.00877284** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0074400.2024-83 - Parte(s): MARIA CILENE CAMPOS DA SILVEIRA E CONCESSIONÁRIA LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00906339** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0078010.2024-98 - Parte(s): GABRIELE HENRIQUE CEH. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto deixou de votar nos processos constantes do subitem "j", por terem sido distribuídos ao Conselheiro João Carlos Brasil de Barros no exercício de sua suplência. Por fim, às dezesseis horas e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item "**6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**", a apreciação dos procedimentos constantes no subitem "**6.2. 1ª Turma:**" (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel e os Conselheiros Luiz Fabião Guasque, Flávia de Araujo Ferrer, Angela Maria Silveira dos Santos, apenas para relatar os processos recebidos na suplência do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, e Claudio Varela) e no subitem "**6.3. 2ª Turma:**" (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, e os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Marcelo Pereira Marques, em substituição ao Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e João Carlos Brasil de Barros, apenas para relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto), sob a presidência das Conselheiras eleitas mais antigas das respectivas turmas. Após a divisão do Colegiado em turmas pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, declarou aberta a sessão da 1ª Turma e anunciou a apreciação do subitem **6.2. 1ª Turma: 6.2.1. PROCESSO DO DIA 07.11.24: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2017.00080979** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00428287) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0059490.2024-06 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANDRÉ LUIZ SIMAS SILVA - OAB/RJ 114035). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **6.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** A Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, sugeriu a inversão da ordem da pauta, para apreciar os processos de relatoria da Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, o que foi acolhido de forma unânime pelos demais integrantes da 1ª Turma. Na sequência, foi anunciado o exame do subitem **d. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque): Processo nº 2004.00011686** - Cinco volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI



20.22.0001.0073321.2024-19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 01/2004, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ (ADV.: ANTONIO JOSÉ BARBOSA NETO - OAB/RJ 232535). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00777604** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0076046.2024-67- Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01275205** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0073523.2024-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00154974** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0079685.2024-75 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00656292** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0076172.2024-60 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SERVIDOR ACUMULANDO INDEVIDAMENTE DOIS CARGOS PÚBLICOS (ADV.: ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JÚNIOR - OAB/RJ 138754). Deliberado, por unanimidade, pela aprovação do Acordo de Não Persecução Cível, na forma art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.469/2022, nos termos da relatora; **Processo nº 2024.00440468** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0077711.2024-23 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES QUE ESTARIAM EXERCENDO FUNÇÃO NA GUARDA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Luiz Fabião Guasque deixou de votar nos processos constantes do subitem "d", por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua suplência. Ato contínuo, após a saída da Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, às quinze horas e trinta minutos, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da Presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem a. **Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.00423336** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0073326.2024-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00027678** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0075746.2024-19 - Parte(s): JOSÉ DE MATTOS (ADV.: ANA CAROLINA DE SOUZA MATTOS - OAB/RJ 185497). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00862335** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0075862.2024-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00035083** - Três volumes principais e quatro anexo(s) (nº 2019.01221397, nº 2019.00075262, nº 2019.00716098 e nº 2019.00097950) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0078975.2024-39 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: RODRIGO BURGOS DE AZEVEDO MANGABEIRA - OAB/RJ 173015; GUILHERME CARVALHO DA C. FONSECA - OAB/RJ 239087). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00760239** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁ - CRAAI BARRA DO PIRÁ - SEI 20.22.0001.0074360.2024-96 - Parte(s): FKJ TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRÁ (ADV.: GUSTAVO FERREIRA DE CASTRO - OAB/RJ 133258). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01094027** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0072320.2024-80 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ITALVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00229012** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0071756.2024-79 - Parte(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00540018** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0072105.2024-65 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00783578** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0074957.2024-79 - Parte(s): ANA MARIA FERNANDES DOS ANJOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.01045821** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0069750.2024-18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00704900** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0078284.2024-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00044273** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0076131.2024-03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.01136153** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0078461.2024-46 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.01193592** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0074533.2024-81 - Parte(s): MARCELO CORDEIRO VALENTIM (ADV.: LEANDRO AZEVEDO COUTINHO - OAB/RJ 116175). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00577475** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0080119.2024-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EXERCÍCIO ILEGAL DA ADVOCACIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (ADV.: CARLOS ANDRÉ FRANCO MARQUES VIANA - OAB/RJ 166542). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00827029** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0076954.2024-92 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro LUIZ FABÍO GUASQUE: Processo nº 2009.00439879** - Cinco volumes principais, nove anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00078126 com três volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 723/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOTA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO NO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00666032** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0068521.2024-27 - Parte(s): MOISÉS CAETANO DE LIMA JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00837676** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0029994.2024-28 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01216099** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0071750.2024-47 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBA DESTINADA À GUARDA MUNICIPAL DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00587030** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 72/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS COBRANÇAS DE VANTAGENS INDEVIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NA PRAINHA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00651680** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0064781.2024-30 - Parte(s): MARCIEL DA SILVA E COMPROMISSO AMBIENTAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECÍCLAVEL LTDA. (ADV.: MATHEUS MEIRELES MADEIRO - OAB/RJ 204278) E OUTRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00735997** - Um volume principal e um anexo(s) -



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0069148.2024-73 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SARTI LOCAÇÕES, PARA O SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00857563** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0061680.2024-46 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00520229** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0072131.2024-42 - Parte(s): F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA. (ADV.: THIAGO HENRIQUE CÂNDIDO LOURENÇO - OAB/RJ 152156) E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00709952** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0062386.2024-93 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01013255** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0063574.2024-27 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA ESTARIAM EXECUTANDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EM MARINGÁ/MG, UTILIZANDO MAQUINÁRIO DO ENTE MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01378527** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0069497.2024-59 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00587448** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0052554.2024-68 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00605177** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0068462.2024-68 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANDERSON PIRES DE SOUZA - OAB/RJ 237917). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00749218** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0063400.2024-69 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00128471** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0071761.2024-41 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIAS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM PRÉVIA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00129094** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0069871.2024-49 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00239594** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0070332.2024-18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00503614** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0068324.2024-11 - Parte(s): A.P. PAES DOS SANTOS EIRELI, JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA E MARCOS ALCIDES DE SOUZA DA SILVA (ADV.: JOÃO PAULO SÁ GRANJA DE ABREU - OAB/RJ 114560). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00518417** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0064791.2024-51 - Parte(s): MARCELLE CORRÊA SCHWARTZ VIEIRA E MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00623911** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0058836.2024-10 -



Parte(s): ROSÂNGELA AZEVEDO GOMES (ADV.: LEANDRO AZEVEDO GOMES - OAB/RJ 189445) E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00838102** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0072629.2024-79 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, PALOMA RENATA DO VAL CARVALHO SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00753821** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0062055.2024-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (ADV.: ADRIANO CARDOSO DE MORAES - OAB/RJ 212549). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01112411** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0071907.2024-76 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA (ADV.: LEANDRO SIMÃO - OAB/RJ 68151 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01247927** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0069680.2024-65 - Parte(s): ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00148006** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0063631.2024-40 - Parte(s): REGIANE LOPES REGES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2009.00334414** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0071509.2024-55 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PELO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00088106** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0073461.2024-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00157517** - Dezessete volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.01165154 com dois volumes) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI - 20.22.0001.0069691.2024-59 - Assunto: APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00858728** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0072678.2024-17 - Parte(s): MC DE AZEVEDO BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (ADV.: JOÃO RICHE - OAB/RJ 136345) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00964758** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0073538.2024-77 - Parte(s): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BEIRA RIO LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00457132** - Três volumes principais, um anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2018.00172284, nº 2017.00652442 com dois volumes, nº 2013.00933181 e nº 2013.00929342) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 132/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE LICITAÇÃO RELATIVO À OBRA DE REMODELAÇÃO DE QIOSQUES E URBANIZAÇÃO DA PRAIA DO FORTE, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00090660** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 003/16 - Parte(s): MARCELO BERNADINO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00644431** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0071297.2024-56 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00436764** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0072909.2024-85 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO DETRAN/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00556443** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORÁI -



CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0065324.2024-16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO (ADV.: VALDEMILSON SODRE MELLO - OAB/RJ 165075). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00760278** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁ - CRAAI BARRA DO PIRÁ - SEI 20.22.0001.0062691.2024-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRÁ (ADV.: EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER - OAB/RJ 126523). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00790245** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0057771.2024-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, POR PARTE DO DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA VILMA ATANÁZIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00962889** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0076074.2024-87 - Assunto(s): EVEN EDUCATION INNOVATION E TECHNOLOGY LTDA., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00711248** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0076599.2024-74 - Parte(s): DANYEL MONTEIRO E MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00510345** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0057778.2024-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00607989** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0074465.2024-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ADV.: MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES - OAB/RJ 111129, VALMIR BARBOZA SÉRVOLO - OAB/RJ 179253 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00672454** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0074388.2024-19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETUADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL RELACIONADAS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2.577/2022. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00911977** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0072650.2024-94 - Parte(s): JULLIANA DOS SANTOS FERNANDES (ADV.: ANTONIO PEREIRA NETO - OAB/RJ 239816 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00131878** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁ - CRAAI BARRA DO PIRÁ - SEI 20.22.0001.0070652.2024-11 - Parte(s): IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00956560** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0073382.2024-21 - Parte(s): CONSTRUTORA EXPRESS LTDA. E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00093353** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0065087.2024-13 - Parte(s): ALINE FIDALGO, LUCAS BRAGA E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00599220** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0075991.2024-97 - Parte(s): CONCEIÇÃO MARIA BARRETO, ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2014.01080973** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058855.2024-79 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: RAFAEL ZINATO MOREIRA - OAB/RJ 160442 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00834782** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0059756.2024-02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº



51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01286008** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0069859.2024-82 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (ADV.: KLAUSBER RAMOS LIMA - OAB/RJ 208985). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00175467** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0071758.2024-25 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO (ADV.: ALAN DA COSTA DANTAS - OAB/RJ 152751). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00345680** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0062807.2024-75 - Parte(s): LUILSON DA SILVA PIMENTEL, ROSILÉA PEREIRA DA MOTTA (ADV.: ALEXSSANDRO MORENO DE PAULA DE SOUZA - OAB/RJ 229213) E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00199630** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0072527.2024-20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 50/15 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00463935** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0065418.2024-97 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA INSTITUIÇÃO DE UM "GABINETE PARALELO" NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021, NELE ATUANDO SERVIDORES E EX-SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA FLUMINENSE, EM ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00200956** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0055295.2024-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00830078** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0068540.2024-96 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FALTA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSTORNOS CAUSADOS PELA POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA POR ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender pertinentes, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00188757** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0052312.2024-06 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00486229** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0075735.2024-25 - Parte(s): EMANUELLE PESSANHA DE SOUZA E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00929045** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0075020.2024-27 - Parte(s): PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO DE BARROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00931191** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0063203.2024-53 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA E WBJ SERVICOS, ESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Após a divisão do Colegiado em turmas pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, declarou aberta a sessão da 2ª Turma e anunciou a apreciação do subitem **6.3. 2ª Turma: 6.3.1. PROCESSO DO DIA 26.09.24: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2023.00334123** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0056684.2024-11 - Parte(s): DINÉSIO BUSTILHO CARDOSO E OUTROS. O processo foi retirado de pauta para redistribuição; **3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** A Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, sugeriu a inversão da ordem da pauta, para a apreciação dos processos de relatoria do Conselheiro João Carlos Brasil de Barros, o que foi acolhido de forma unânime pelos demais integrantes da 2ª Turma. Na sequência, passou a presidência ao Conselheiro Márcio Mothé Fernandes que anunciou a apreciação do subitem **e. Conselheiro JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (Processos referentes à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): Processo nº 2013.00399001** - 8ª PROMOTORIA DE



JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0070380.2024-80 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00102465** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0076767.2024-97 - Parte(s): RENACOOP RENASCR COOPERATIVA DE TRABALHO (ADV.: SERGIO GUSTAVO RODRIGUES PORTO - OAB/RJ 97960) E RENATO ROSSETO PAIXÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00327704** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0072726.2024-79 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00423092** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0077197.2024-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00435138** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0075738.2024-41 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00040288** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0076793.2024-74 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS DE ITABORAÍ - AFAULTA E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00306740** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075313.2024-70 - Parte(s): FIREFIGHTERS PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00930314** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0077832.2024-54 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00009574** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0074950.2024-74 - Parte(s): VANDERLEI CAMPOS TELES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00622887** - Um volume principal e dois anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075321.2024-48 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00321074** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075711.2024-91 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00398475** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁ - CRAAI BARRA DO PIRÁ - SEI 20.22.0001.0074507.2024-07 - Assunto(s): APURAR E DELIMITAR EVENTUAL CONDUTA ILÍCITA A PARTIR DA NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA POR VEREADORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00682911** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075673.2024-50 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00296207** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0076549.2024-66 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto deixou de votar nos processos constantes do subitem "e", por terem sido distribuídos ao Conselheiro João Carlos Brasil de Barros no exercício de sua suplência. Ato contínuo, após a saída do Conselheiro João Carlos Brasil de Barros, às dezesseis



horas e quarenta e cinco minutos, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da Presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, reassumiu a presidência da 2ª Turma e restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, tendo anunciado a apreciação do subitem **a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2014.00948043** - Quatro volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0069486.2024-65 - Parte(s): MARCELO RIBEIRO FREIXO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01177785** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 124/17 - Assunto(s): APURAR INADEQUAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA AOS PRECEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00034968** - Seis volumes principais e dez anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040067.2024-45 - Assunto(s): APURAR INDÍCIOS DE APROPRIAÇÃO DE PARCELA DA REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO EM ÓRGÃO PÚBLICO (ADV.: FREDERICK WASSEF - OAB/SP 116031; MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ 57739; ISABELA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES KLEIN - OAB/RJ 189038). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00567123** - Três volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 16/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00410874** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁ - SEI 20.22.0001.0066308.2024-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00698187** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0068762.2024-19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00572061** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0072491.2024-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para o cumprimento das diligências sugeridas no voto, além de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00704572** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0071763.2024-84 - Parte(s): CLAUDIANE DOS SANTOS E MARCILÉA BRAGA MATOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00124160** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0073212.2024-52 - Parte(s): ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA, SANJEN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ADV.: CARLOS EDUARDO ROCHA DE ALMEIDA - OAB/RJ 143245) E MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00248671** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0068777.2024-02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00509583** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0071754.2024-36 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.01075617** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0072244.2024-95 - Assunto(s): SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, REFERENTE AO IC Nº 2017.00717680, NOS TERMOS DO ARTIGO 17-B, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92. Deliberado, por unanimidade, pela aprovação do Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2012.00858512** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 38/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/15 e 63/20, nos termos do voto



do relator; **Processo nº 2016.00972919** - Dois volumes - 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0064978.2024-46 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00456109** - Um volume principal e um anexo(s) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0073663.2024-97 - Parte(s): LUCASPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01098739** - 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0076833.2024-61 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01191252** - 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0077421.2024-93 - Parte(s): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS (ADV.: RAUL MOREIRA DAS NEVES - OAB/RJ 178472). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00217305** - 4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0078252.2024-63 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00686644** - 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0078249.2024-47 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PARALISAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA, NOS BAIRROS PITEIRAS E CALÇADINHA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00901919** - 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0079637.2024-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO PARA A COOPERATIVA DE MULHERES PESCADORAS, AGRICULTORAS E ARTESANAIS DA PRAINHA, BEM COMO À COOPERATIVA DE MULHERES PRODUTORAS DA PESCA ARTESANAL E PLANTAS NATIVAS DA REGIÃO DOS LAGOS, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00541623** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0076871.2024-05 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS À UNIDADE ESCOLAR CIEP 201 - AARÃO STEINBRUCH. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00000926** - 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0079660.2024-71 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA E CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00370839** - 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0078258.2024-95 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 10/17 NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO (ADV.: LUIZ GUSTAVO CORRÊA DE MELLO - OAB/RJ 126269; ADV.: ANA LETÍCIA LIRA CORREIA - OAB/RJ 186410). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00187461** - 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0076348.2024-61 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RESENDE (ADV.: EDUARDO MENDES VIANA DE LIMA - OAB/RJ 151273). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00864271** - 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0079820.2024-19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM FARMÁCIA MUNICIPAL DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01280620** - 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0067086.2024-69 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2018.01288372** - 8^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058175.2024-09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE



ADMINISTRATIVA NA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00177610** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORÁI - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0075119.2024-70 - Parte(s): DEIVISSON DE SOUZA SANTOS E MARCIA CRISTINA SAINT CLAIR DA SILVA (ADV.: MARCIA CRISTINA SAINT CLAIR DA SILVA - OAB/RJ 99045). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00246479** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0075477.2024-07 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS NO ANO DE 2019. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00769494** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0080001.2024-79 - Parte(s): MAURO LUIZ SABINO (ADV.: WANDERSON REZENDE - OAB/RJ 178925) E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00142100** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0037028.2024-36 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00007189** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0080442.2024-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00320606** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0070396.2024-36 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00648180** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0049675.2023-10 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00822241** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0072183.2024-93 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00160917** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0079423.2024-68 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONTROLE DE PONTO PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 64/20 e 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00505101** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0078563.2024-08 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI E SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00178831** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0079266.2024-39 - Parte(s): BIANCA GARCIA COSTA E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00679906** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0077382.2024-79 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processos referentes à substituição do Conselheiro Antonio José Campos Moreira):** **Processo nº 2020.00636446** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0078627.2024-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00829777** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0077985.2024-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00128862** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0075695.2024-38 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS VÍCIOS E IRREGULARIDADES EM CONTRATO



CELEBRADO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00099725** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0073419.2024-89 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00272629** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0074953.2024-90 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às dezoito horas. Da mesma forma, às dezessete horas e quarenta minutos, a Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma. Por fim, o Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas, restando consignado que o Conselheiro Antonio José Campos Moreira não se encontrava presente, em razão de licença. **(Aprovada na sessão de 30 de janeiro de 2025)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Presidente em exercício

(na apreciação do item 6.1)

Sumaya Therezinha Helayel

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.2)

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Conselheira eleita mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.3)

Márcio Mothé Fernandes

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.3, "e")

Claudio Varela

Secretário

EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, CONVOCA os membros do Colegiado para a Sessão Solene de Posse de seus novos integrantes para o biênio 2025/2027, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10h30, no auditório do 9º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro, com transmissão pela rede mundial de computadores (internet) por meio do site www.mprj.mp.br.

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 29.01.2025



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0045944.2024-58 (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Taís Coutinho Modaelli, OAB/SP nº 378767, Rubenice Coutinho Montanaro, OAB/SP nº 428918, e Fábio Rogério Guimarães, OAB/SP nº 191275) - Defiro o pedido formulado no documento nº 4049988 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2025.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062152.2022-15 (Assunto: Sindicância) - Acolho integralmente o parecer jurídico constante do documento nº 4036456 e promovo o arquivamento desta sindicância, uma vez que não restaram caracterizados os pressupostos para a configuração da responsabilidade disciplinar.

I DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DE 30.01.2025

Processo SEI nº 20.22.0001.00047646.2024-82 - Reconheço a dívida em favor da TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 25.876,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em razão de despesas de exercícios encerrados não processados na época própria, referente à diferença após repactuação, que gerou a Apostila 2023.

Processo SEI nº 20.22.0001.0085176.2024-34 - Reconheço a dívida em favor de NSF TRADUÇÃO & EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, referente a horas extras decorrentes da prestação de serviços de tradução simultânea e locação de equipamentos em evento realizado no exercício de 2024.

Processo SEI nº 20.22.0001.0004929.2025-11 - Reconheço dívida em favor de MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI, no valor de R\$ 1.149,72 (um mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processados na época própria, referente a prestação de serviços de água e esgoto no município de Barra do Piraí, na competência de dezembro de 2024.

Processo SEI nº 20.22.0001.0078668.2024-83 - Reconheço a dívida em favor de ELETRODATA ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 767.732,20 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria referente à repactuação dos valores contratados para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e readequação de espaços em todas as instalações do MPRJ na competência do exercício de 2023.

Processo SEI nº 20.22.0001.0039833.2024-58 - Reconheço a dívida em favor de BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$13.289,62 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, referente à prestação de serviços arquivísticos de natureza continuada nas competências outubro e novembro de 2024.

I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SGMP/MPRJ)** AVISA aos membros, servidores e ao público em geral que, nos dias 03 (segunda-feira) e 04 de fevereiro de 2025 (terça-feira), ficará suspenso o expediente presencial na 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, localizada na Estrada Imperial, s/nº, Fórum, Bananal, Guapimirim/RJ, inclusive para o atendimento ao público, em virtude de pintura em suas instalações.

As atividades serão normalizadas no dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira).

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Centro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **FELIPE RIBEIRO SOARES GOTQTROY**, identidade nº XX74476X-X - IFP, CPF nº XXX.112.42X-XX, nos autos do Procedimento nº 908-02250/2023 (MPRJ nº 2024.01102470), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 08/04/2025, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JÚLIO HENRIQUE PAES DE SOUZA**, identidade nº XXX08XX-14, CPF nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 067-01369/2024 (MPRJ nº 2025.00018521), para que entre em contato com este órgão ministerial pelo correio eletrônico 2pjgua@mprj.mp.br, ou compareça à 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, localizada na Estrada do Bananal, s/nº, Bananal, Guapimirim, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ANNA BEATRIZ DIETRICH MONTE**, identidade nº XXX50XX0-6, CPF nº XXX.944.XXX-71, nos autos do Inquérito Policial nº 067-01369/2024 (MPRJ nº 2025.00018521), para que entre em contato com este órgão ministerial pelo correio eletrônico 2pjgua@mprj.mp.br, ou compareça à 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, localizada na Estrada do Bananal, s/nº, Bananal, Guapimirim, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Centro do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JOÃO VICTOR RODRIGUES DA CUNHA**, CPF nº XXX.107.237-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 908-02154/2024 (MPRJ nº 2024.01262234), para que entre em contato com esta 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada Núcleo Centro do Rio de Janeiro, seja por e-mail 3pipespnjr@mprj.mp.br, seja pelo contato telefônico (21) 2550-9404, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento de data para celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do art. 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Centro do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WALLACE LESSA DUARTE**, CPF nº XXX.275.547-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 9911-00174/2024 (MPRJ nº 2024.01304412), para que entre em contato com esta 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada Núcleo Centro do Rio de Janeiro, seja por e-mail 3pipespnjr@mprj.mp.br, seja pelo contato telefônico (21) 2550-9404, até o dia 27/02/2025, para fins de agendamento de data para celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do art. 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO



2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2024.00712702 (02.22.0015.0003718/2024-21)

Portaria nº: 0009/2025 - 2PJTCOTER

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TERESÓPOLIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESVIO DE FUNÇÃO. GIOVANE DA COSTA ASSUNCAO. Descrição dos fatos: Cuida-se de procedimento instaurado para apurar o desvio de função de Giovane da Costa Assunção, servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis nomeado para o cargo de assessor administrativo, porém que exerce função de motorista.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário

DATA: 28/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2024.01033364 (02.22.0015.0005052/2024-87)

Portaria nº: 0007/2025 - 2PJTCOTER

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TERESÓPOLIS. SMS. ACÚMULO ILÍCITO DE CARGO. MARCUS VINICIUS MARTINS DA SILVA. Descrição dos fatos: Cuida-se de procedimento instaurado para apurar acúmulo ilícito de cargo pelo servidor Marcus Vinícius Martins da Silva, o qual supostamente acumularia três vínculos empregatícios, perfazendo 100 horas de trabalho semanais.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário , 14198 - Natureza do Cargo Acumulável.

DATA: 27/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2025.00010858

Portaria nº: 02.22.0011.0008369/2025-19

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Município de Itaguaí. Educação. Orçamento Público. Recursos Vinculados. "Royalties" e Participações Especiais. Conta específica destinada ao depósito regular e permanente dos recursos a que se referem as disposições do art. 2º, II, da Lei 12.858/2013. Gestão exclusiva pelo Secretário Municipal de Educação, por aplicação analógica do art. 69, *caput*, da Lei 9.439/1996. Recursos vinculados ao custeio do direito fundamental à educação e destinados exclusivamente às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação

DATA: 29/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

3 Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo

MPRJ nº 2025.00048076

Portaria nº: 04/2025-3PJTCOSGO

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: Cidadania. Políticas públicas. População LGBTQIA+. Centro de Referência. Falta de atendimento. Avenida Presidente Kennedy, nº 425, 2º piso, bairro Trindade, neste Município de São Gonçalo.

Código/Assunto MGP: 10028 - Serviços

DATA: 28/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcosgo@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2025.00005821 - Integra 02.22.0011.0008476/2025-40

Portaria nº: 0002/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SEROPÉDICA - MEIO AMBIENTE- SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS - INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) - ACÚMULO DE LIXO PELAS RUAS DA CIDADE - POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO - DANO AMBIENTAL.

Código/Assunto MGP: 10009 - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo, 10110 - Direito Ambiental

DATA: 29/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcconig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu

MPRJ nº 2025.00066739 (02.22.0014.0000898/2025-28)

Portaria nº: 008/2024

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Possível situação de vulnerabilidade da infante A. G. M. em razão de maus-tratos, agressões e negligéncia supostamente perpetrados pela genitora Crirlane, sendo o genitor Josimar ausente e inerte.

Código/Assunto MGP: 9967 - Maus-tratos

DATA: 30/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcmb@mprj.mp.br.

7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2024.00176373 / IE 02.22.0010.0018182/2024-90

Portaria nº: 0041/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: PATRIMÔNIO PÚBLICO. MORALIDADE. IMPESOALIDADE. APURAR IRREGULARIDADES E FAVORECIMENTOS NO CUMPRIMENTO DA LEI 423/1981, RELATIVA À PROMOÇÃO POR BRAVURA NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PCERJ.

Código/Assunto MGP: 1800500

DATA: 29/01/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00022826 - CNMP 02.22.0006.0003249/2025-12.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº EO 998.628 - MPRJ 2025.00070782.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm1@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00039324 - CNMP 02.22.0006.0003822/2025-61.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01186354.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsm1@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Ingrid Talia Alves da Fonseca Oliveira científica da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01171052.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Marcelo Leite Correa cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00058582 - CNMP 02.22.0006.0004253/2025-64.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00886698.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00667695.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 366/2024 - MPRJ 2024.01152697.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 352/2024 - MPRJ 2024.01055421.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 053/2025 (Integra 02.22.0011.0030063/2025-64 - MPRJ 2025.00054983, Ouvidoria 997639 - MPRJ 2025.00056837, Ouvidoria 997641 - MPRJ 2025.00056908, Ouvidoria 997643 - MPRJ 2025.00062463, Ouvidoria 997640 - MPRJ 2025.00069325, Ouvidoria 997642).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00018587.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 054/2025 (MPRJ 2025.00052811 - Ouvidoria 997217 - Integra 02.22.0011.0030089/2025-41).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01005043 (NF 324/2024).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjconfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 055/2025 (MPRJ 2025.00066993 - Ouvidoria 998318 - Integra 02.22.0011.0030090/2025-14).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 056/2025 (MPRJ 2025.00077502 - Ouvidoria 999177 - Integra 02.22.0011.0030132/2025-44).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00076654 (Ouvidoria 999080 - Integra 02.22.0011.0030065/2025-10).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00036932.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Luís Aurélio Zimbrão Ribeiro cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00077149 (Ouvidoria 999070).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00038263.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 014/2025 (MPRJ 2025.00071376 - Ouvidoria 998661 - Integra 02.22.0011.0029053/2025-77).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00072627.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00063112.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00000416.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0015.0005538/2024-60 (2024.01304180).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0015.0005238/2024-12 (2024.01122159).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0015.0002850/2024-80 (2024.00565455).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.01091901.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00060730.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 035/2025 (MPRJ 2025.00040033 - Ouvidoria 996488 - Integra 02.22.0011.0018286/2025-77).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00879322.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01273494.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01188213.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijuvre@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00041283.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 048.2025 - MPRJ 2025.00082126 - 02.22.0009.0001332/2025-25.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00024046.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccep@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01132661 (NF 367/2024).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcconfr@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00427832.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01266100.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00081088.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcscap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) eventuais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00074763 (02.22.0010.0009410/2025-57).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00045298 e 2025.00067050.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01179234.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00075631 (02.22.0010.0009644/2025-44).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01104558 (02.22.0016.0004243/2024-90).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocare@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00057286.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01079032.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcacomac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00053009 (02.22.0011.0029228/2025-08).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsmrl@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00060990 (02.22.0011.0029914/2025-13).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsmrl@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00034992, 2025.00022286, 2025.00048272, 2025.00021977, 2025.00025824, 2025.00000499, 2024.01263570 e 2024.00929286.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcacomac@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00054974, 2025.00054769 e 2025.00055437.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01307506.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00010207.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00061011, 2025.00054980, 2025.00061952, 2025.00061615, 2025.00053230, 2025.00053683, 2025.00057237, 2025.00053485, 2025.00045763, 2025.00039571, 2025.00055069 e 2025.00025595.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcita@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0003662/2024-49 (MPRJ 2024.00450852).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00030454.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00087638, 2025.00035647, 2025.00048854, 2025.00073542, 2025.00075317, 2025.00074544, 2025.00069414, 2025.00082847 e 2025.00083666.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcare@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00064075.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01101743.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcscap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00027100 e 2024.01300888.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00074742.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias para recurso, previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 007/2025 - MPRJ 2025.00033234.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00046011.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01011850.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00752940.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00065493.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01151102.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 378/2024 - MPRJ 2024.01225036.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00066370.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00049338 (Ouvidoria 997315).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00069376.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 145/2023 - MPRJ 2023.01172486 - CNMP 02.22.0011.0020946/2023-43.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnig@mprj.mp.br.



Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0015.0002690/2023-38 (2023.00317892).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 57/19 (2019.01134274).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcnig@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.01026558.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2013.01200799.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2024.00602979 (02.22.0004.0006034/2024-25).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2023.00996027 - 02.22.0004.0008938/2023-93.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento dos Inquéritos Civis autuados sob os nºs 2017.00118122 e 2019.00474184.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2013.00871139.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 110ª Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 110ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob o nº 18.22.0006.0046091/2024-25 (MPRJ 2024.01215379).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 110pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 110ª Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 110ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob o nº 18.22.0006.0046102/2024-19 (MPRJ 2024.01215498).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 110pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 110ª Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 110ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob o nº 18.22.0006.0046101/2024-46 (MPRJ 2024.01215462).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 110pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 110ª Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 110ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob o nº 18.22.0006.0037055/2024-42 (MPRJ 2024.01071689).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 110pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.



I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 05.22.0015.0002992/2024-75 (2024.00711977).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2023.01206663.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotcomac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.01115684.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.00086359 - 2024/0000709.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjsmm@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0001889/2024-02 (MPRJ 2024.00196847).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjiijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 05.22.0004.0002164/2024-92 (MPRJ 2023.00562289).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjiijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.01140130.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2023.01027376.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.01046810.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ANDRE DE LUNA DIAS**, identidade nº XXXX464XX - IFP, nos autos do Procedimento nº 072-05956/2017 (MPRJ nº 2017.00738924), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANO ANDRE DOS SANTOS**, identidade nº XXX786XX, nos autos do Procedimento nº 072-05956/2017 (MPRJ nº 2017.00738924), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR o representante legal da vítima **FABIANO DE ALMEIDA MACHADO**, identidade nº XXXX70150XX - IFP, nos autos do Procedimento nº 072-00623/2010 (MPRJ nº 2010.01034503), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a representante legal da vítima **VANICE SANTOS GOMES**, identidade nº XXX4762XX - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 072-00623/2010 (MPRJ nº 2010.01034503), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ALYSON GUSTAVO OLIVEIRA RIBEIRO**, identidade nº XXXX598XXX, nos autos do Procedimento nº 072-08933/2017 (MPRJ nº 2017.01274929), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **KEISSY A. DE CARVALHO**, identidade nº 2308XXXX-X, nos autos do Procedimento nº 913-00162/2024 (MPRJ nº 2024.00939529), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **CLÁUDIA DA L. DE S. REIS**, CPF nº 85XX343XXXX, nos autos do Procedimento nº 082-03131/2023 (MPRJ nº 2024.00100835), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **THALITA DE S. A.**, identidade nº 25XX344X-3, nos autos do Procedimento nº 082-11004/2023 (MPRJ nº 2024.01191772), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente,



sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA A. M. DA SILVA**, CPF nº 055.XXX.437-XX, nos autos do Procedimento nº 082-08364/2023 (MPRJ nº 2024.01169298), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **CLENI SIQUEIRA FELIPE**, identidade nº 07XX24XX-8, nos autos do Procedimento nº 082-00502/2024 (MPRJ nº 2024.00920535), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ANDRESSA VALENTIM DE MORAES**, CPF nº ***-560-127-**, nos autos do Procedimento nº 951-00793/2015 (MPRJ nº 2016.00274106), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MANUEL CABALEIRO**, CPF nº ***.746.137-**, nos autos do Procedimento nº 010-04782/2016 (MPRJ nº 2016.01278385), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TRANSPORTADORA AMERICANA**, CNPJ nº 43.244XXXXXXX, nos autos do Inquérito Policial nº 918-00156/2015 (MPRJ nº 2015.00123393), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnj@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis, vem NOTIFICAR a vítima **RENATA DA SILVA FARIA**, identidade nº 24XXX206-4 - IFP, CPF nº XXX.806.41X-XX, nos autos do Procedimento nº 089-00044/2012 (MPRJ nº 2014.01247216), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjreires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **MARILENE DOS SANTOS**, CPF nº XXX.670.217-XX, nos autos do Procedimento nº 052-05795/2019 (MPRJ nº 2020.00019248), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR a vítima **CAROLINA RIMES**, identidade nº 26978XXX-X - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 955-00672/2022 (MPRJ nº 2022.01078958), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvenfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CARINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, identidade nº XX33928XX, nos autos do Procedimento nº 004-01734/2015 (MPRJ nº 2018.00342945), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR a vítima **SIMONI DA SILVA CUNHA**, identidade nº xxx5108xx IFP, nos autos do Procedimento nº 955-01260/2022 (MPRJ nº 2023.00142705), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvenfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **GEANNE SORAIA MARQUES DA FONSECA**, mãe da vítima **ANDRÉ LUÍS FONSECA PINHEIRO**, identidade nº XX19405XX, nos autos do Procedimento nº 058-07082/2016 (MPRJ nº 2017.00550214), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SULNARA SOARES MARTINS**, identidade nº **47025120** - SSP/MA, CPF nº ***.783.423-**, nos autos do Procedimento nº 021-10335/2017 (MPRJ nº 2018.00465513), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CAIO CESAR ELIZARIO LAUDARES DOS SANTOS**, CPF nº ***.960.157-**, nos autos do Procedimento nº 010-05391/2018 (MPRJ nº 2019.00000645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Madureira e Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **GILCE MARIA DE SOUZA LINCK**, CPF nº XXX169257-XX, nos autos do Procedimento nº 041-01883/2022 (MPRJ nº 2022.00487560), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **G. DE S. B.**, identidade nº XXX24975-X, nos autos do Procedimento nº 916-02149/2018 (MPRJ nº 2018.01061401), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Santa Cruz, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELISA MARIA MACHADO DA SILVA**, identidade nº XXX32891-X, nos autos do Procedimento nº 036-09503/2017 (MPRJ nº 2018.00605033), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Santa Cruz, vem NOTIFICAR a vítima **MATEUS SILVA DE SOUZA**, identidade nº XXX77995-X, nos autos do Procedimento nº 036-05023/2017 (MPRJ nº 2018.00605200), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Santa Cruz, vem NOTIFICAR a vítima **THIAGO BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº XXX607077-XX, nos autos do Procedimento nº 036-05834/2018 (MPRJ nº 2019.00759779.), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz, vem NOTIFICAR a vítima **DEYVID VILAR COSTA**, identidade nº XXX76543-X, nos autos do Procedimento nº 036-06533/2017 (MPRJ nº 2018.00483818), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **Y. C. D.**, CPF nº XXX701947-XX, nos autos do Procedimento nº 999-03613/2024 (MPRJ nº 2025.00000799), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANA CRISTINA GABRIEL MENDONÇA**, CPF nº XXX188977-XX, nos autos do Procedimento nº 036-04913/2018 (MPRJ nº 2018.00857895),



para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **PAULO CESAR DE SOUZA SOARES**, identidade nº XX.160.91X-X, nos autos do Procedimento nº 143-02331/2017 (MPRJ nº 2018.00518454), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **LENORA CRISTINA DO NASCIMENTO**, identidade nº XX.222.74X-X, nos autos do Procedimento nº 143-00866/2014 (MPRJ nº 2015.00972123), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **LUCAS MATHEUS RODRIGUES FREIRE**, identidade nº XX.235.68X-X, nos autos do Procedimento nº 143-01030/2019 (MPRJ nº 2019.01194211), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **LIVANIA CAROLINE DE ASSIS CUNHA**, identidade nº XX.173.28X-X, nos autos do Procedimento nº 143-00582/2017 (MPRJ nº 2018.00680579), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANA PAULA XAVIER PINHEIRO**, identidade nº **227408-*, CPF nº ***.088.087-**, nos autos do Procedimento nº 916-02520/2024 (MPRJ nº 2025.00002949), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **RONALDO SANTOS SOUZA**, identidade nº XXX61379-X - SSP/DETRAN, CPF nº XXX.577.777-XX, nos autos do Procedimento nº 057-06723/2022 (MPRJ nº 2023.01031659), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA**, identidade nº XXX48818-X - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 053-03003/2020 (MPRJ nº 2021.00046705), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JORGE WILSON MATOS NETO**, identidade nº XXX84059-X - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 056-02266/2022 (MPRJ nº 2022.00978634), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **PATRÍCIA TAIS MARIANO DA COSTA**, CPF nº XXX.577.147-XX, nos autos do Procedimento nº 912-02014/2020 (MPRJ nº 2021.00129019), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ RONEI GOULART**, CPF nº XX0.451.747-XX, nos autos do Procedimento nº 143-03232/2013 (MPRJ nº 2016.00776407), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem NOTIFICAR a vítima **RONALDO PEREIRA PAIVA**, identidade nº XXX1469X-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento IPe nº 105-02362/2018 (MPRJ nº 2018.01178928), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico puppet@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARIA APARECIDA DA SILVA CORRÉA**, identidade nº **23511*-*-, nos autos do Procedimento nº 032-07625/2007 (MPRJ nº 2008.00258376), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **GRAZYELLE DOS SANTOS PEREIRA GOULART**, CPF nº XX.2.214.557.XX, nos autos do Procedimento nº 143-00716/2018 (MPRJ nº 2018.01060923), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Mendes, vem NOTIFICAR a vítima **NEUZA CASEMIRO RODRIGUES**, CPF nº XXX4478XX-XX, nos autos do Procedimento nº 097-00869/2023 (MPRJ nº 2024.00310943), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjem@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PATRICK ALEXANDRE SALDANHA DA ROCHA**, identidade nº XXX70961-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2021.00678571, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipespnjr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ROSE NAZARE GERONIMO DA SILVA**, identidade nº **.804.981-*-, nos autos do Procedimento nº 074-04005/2020 (MPRJ nº 2020.00709134), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação,



por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem NOTIFICAR a vítima **CAIQUE RODRIGUES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento IPe nº 105-06095/2016 (MPRJ nº 2017.00413113), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pippet@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **VIVIANE ROBERTA DA SILVA ARAUJO**, identidade nº XX000023XX - IFP, nos autos do Procedimento nº 107-00770/2024 (MPRJ nº 2024.00705866), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **VALMIR PEREIRA DA SILVA**, CPF nº XX3.639.997-XX, nos autos do Procedimento nº 143-02422/2016 (MPRJ nº 2019.00063377), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.00081953, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta notificação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **MARCIO GOMES LIMA**, identidade nº XX82885XX, nos autos do Procedimento nº 143-02215/2016 (MPRJ nº 2017.01178573), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **SYNESIO RAMIRO MARINHO**, identidade nº XX66841XX, nos autos do Procedimento nº 143-00089/2018 (MPRJ nº 2018.01183543), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **ADEMIR MARQUES FERREIRA**, identidade nº XX563874XX, nos autos do Procedimento nº 143-01184/2015 (MPRJ nº 2016.00346950), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº XX.746.948/0001-XX, nos autos do Procedimento nº 143-01184/2015 (MPRJ nº 2016.00346950), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE**, CPF nº XX.9.568.867-XX, nos autos do Procedimento nº 143-02081/2018 (MPRJ nº 2019.00039294), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RENATO ALENCAR AZEVEDO**, identidade nº ***236** - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 039-05148/2014 (MPRJ nº 2014.01009680), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **JESSICA DE PAULA QUIRINO**, identidade nº xx32121x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-01472/2020 (MPRJ nº



2021.00220994), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JOÃO BUSTAMANTE SIQUEIRA**, identidade nº ***6908** - IFP, nos autos do Procedimento nº 006-04367/2016 (MPRJ nº 2016.01234683), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LESSA**, CPF nº ***.437.437-**, nos autos do Procedimento nº 004-04097/2020 (MPRJ nº 2022.00508148), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ANDERSON DE ALMEIDA MEIRELES GREGORIO**, identidade nº XXXX0085-0, CPF nº XXX.X77.217-04, nos autos do Procedimento nº 123-04708/2024 (MPRJ nº 2024.00846173), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac.mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA APARECIDA PEREIRA**, identidade nº XX08204XX, nos autos do Procedimento nº 143-02310/2015 (MPRJ nº 2018.00675675), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **VICTORIA DE CASTRO QUEIROZ**, identidade nº XX.865.75X-X, nos autos do Procedimento nº 143-00140/2020 (MPRJ nº 2020.00229427), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso



no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO PEIREZO CERQUEIRA**, identidade nº ***8472** - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 017-04797/2018 (MPRJ nº 2018.01282039), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DAKOTTON CONFECOES LTDA**, CNPJ nº **.**.223/0013-**, nos autos do Procedimento nº 004-02627/2024 (MPRJ nº 2024.00650855), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **SULIENE FARIA PINTO**, identidade nº XX61802XX, nos autos do Procedimento nº 143-00700/2018 (MPRJ nº 2018.01060926), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **EDMARCIA PEREIRA DA SILVA**, identidade nº XXXX0757-2, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 123-03257/2021 (MPRJ nº 2024.00126487), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **DENISE SILVA DE LIMA**, identidade nº **874396-*, nos autos do Procedimento nº 036-04607/2007 (MPRJ nº 2011.00425798), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta



publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M.D.C.A.L.**, identidade nº **935932-*, nos autos do Procedimento nº 916-02737/2018 (MPRJ nº 2019.00023150), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M.H.B.D.N.**, identidade nº **962748-*, CPF nº ***390327-**, nos autos do Procedimento nº 916-02907/2018 (MPRJ nº 2019.00022722), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUIZ CARLOS SANTANA**, identidade nº ***6414-*- IFP, nos autos do Procedimento nº 045-00967/2014 (MPRJ nº 2014.00998679), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, vem NOTIFICAR a vítima **ANDERSON PROCÓPIO CORREA**, identidade nº XX70604X-X, nos autos do Procedimento nº 089-02520/2010 (MPRJ nº 2011.00149793), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcrires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o corrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.D.S.D.S.**, identidade nº **257105-*, CPF nº ***508057-**, nos autos do Procedimento nº 999-00787/2020 (MPRJ nº 2020.00608787), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA**, identidade nº **763491-*, nos autos do Procedimento nº 947-00097/2017 (MPRJ nº 2017.00987854), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANTONIMOS HABIB DAMIAN**, identidade nº ***0860** - IFP, nos autos do Procedimento nº 012-10637/2014 (MPRJ nº 2015.00435139), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem NOTIFICAR a vítima **RAFAEL DA SILVA CLAUDINO**, identidade nº XX89068-XX - IFP, nos autos do Procedimento nº 090-01131/2020 (MPRJ nº 2021.00071548), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipbma@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Mangaratiba, vem NOTIFICAR a vítima **CRISTIANE PAZ DA SILVA**, identidade nº xx404094-x - SSP/DETRAN, CPF nº XXX.338.167-XX, nos autos do Procedimento nº 165-00343/2023 (MPRJ nº 2025.00003002), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjman@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Mangaratiba, vem NOTIFICAR a vítima **ELAINE CRISTINA A. DA SILVA DE ALMEIDA**, identidade nº XX.553.718-X - SSP/SP, CPF nº XXX.683.648-XX, nos autos do Procedimento nº 165-00791/2024 (MPRJ nº 2025.00003282), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjman@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **SONIA CRISTINA BRANCO DO NASCIMENTO**, identidade nº 10169***-4 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 038-00679/2024 (MPRJ nº 2024.00314762), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **LUIS CLAUDIO BARBOSA AZEVEDO**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 123-04469/2020 (MPRJ nº 2022.00753661), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RAPPHAELA MAYARA TAVARES LOPES NEVES**, identidade nº ***9182** - Outros, nos autos do Procedimento nº 012-06918/2014 (MPRJ nº 2014.01280691), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **SANDRO LUIS DA SILVA CIPRIANO**, identidade nº 280311*** - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 027-04199/2016 (MPRJ nº 2016.00934432), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº **.**.513/0001-**, nos autos do Procedimento nº 921-00367.2019 (MPRJ nº 2020.00022308), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação



encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CONSULADO GERAL DO CHILE**, CNPJ nº **.858.618/0001-**, nos autos do Procedimento nº 017-00713/2024 (MPRJ nº 2024.00562995), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **NICOLE OLIVEIRA DAMES**, CPF nº **.734.219-**, nos autos do Procedimento nº 006-01941/2014 (MPRJ nº 2014.0120665), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **PAULO SERGIO MATTOS DA COSTA**, identidade nº **.462.7**- - IFP, nos autos do Procedimento nº 004-02125/2016 (MPRJ nº 2017.00424826), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ALLAN TEODORO DA SILVA**, CPF nº **.784.99**-*, nos autos do Procedimento nº 901-01021/2022 (MPRJ nº 2023.00001645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR a vítima **GLAUCIA FERNANDES DA SILVA**, identidade nº XX09822XX, nos autos do Procedimento nº 143-03343/2013 (MPRJ nº 2016.00776401), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARIA EDUARDA DE SOUSA RODRIGUES EDUARDO**, CPF nº ***.775.397-**, nos autos do Procedimento nº 901-01021/2022 (MPRJ nº 2023.00001645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00385/2019 (MPRJ nº 2020.00022247), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR as vítimas **LEANDRO DE MORAES OLIVEIRA** identidade nº (não informado), e **TANIA MARA JUMETTI DE MORAES OLIVEIRA**, identidade nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 143-01375/2012 (MPRJ nº 2012.01004203), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjita@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA EDUARDA DA SILVA ESPINDOLA**, identidade nº xxx.xxxx-4, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.01089435, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00375/2019 (MPRJ nº 2020.00022306), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00371/2019 (MPRJ nº 2020.00022311), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANTONIO RICARDO DA SILVA RAMOS**, CPF nº ***.653.687-**, nos autos do Procedimento nº 006-03093/2024 (MPRJ nº 2024.00590221), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00376/2019 (MPRJ nº 2020.00022305), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DIEGO CRUZ DE LIMA**, identidade nº **729615-* - DETRAN, CPF nº ***.324.347-**, nos autos do Procedimento nº 029-07934/2015 (MPRJ nº 2017.00304205), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº **.295.513/0001-**, nos autos do Procedimento nº 921-00377/2019 (MPRJ nº 2020.00022295), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00345/2019 (MPRJ nº 2020.00022249), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00390/2019 (MPRJ nº 2020.00022243), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARCOS REINALDO BUENO FARIAS**, identidade nº **8087*** - IFP, nos autos do Procedimento nº 012-01001/2020 (MPRJ nº 2020.00976888), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN**, CNPJ nº XX.295.513/00XX-XX, nos autos do Procedimento nº 921-00341/2019 (MPRJ nº 2020.00022300), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



.A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1^a Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANNA CEPPETELLI**, identidade nº YC34*0*** - Governo Estrangeiro, nos autos do Procedimento nº 906-12508/2023 (MPRJ nº 2024.00251558), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2^a Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MIRZA E MALAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº **.947.676/0001-**, nos autos do Procedimento nº 017-00713/2024 (MPRJ nº 2024.00562995), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.